

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quarta Feira, 17 de Dezembro de 2008 Nº 24982

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Dispõe sobre a instituição e a gestão de regiões metropolitanas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º A instituição e a gestão de Regiões Metropolitanas no Estado de Mato Grosso obedecerão ao disposto nesta lei.

Art. 2º Para efeitos desta lei complementar considera-se:

I - Região Metropolitana, nos termos do Art. 302 da Constituição do Estado, e o agrupamento de municípios limítrofes, em processo de conurbação, integrantes do mesmo complexo geoeconômico e social, que exijam o planejamento integrado, a organização e execução compartilhada das funções públicas de interesse comum, atendendo aos seguintes princípios:

- da autonomia dos municípios que integram as regiões metropolitanas constituídas;
- da co-gestão entre os poderes públicos municipais e o poder estadual, com a participação da sociedade civil, na elaboração e concretização de políticas públicas, que exijam, para atender aos critérios da eficácia, efetividade e atuação integrada dos agentes públicos.

II - Funções Públicas de Interesse Comum, as atividades ou os serviços de natureza local, cuja realização seja de interesse de mais de um dos municípios da aglomeração urbana; ou cuja realização por parte de um município, isoladamente, seja inviável, não atinja aos objetivos propostos ou cause impacto nos outros municípios integrantes da Região Metropolitana.

§ 1º A gestão das Funções Públicas de Interesse Comum tem como objetivo principal a promoção do desenvolvimento econômico e social da região metropolitana, a partilha equilibrada dos seus benefícios e a definição de políticas compensatórias dos efeitos da sua polarização.

§ 2º As Funções Públicas de Interesse Comum serão planejadas de forma integrada e concretizadas por meio de um órgão de gestão com a participação dos municípios envolvidos e do Governo Estadual.

§ 3º As especificações das Funções Públicas de Interesse Comum serão definidas na lei complementar que instituir cada região metropolitana, aglomeração urbana e microrregião ou serão aquelas outras que, tendo surgido das dinâmicas urbanas e municipais instaladas, forem identificadas e determinadas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana instituída.

CAPÍTULO II Da Instituição da Região Metropolitana

Art. 3º O Estado poderá, mediante lei complementar, instituir Regiões Metropolitanas, para que sejam alcançados os seguintes objetivos:

I - redução das desigualdades sociais, econômicas e territoriais;
II - construção, reconhecimento e consolidação da identidade metropolitana;
III - transparência no planejamento e gestão integrada;
IV - gestão democrática e controle social;
V - colaboração, articulação e integração entre o Estado e os Municípios integrantes da região metropolitana;
VI - subsidiariedade dos Municípios em relação ao Estado quanto às funções públicas de interesse comum;
VII - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais;
VIII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de metropolização.

Art. 4º A criação de Regiões Metropolitanas no Estado se fará com base nos conceitos estabelecidos nesta lei e na avaliação de parecer técnico a ser elaborado por equipe composta por representantes das prefeituras dos municípios interessados e do Governo Estadual, de forma paritária. O parecer será encaminhado para Assembleia Legislativa, considerando os seguintes aspectos ou fatores, objetivamente apurados, sem prejuízo de outros que poderão ser incorporados:

I - evidência ou tendência de conurbação entre os municípios, aferida pela existência de relação de integração funcional de natureza sócio-econômica ou de serviços;
II - significativa densidade demográfica;
III - movimentos pendulares da população entre os municípios;
IV - necessidade de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum;
V - população mínima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes no somatório dos municípios envolvidos;
VI - deficiência dos serviços públicos, em um ou mais municípios, comprometendo o desenvolvimento da região metropolitana;
VII - elevado interesse turístico ou de proteção ambiental.

§ 1º Não será aprovado projeto de lei complementar para a criação de região metropolitana que não esteja acompanhado do parecer técnico favorável a que se refere o caput deste artigo.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

§ 2º O número de representantes de cada município, referenciado no caput será igual a (01) um, para a composição da equipe técnica mencionada.

Art. 5º A inclusão de município em região metropolitana já instituída poderá ser feita, com base em estudo técnico prévio, elaborado por equipe com a mesma composição dada pelo Art. 4º, inseridos os representantes dos municípios postulantes, sendo (01) um representante por município, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, para posterior encaminhamento à Assembléia Legislativa.

CAPÍTULO III Da Gestão da Região Metropolitana

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 6º Para o planejamento e a gestão integrada das Funções Públicas de Interesse Comum haverá, em cada Região Metropolitana criada:

- I - um Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano, com caráter normativo e deliberativo;
- II - uma Agência ou Órgão Público de Desenvolvimento Metropolitano, com caráter técnico;
- III - um Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, como instrumento financeiro.

§ 1º O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana será o instrumento de planejamento obrigatório a ser utilizado.

§ 2º Serão considerados no processo de planejamento metropolitano, os territórios fronteiriços inseridos em áreas de relevante interesse turístico ou ambiental, ou que sejam afetados pelo processo de metropolização.

Seção II Do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano

Art. 7º Caberá ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano:

- I - determinar a elaboração, acompanhar e aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de cada Região Metropolitana, bem como ratificar as revisões que se fizerem necessárias;
- II - determinar e acompanhar a elaboração dos Planos Setoriais e demais planos que se fizerem necessários, do Sistema de Informações Metropolitanas e do Sistema de Financiamento Metropolitano;
- III - acompanhar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, através dos planos e programas propostos, promovendo as alterações e ajustes que forem necessários;
- IV - definir quais são as funções públicas de interesse comum no âmbito de cada Região Metropolitana criada, bem como orientar e coordenar a sua execução junto aos municípios;
- V - definir as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano nas Regiões Metropolitanas;
- VI - aprovar o cronograma de desembolso e a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana;
- VII - estabelecer as diretrizes da política tarifária dos serviços considerados de interesse comum;
- VIII - compatibilizar e deliberar sobre a aplicação de recursos oriundos de distintas fontes e destinados à implementação das políticas públicas no âmbito da Região Metropolitana;
- IX - promover a atuação integrada dos agentes municipais e estaduais envolvidos na execução das funções públicas de interesse comum;
- X - fomentar a articulação dos municípios da região metropolitana entre si e com organizações privadas, órgãos e entidades federais e estaduais, objetivando o planejamento e a gestão integrada das funções públicas de interesse comum;
- XI - elaborar seu Regimento Interno e determinar sobre assuntos de interesse da região metropolitana.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo decidirá a respeito das influências determinadas pela região metropolitana nos municípios localizados no seu entorno, estabelecendo medidas que poderão envolver essas administrações municipais, em ações conjuntas.

Art. 8º A composição do Conselho Deliberativo será definida na lei complementar que instituir a Região Metropolitana.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo contará com a assessoria técnica de Câmaras Setoriais, a serem criadas e regulamentadas através de Resoluções dos Conselhos, compostas por representantes dos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas e do Governo Estadual, em composição paritária, coordenadas por um membro eleito, por um período não superior a um ano. Sua atuação será articulada e coordenada pelo órgão de Desenvolvimento Metropolitano.

Seção III Do Órgão de Desenvolvimento Metropolitano

Art. 9º Ao Órgão de Desenvolvimento Metropolitano compete:

- I - propor e coordenar a elaboração e as revisões do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas instituídas;
- II - promover a implementação de políticas, planos, programas e projetos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Metropolitano, bem como fiscalizar e avaliar sua execução, propondo ajustes necessários;
- III - propor e coordenar a elaboração dos Planos Setoriais e demais planos e projetos que se fizerem necessários ao desenvolvimento da região metropolitana;
- IV - elaborar e propor, de forma permanente, estudos técnicos que sejam de interesse regional, compatibilizando-os com os interesses do Estado e dos Municípios integrantes da região metropolitana, bem como acompanhar a sua execução;
- V - fornecer assessoria técnica e organizacional aos municípios da região metropolitana, acompanhando a elaboração e revisão de seus planos diretores, além da compatibilização de seu conteúdo com o interesse metropolitano expresso no Plano Diretor de Desenvolvimento Metropolitano;
- VI - fornecer suporte técnico e administrativo ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano, bem como articular e coordenar a atuação das Câmaras Técnicas instituídas por ele;
- VII - articular-se com os Municípios integrantes da região metropolitana, com órgãos e entidades federais e estaduais e com organizações privadas, nacionais e internacionais, visando a troca de informações e a conjugação de esforços para o planejamento integrado e a execução de funções públicas de interesse comum, desenvolvendo projetos, captando recursos ou desempenhando as funções necessárias ao atendimento do interesse metropolitano;

VIII - colaborar para o fortalecimento institucional dos Municípios da região metropolitana que não disponham de capacidade de planejamento;

IX - promover a realização dos serviços técnicos especializados relativos à consolidação do sistema de informações metropolitanas, unificação das bases cadastrais e cartográficas e manutenção do sistema de dados socioeconômicos, territoriais, ambientais, urbanísticos e institucionais da Região Metropolitana, além de promover a sua ampla divulgação à sociedade;

X - gerir os recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, submetendo os instrumentos de controle financeiro à apreciação do Conselho Deliberativo;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano, em função das dinâmicas regionais percebidas.

§ 1º Esse órgão adotar, como princípio, a manutenção de estrutura técnica e administrativa de dimensões adequadas ao desempenho de suas funções, dando prioridade à execução descentralizada de obras e serviços, que serão atribuídos a órgãos e entidades públicas ou privadas, do Estado ou dos municípios, nos termos da legislação em vigor, contando com o seu acompanhamento.

§ 2º O Órgão de Desenvolvimento Metropolitano contará com a assessoria técnica de uma Secretaria Executiva, constituída pelo Presidente do Órgão de Desenvolvimento Metropolitano, auxiliado pela sua Diretoria Técnica.

Seção IV Da Secretaria Executiva

Art. 10 À Secretaria Executiva compete:

- I - promover a administração geral do Conselho Deliberativo e a assistência aos trabalhos que se fizer necessária;
- II - representar o Presidente do Conselho Deliberativo, quando houver designação;
- III - assessorar o Presidente do Conselho Deliberativo nas reuniões internas e externas, conferências, palestras e entrevistas à imprensa;
- IV - elaborar o plano gerencial da Secretaria Executiva, que incluirá Relatório de Avaliação;
- V - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais sob sua responsabilidade, na forma de relatórios; e
- VI - desempenhar outras tarefas compatíveis que serão definidas no Regimento Interno.

Seção V Do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano

Art. 11 Cada lei de criação de Região Metropolitana deverá instituir um Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, cuja finalidade será a de dar suporte financeiro ao planejamento integrado e às ações dele decorrentes, para consecução das funções públicas de interesse comum entre o Estado e os Municípios integrantes da região metropolitana, compreendendo:

- I - financiar o planejamento e ações relativas à gestão da Região Metropolitana;
- II - gerir os negócios relativos à Região Metropolitana;
- III - execução e operação das funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano;
- IV - contribuir com recursos técnicos e financeiros para:
 - a) a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da Região;
 - b) a melhoria dos serviços públicos municipais, considerados de interesse metropolitano; e
 - c) a redução das desigualdades sociais no âmbito da região metropolitana.

Parágrafo único. Poderão ser beneficiárias de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano instituições públicas, organizações não governamentais, organizações sociais de interesse público, empresas prestadoras de serviços públicos de interesse comum e outras entidades executoras ou responsáveis por estudos, projetos ou investimentos direcionados às Regiões Metropolitanas.

Art. 12 O Fundo será administrado pelo órgão de desenvolvimento de cada região metropolitana criada.

Art. 13 A área de aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano abrangerá os Municípios que compõem a Região Metropolitana.

Art. 14 Constituirão recursos do Fundo:

- I - recursos orçamentários destinados pelo Estado e Municípios integrantes das regiões metropolitanas, a ele destinados por disposição legal, definido em cada lei que instituir Região Metropolitana;
- II - as dotações orçamentárias ou transferências da União destinadas à execução das políticas definidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado ou de interesse comum;
- III - empréstimos nacionais, internacionais e outros recursos provenientes da ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
- IV - recursos provenientes de retorno financeiro de empréstimos e sub-empréstimos, para investimentos em obras, serviços e projetos de interesse metropolitano;
- V - produto das operações de crédito, contraídas pelo Estado ou pelos municípios para financiar obras e serviços de interesse comum e rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado financeiro;
- VI - receitas resultantes de aplicação de multas, por lei vinculadas ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, que deverão ser destinadas à execução de serviços e obras de interesse metropolitano;
- VII - recursos decorrentes do rateio de custos referentes a obras de interesse comum;
- VIII - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras além de recursos provenientes de outras fontes.

Art. 15 Será constituído um Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, com representantes do Conselho Deliberativo e do Órgão de Desenvolvimento da Região Metropolitana, definidos para cada região metropolitana instituída.

CAPÍTULO IV Das disposições gerais e transitórias

Art. 16 O Estado de Mato Grosso, através de seus diversos órgãos, fica autorizado:

- I - assessorar tecnicamente os Municípios integrantes da região metropolitana nos assuntos de interesse regional;

II - proceder ao diagnóstico da realidade local e de âmbito metropolitano, com vistas a subsidiar o planejamento metropolitano;
 III - estabelecer intercâmbio de informações com o Governo Federal, com organizações públicas ou privadas, nacionais e internacionais, na sua área de atuação;
 IV - acompanhar técnica e financeiramente a execução dos estudos, projetos, obras e atividades aprovadas e declaradas de interesse comum pelo Conselho Deliberativo Metropolitano, bem como supervisionar a sua compatibilização intermunicipal e intersetorial;
 V - estabelecer, através dos diversos órgãos Estaduais, em parceria com o Órgão de Desenvolvimento Metropolitano, normas gerais sobre a execução dos serviços comuns de interesse metropolitano, promover o seu cumprimento e controle;
 VI - a transferência parcial, aos Municípios integrantes da Região Metropolitana, dos serviços a ele cometidos, diretamente, mediante convênio, ou mediante concessão, sub-concessão ou permissão.

Art. 17 Os investimentos e incentivos da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, a serem aplicados nas Regiões Metropolitanas deverão ser compatibilizados com as políticas de desenvolvimento metropolitano aprovadas pelo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano.

Art. 18 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 DIOGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI COMPLEMENTAR Nº 341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Ademir Brunetto

Exclui dispositivos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam excluídos os incisos I e VIII da vedação constante do Art. 14, §3º, da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 DIOGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI

LEI Nº 9.053, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Procuradoria-Geral de Justiça

Modifica o Art. 2º da Lei nº 8.391, de 05 de dezembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 8.391, de 05 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O servidor pertencente aos serviços auxiliares do Ministério Público em exercício fará jus à verba indenizatória mensal para custear despesas com alimentação, cujo valor ficará entre R\$ 15,00 (quinze reais) e R\$ 30,00 (trinta reais) para cada dia trabalhado, disciplinado em ato do Procurador-Geral de Justiça.”

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor e operará efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 DIOGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI Nº 9.054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Introduz alterações nas Leis nº 8.130, de 09 de junho de 2004, nº 7.301, de 17 de julho de 2000 e nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.130, de 09 de junho de 2004, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos fiscais vencidos do IPVA e de multas de trânsito estaduais, passa a vigorar com as alterações a seguir indicadas:

I - alterada a ementa, conferindo-lhe a redação que segue:

“Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos fiscais vencidos de IPVA.”

II - alterado o Art. 1º conforme assinalado abaixo:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento dos débitos fiscais vencidos até 31 de dezembro de 2007, referentes ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.”

III - alterado o Art. 2º conforme indicado abaixo:

“Art. 2º O pagamento dos débitos fiscais vencidos poderão ser efetuados em parcelas mensais e sucessivas, não podendo cada parcela ser inferior ao valor correspondente a 02 (duas) UPF/MT.”

IV - acrescentado o Art. 2º-A com a redação que segue:

“Art. 2º-A O pedido de parcelamento poderá ser feito, impreterivelmente, até 30 de abril de 2009.”

Art. 2º A Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências, alterada pela Lei nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - alterado o Art. 15-A conforme indicado abaixo:

“Art. 15-A Poderão ser objeto de acordo de parcelamento, os débitos vencidos, pertinentes ao IPVA, relativos aos exercícios anteriores ao do pedido de parcelamento, nos termos que dispuser a legislação complementar, a divisão do parcelamento deverá se dar de forma mensal e sucessiva, observando que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UPF/MT, na data da solicitação eletrônica do parcelamento.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 DIOGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI N° 9.055, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 8.827, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 8.827 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 6º (...)

(...)


§ 4º A Lei Orçamentária Anual e os Créditos Especiais poderão incluir regiões de planejamento, não previstos nos anexos da programação da lei de criação do PPA 2008-2011.”

Art. 2º Ficam incluídas, a partir do exercício de 2009, na Lei nº 8.827/2008, as Ações constantes no Anexo I desta lei.

Art. 3º Ficam excluídas, a partir do exercício de 2009, da Programação para o Quadriênio 2008-2011 da Lei nº 8.827/2008, as Ações constantes do Anexo II desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

LEI N° 9.056, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Wagner Ramos

Determina às instituições de ensino igualdade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis, conviventes ou não.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:


Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, da rede pública ou privada, obrigados a encaminhar a ambos os pais ou responsáveis, conviventes ou não, todas as informações referentes à vida escolar dos filhos e, ou dependentes.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis não-guardiães deverão manifestar o desejo de receber as informações constantes do *caput* no ato da matrícula do estudante ou da sua renovação, ficando a escola desobrigada do compromisso caso o pai, a mãe ou responsável não-guardião deixe de fazê-lo em tempo hábil.

Art. 2º Os pais ou responsáveis não-guardiães terão pleno acesso às instalações físicas, bem como aos projetos pedagógicos da escola dos filhos e, ou dependentes, respeitadas as normas comuns da instituição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

LEI N° 9.057, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Dr. Antônio Azambuja

Institui o Dia de Combate à Pedofilia no Estado de Mato Grosso.


A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Combate à Pedofilia, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de agosto, dia que se comemora o Dia da Infância.

Art. 2º A data passará a constar do calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso e da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

LEI N° 9.058, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo


Institui o Dia Estadual da Reciclagem no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, o Dia Estadual da Reciclagem no Estado de Mato Grosso, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

LEI N° 9.059, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Adalto de Freitas-Daltinho

Institui o Dia Estadual da Leitura.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 DIOGENES GOMES CURADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 13.450.814,78, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3671	27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	884.435,24
3810	02101	Tribunal de Contas	1.061.178,00
3846	24101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	240.000,00
3827	03601	Fundo de Apoio ao Judiciário	619.000,00
3844	21101	Secretaria de Estado de Saúde	5.625.118,41
3817	03601	Fundo de Apoio ao Judiciário	546.000,00
3819	03601	Fundo de Apoio ao Judiciário	370.630,00
3790	27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	279.121,13
3856	14101	Secretaria de Estado de Educação	3.825.332,00
TOTAL			13.450.814,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3671	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	211.652,42
18	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	247.055,48
						F	33909200	240	Não	NO	220.151,23
18	122	181	1554	0600	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO LOGISTICA DA NOVA SEDE DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO FLORESTAL - REGIAO VI - SUL	F	44905200	240	Não	NO	169.238,35
18	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33913900	240	Não	NO	1.052,01
18	542	181	2947	9900	LICENCIAMENTO DE PLANOS DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	2.090,00

28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS- PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33904700	240	Não	NO	33.195,75
PROCESSO : 3790		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	256.653,73
						F	33903700	240	Não	NO	22.467,40
PROCESSO : 3810		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	1.950,00
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	1.059.228,00
PROCESSO : 3817		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	126	285	3805	9900	INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	546.000,00
PROCESSO : 3819		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33909200	240	Não	NO	370.630,00
PROCESSO : 3827		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	285	3803	0600	CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 2ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	509.000,00
02	061	285	3804	0600	CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	110.000,00
PROCESSO : 3844		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21101 - Secretaria de Estado de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	134	Não	NO	215.000,00
10	122	036	4000	9900	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - ESTADO	S	31901100	134	Não	NO	5.400.000,00
						S	31909400	134	Não	NO	10.118,41
PROCESSO : 3846		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	3700	9900	ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS - ESTADO	F	33903900	100	Sim	NO	240.000,00
PROCESSO : 3856		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	120	Não	NO	893.332,00
12	122	036	4200	9900	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	122	Não	NO	2.932.000,00
TOTAL GERAL:											13.450.814,78
ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3671		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	121	219	3837	9900	MONITORAMENTO DAS POLITICAS PÚBLICAS DA ÁREA AMBIENTAL - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	5.800,00
						F	33903300	240	Não	NO	19.000,00
						F	33903500	240	Não	NO	38.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	7.708,00
						F	44905200	240	Não	NO	600,00

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	181	1554	0600	CONSTRUCÃO E ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA DA NOVA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	3.624,88
						F	44905200	100	Não	NO	8.983,11
18	128	181	4079	9900	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO FLORESTAL - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	32.456,65
18	128	226	4001	9900	FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA MEIO DA SEMA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	17.995,00
						F	33903300	240	Não	NO	5.144,00
18	128	226	4002	9900	FORMAÇÃO GERENCIAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	14.025,00
						F	33903900	240	Não	NO	50,00
18	128	226	4003	9900	PLANO DE CAPACITAÇÃO DA SEMA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	9.550,00
						F	33903000	240	Não	NO	4.100,00
						F	33903900	240	Não	NO	500,00
18	541	178	2950	9900	FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E MULTIPLICADORES EM TEMAS AMBIENTAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	25.000,00
						F	33903500	240	Não	NO	8.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	7.000,00
						F	33913900	240	Não	NO	9.277,40
18	541	178	2951	9900	DIVULGAÇÃO DA TEMÁTICA AMBIENTAL - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	10.000,00
18	541	178	4066	0600	GESTÃO DOS PARQUES URBANOS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	240	Não	NO	15.000,00
18	542	177	2333	9900	LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	196.447,49
18	542	181	1557	9900	CONSTRUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA 1:50.000 DO ESTADO - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	195.419,00
						F	44905200	240	Não	NO	5.115,70
18	542	181	4035	9900	CONTROLE DE QUEIMADAS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	237.046,21
						F	44905200	100	Não	NO	6.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	2.592,80
TOTAL GERAL:											884.435,24
PROCESSO : 3790 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	072	3094	0600	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEMA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	256.653,73
						F	44905100	240	Não	NO	22.467,40
TOTAL GERAL:											279.121,13
PROCESSO : 3810 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 - Tribunal de Contas											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	146	2002	9900	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	4.943,00
						F	33903900	100	Não	NO	18.553,00
						F	44905200	100	Não	NO	330.921,00
01	032	146	3145	9900	INCENTIVO A MODERNIZAÇÃO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	35.305,00
						F	33903000	100	Não	NO	3.500,00
						F	33903300	100	Não	NO	44.220,00
						F	33903500	100	Não	NO	131.150,00
						F	33903900	100	Não	NO	176.671,00
01	032	146	3553	0600	DISPONIBILIZAÇÃO DO BLOCO DAS UNIDADES DE CONTROLE EXTERNO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	106.660,00
						F	44905200	100	Não	NO	15.315,00
01	032	292	3895	9900	AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO CONTROLE EXTERNO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	4.346,00
01	122	146	3559	9900	APARELHAMENTO DA ESCOLA DE CONTAS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	50.000,00
01	122	295	4132	9900	QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	25.876,00
01	126	142	3894	9900	AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	6.645,00
						F	44905200	100	Não	NO	37.376,00
01	128	291	3501	9900	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CONTROLE EXTERNO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	28.075,00
						F	33903000	100	Não	NO	35.467,00
01	128	293	4128	9900	CAPACITAÇÃO PARA O PROCESSO SUCESSORIO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	6.155,00
TOTAL GERAL:											1.061.178,00
PROCESSO : 3817 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário											

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	126	285	3805	9900	INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	546.000,00
TOTAL GERAL:											546.000,00
PROCESSO : 3819 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	147	4071	9900	CAPACITAÇÃO TÉCNICO JURISDICCIONAL DE MAGISTRADOS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	65.000,00
						F	33903500	240	Não	NO	85.000,00
						F	33903600	240	Não	NO	13.350,00
						F	33903900	240	Não	NO	116.280,00
02	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	91.000,00
TOTAL GERAL:											370.630,00
PROCESSO : 3827 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	285	3803	0600	CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 2ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	110.000,00
02	061	285	3804	0600	CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	509.000,00
TOTAL GERAL:											619.000,00
PROCESSO : 3844 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - Secretaria de Estado de Saúde											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	S	31901100	134	Não	NO	4.696.352,41
10	122	036	4000	9900	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - ESTADO	S	31911300	134	Não	NO	928.766,00
TOTAL GERAL:											5.625.118,41
PROCESSO : 3846 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	1398	9900	DESENVOLVIMENTO DE TURISMO NO MEIO RURAL - PRODETUR - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	50.000,00
23	695	185	3696	9900	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS EM ÁREAS NATURAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	30.000,00
						F	33903000	100	Não	NO	20.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	50.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	90.000,00
TOTAL GERAL:											240.000,00
PROCESSO : 3856 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	120	Não	NO	100.000,00
						F	31900400	122	Não	NO	500.000,00
						F	31901000	120	Não	NO	50.000,00
						F	31901000	122	Não	NO	30.000,00
						F	31901100	120	Não	NO	700.000,00
						F	31901100	122	Não	NO	1.000.000,00
						F	31901300	120	Não	NO	43.332,00
						F	31901600	122	Não	NO	400.000,00
						F	31909200	122	Não	NO	831.000,00
						F	31911300	122	Não	NO	171.000,00
TOTAL GERAL:											3.825.332,00

ANEXO III

Processo: 3671 Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

PAOE:	1554 - CONSTRUCÃO E ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA DA NOVA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	SEDE CONSTRUÍDA E APARELHADA(METRO QUADRADO)		400,00
Meta Física Neste Processo:	SEDE CONSTRUÍDA E APARELHADA(METRO QUADRADO)		400,00

Processo: 3671 Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
-----------------------------	--------------------------	--------

Processo:	3671	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3671	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	2947 - LICENCIAMENTO DE PLANOS DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AREAS LICENCIADAS(HECTARE)		138.000,00
Meta Física Neste Processo:	AREAS LICENCIADAS(HECTARE)		138.000,00

Processo:	3671	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3790	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3810	Unidade Orçamentária:	2101 - Tribunal de Contas
------------------	-------------	------------------------------	----------------------------------

PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		81,00

Processo:	3810	Unidade Orçamentária:	2101 - Tribunal de Contas
------------------	-------------	------------------------------	----------------------------------

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3817	Unidade Orçamentária:	3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	3805 - INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	TRIBUNAL DE JUSTICA E COMARCA INFORMATIZADOS E MANTIDOS(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	TRIBUNAL DE JUSTICA E COMARCA INFORMATIZADOS E MANTIDOS(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3819	Unidade Orçamentária:	3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3827	Unidade Orçamentária:	3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	3803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 2ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	PREDIO AMPLIADO E REFORMADO(METRO QUADRADO)		8.500,00
Meta Física Neste Processo:	PREDIO AMPLIADO E REFORMADO(METRO QUADRADO)		3.622,00

Processo:	3827	Unidade Orçamentária:	3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	3804 - CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	PREDIO AMPLIADO E REFORMADO(METRO QUADRADO)		1.500,00
Meta Física Neste Processo:	PREDIO AMPLIADO E REFORMADO(METRO QUADRADO)		3.321,00

Processo:	3844	Unidade Orçamentária:	21101 - Secretaria de Estado de Saúde
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	4000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3844	Unidade Orçamentária:	21101 - Secretaria de Estado de Saúde
------------------	-------------	------------------------------	--

PAOE:	8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3846	Unidade Orçamentária:	24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
------------------	-------------	------------------------------	---

PAOE:	3700 - ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PRODUTO TURÍSTICO DESENVOLVIDO(UNIDADE)		10,00
Meta Física Neste Processo:	PRODUTO TURÍSTICO DESENVOLVIDO(UNIDADE)		10,00

Processo:	3856	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
------------------	-------------	------------------------------	---

PAOE:	4200 - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3856	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
------------------	-------------	------------------------------	---

PAOE:	8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.999, de 20 de Outubro de 2008), em favor da (o) Secretaria de Estado de Saúde, Crédito Especial por Transposição no valor de R\$ 1.450.120,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil e cento e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de dotações orçamentárias da (o) Secretaria de Estado de Saúde, Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 1.450.120,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil e cento e vinte reais), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 17 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3840					UNIDADE : Secretaria de Estado de Saúde						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	843	994	8028	9900	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - ESTADO	S	32902100	134	Não	ES	1.450.000,00
						S	46907100	134	Não	ES	120,00
TOTAL GERAL:											1.450.120,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE : Secretaria de Estado de Saúde											
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8004	9900	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	S	32902100	134	Não	NO	1.450.000,00
						S	46907100	134	Não	NO	120,00
TOTAL GERAL:											1.450.120,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 9.045, de 08 de dezembro de 2008), em favor da (o) Fundação Nova Chance, Crédito Especial por Transposição no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de dotações orçamentárias da (o) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Crédito Especial por Transposição no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 17 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3862					UNIDADE : Fundação Nova Chance						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	ES	220.000,00
						F	31901300	100	Não	ES	20.000,00
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	31901000	100	Não	ES	8.000,00
TOTAL GERAL:											248.000,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública											
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	4000	9900	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	248.000,00
TOTAL GERAL:											248.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 387 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 9.044, de 05 de Dezembro de 2008), em favor da(o) Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos,

Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 17 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3649					UNIDADE : Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	240	Não	ES	50.000,00
TOTAL GERAL:											50.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 500.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3848	17601 Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) I do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial : 3848						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	258	1855	9900	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - ESTADO	F	33903900	101	Não	NO	500.000,00
TOTAL GERAL:											500.000,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3848 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial											
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	258	1837	9900	INCENTIVO A PROJETOS DE FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - ESTADO	F	33903300	101	Não	NO	60.000,00
						F	33903900	101	Não	NO	20.000,00
						F	44905100	101	Não	NO	420.000,00
TOTAL GERAL:											500.000,00

ANEXO III

Processo:	3848	Unidade Orçamentária:	17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial
PAOE:	1855 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EMPRESA FINANCIADA(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste Processo:	EMPRESA FINANCIADA(UNIDADE)		3,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 350.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3907	24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3907	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	3698	9900	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - ESTADO	F	44905100	100	Não	NO	350.000,00
TOTAL GERAL:											350.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 3907	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	219	3683	9900	MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO DE MATO GROSSO - MT+20 - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	896,00
						F	33903900	100	Não	NO	115.504,00
						F	44905200	100	Não	NO	1.500,00
04	128	219	3662	9900	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	12.300,00
						F	33903300	100	Não	NO	12.400,00
						F	33903900	100	Não	NO	88.676,40
04	128	219	3898	9900	CAPACITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR PROGRAMAS E AÇÕES PARA O MONITORAMENTO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	2.250,00
						F	33903300	100	Não	NO	5.400,00
						F	33903900	100	Não	NO	72.000,00
04	128	219	3900	9900	FORMAÇÃO DE CAPACITADORES PARA O GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	39.073,60
TOTAL GERAL:											350.000,00

ANEXO III

Processo:	3907	Unidade Orçamentária:	24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
PAOE:	3698 - IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO ELABORADO E GERENCIADO(UNIDADE)		5,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ELABORADO E GERENCIADO(UNIDADE)		5,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 9.215/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 722154/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG nº 11.877.200 SSP/MT, CPF nº 870.770.431-34, Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 127640, lotado na Secretaria de Estado de Administração - SAD, município de Cuiabá/MT, a partir de 24 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.216/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 230482/2007-SEDUC, *para fins de Regularização Funcional*, **resolve Exonerar** a partir de 03 de janeiro de 1988, **JOSCELNA RIBEIRO DA SILVA**, do cargo de Diretor, Símbolo "DEPE-4", da Escola Estadual de 1º Grau "José Salmen Hanze", do município de Rondonópolis, DREC de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.217/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 638267/2008-SEDUC, *para fins de Regularização Funcional*, **resolve exonerar** a partir de 02 de janeiro de 2000, **LUZIA ROSA POLIZEL**, do cargo de Diretor Símbolo FG - 03, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Alfredo Marien", do município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.218/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 688808/2008, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **RONALDO MIGUEL COSTA LEITE FILHO**, RG nº 472.871-8 SSP/MT, CPF nº 459.313.561-34, Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 114741, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, município de Cuiabá/MT, a partir de 07 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 9.219/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário-Chefe da Casa Militar, a partir de 17 de dezembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 9.220/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ALEXANDER TORRES MAIA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da Casa Civil, a partir de 17 de dezembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 9.221/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ALEXANDER TORRES MAIA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário-Chefe da Casa Militar, a partir de 17 de dezembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 027/2007

PROCESSO: 763419/2008 – CCV

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL/MT.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no referido Processo, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Ofício nº. 2186/2008/AEP/SEEL, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução nº. 027/2007 – Construção de uma Praça com Pista de Skate, na Av. dos Jequitibás com Av. dos Ingás, no Município de Sinop/MT.**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 027/2007, firmado em 16 de outubro de 2007.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16/10/2008 até 16/04/2009.

Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 07/2008 ENTRE CASA CIVIL/SAD/ SICME/UNEMAT/ACITS/TANGARÁ DA SERRA/UNEMAT

PROCESSO Nº. 370917 de 03/07/2008/CCV
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SAD, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TANGARÁ DA SERRA – ACITS, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade formalizar entre as partes, entendimento no sentido de unirem esforços para a instalação da Criação do **Centro de Excelência em Comércio Exterior de Tangará da Serra**, onde através dele, buscar-se-á oferecer por meio de atendimento e capacitação condições de aproveitamento das potencialidades econômicas da região norte, sendo esta a produção para exportação ou mesmo o comércio e os serviços prestados em função das importações.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (Vinte e Quatro) meses, a partir da data da sua assinatura.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração - SAD

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Indústria e Comércio, Minas e Energia - SICME

JULIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
Município de Tangará da Serra

RAMÃO LOPES CHAPARRO
Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra - ACITS

TAISIR MAHMUDO KARIM
Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 022/2007

PROCESSO: 763159/2008 – CCV
COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFR/MT.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no referido Processo, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Ofício/GS nº. 2998/2008, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução nº. 022/2007 – Obra de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas dos Bairros Jardim Beira Rio, prolongamento do acesso ao São Gonçalo Beira Rio, ligação do Bairro Passaredo/São Francisco/Tijucal/Lagoa Azul (linha do ônibus), Praeirinho (parte do bairro) e linha do ônibus Real Parque/Jardim Paulicéia, no Município de Cuiabá/MT.**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 022/2007, firmado em 16 de outubro de 2007 e demais Termos Aditivos.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02/12/2008 até 02/02/2009.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 029/2007

PROCESSO: 763376/2008 – CCV
COOPERANTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFR

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL/MT.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no referido Processo, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Ofício nº. 2189/2008/AEP/SEEL, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução nº. 029/2007 – Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no Bairro Jardim Primavera, no Município de Sinop/MT.**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 029/2007, firmado em 15 de outubro de 2007.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16/10/2008 até 16/04/2009.

Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 028/2007

PROCESSO: 763424/2008 – CCV
COOPERANTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL/MT.
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no referido Processo, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Ofício nº. 2188/2008/AEP/SEEL, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução nº. 028/2007 – Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no Bairro Jardim das Acácias, no Município de Sinop/MT.**
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 028/2007, firmado em 15 de outubro de 2007.
DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16/10/2008 até 16/04/2009.

Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2008 ENTRE A CASA CIVIL E CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº. 730680 de 27/11/2008/CCV.
PARTES: SECRETARIA DA CASA MILITAR E CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso, tem por objeto a cessão de 01(um) veículo tipo Jipe, da marca Toyota, modelo Hilux SW4 SRV 4X4 Utilitário/Jipe, ano 2007, modelo 2007, cor externa Preta, Diesel, Chassi nº. 8AJYZ59GX73018177, Renavam nº. 930923693, para uso da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 04 (Quatro) anos, a partir da data da sua assinatura.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário Chefe da Casa Militar Cedente

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil Cessionária

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2008**

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO.

CONTRATADA – EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional e serviço telefônico comutado de longa distância nacional e internacional, originados de terminais móveis, para atender a **Auditoria Geral do Estado**, referente à Adesão ao Registro de Preço Ata nº. 052/2007/SAD, Pregão nº 049/2007, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.º 340017/2008 – CCV, datado de 19/06/2008 e seus anexos.

VALOR - O valor total estimado do CONTRATO é de R\$ 3.703,26 (Três mil e setecentos e três reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06.101
 Programa: 0036 Apoio Administrativo
 Projeto/Atividade: 2007
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 100

VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cuiabá, 17 de outubro de 2008.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário Auditor Geral do Estado
CONTRATANTE

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

Republicado por ter saído na categoria incorreta.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
 AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE TÉCNICO E AGENTE DE FOMENTO PARA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2 AO EDITAL Nº 002/2008 – SAD/MT, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao subitem 5.5 do Edital nº. 02/2008-SAD/MT, publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso*, de 14 de novembro de 2008, observadas as retificações, torna pública a relação dos candidatos que tiveram o pedido de inscrição **indeferida** para concorrer na condição de **Portadores de Necessidades Especiais**, por não haver atendido ao disposto nos subitens 5.2.4 e 5.2.6.1 do referido edital, conforme abaixo especificado:

ORD.	PROCOLO	NOME	RG	CARGO - PERFIL
1	01505	ADAIR SEBALHO DA SILVA	13585673 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio, com habilitação de motorista
2	16135	AILSON PINTO SOUZA	535913 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio, com habilitação de motorista
3	09779	ALINNE ROBERTA BARBOSA SANTOS	16520505 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 031/2007

PROCESSO: 763320/2008 – CCV
COOPERANTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL/MT.
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no referido Processo, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Ofício nº. 2191/2008/AEP/SEEL, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução nº. 031/2007 – Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no Bairro Jardim Ibirapuera, no Município de Sinop/MT.**
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 031/2007, firmado em 15 de outubro de 2007.
DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16/10/2008 até 16/04/2009.

Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

4	12825	ALLAN WELBER ALMEIDA NEVES SOUZA	16451210 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
5	16012	ANA MARIA MARTINS DE MELO	14439549 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
6	18141	ANDRÉ LEÃO TOLEDO	11199180 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
7	19223	ANGELA MIRNA RODRIGUEIRO	2153582-5 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
8	06437	ANTONIA DE FATIMA SANT'ANA	00227900 SJ/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
9	06236	ANTONIO DE PAULA DIAS	12254479 SJ/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
10	07491	APARECIDO NERIS PEREIRA	08271089 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
11	11936	AUGUSTO CESAR JESUS GOMES DA SILVA	11641916 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
12	11963	CARLOS EDUARDO MOURA DE QUEIROZ	1403158 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio, com habilitação de motorista
13	05051	CARLOS LISBOA RODRIGUES	17183960 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
14	14666	CLAUDIO ROBERTO LISBOA DA SILVA	07564973 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio, com habilitação de motorista
15	03910	CLEIDE MEIRE SANTOS SILVA	840584 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio, com habilitação de motorista
16	19593	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA JESUS	0925370 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
17	06200	ELZITA MARIA DA COSTA	16415973 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
18	09446	FLÁVIO MARQUES DA SILVA JUNIOR	10514139 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
19	01320	GEORGE CARVALHO CORREA	18434622 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
20	14593	JOHANES BERNARDIO DA SILVA	16317041 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
21	06168	JOICE MEIRELES	12947997 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
22	17044	JOILSON GONÇALO DA SILVA	1441444-9 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
23	19077	LUCIANO MARCELO DE CAMPOS	688532 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
24	03379	MARIA APARECIDA SANTANA FREITAS	1748296-8 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
25	12522	MARIA AURELIANA DE ARAÚJO OLIVEIRA	0485200-1 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
26	17347	MARY APARECIDA DE JESUS MARIA	858430 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
27	18449	PABLO JULIANO LEITE DA SILVA	001293502 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
28	01307	PATRICIA ALEXANDRINA M. DA SILVA	15075942 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio
29	12742	REDINALDO FERREIRA GOMES	8790008 SSP/MT	Agente de Fomento - Nível Médio

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO****PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/CEPROMAT/SENPT Nº. 010/2008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.****Altera a Portaria Conjunta SEPLAN / CEPROMAT / SENPT/ Nº. 003/2008, de 24 de março de 2008.**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso e Secretária Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia, considerando a necessidade de alterar a composição da Comissão pela Portaria 003/2008, de 24 de março de 2008, no usos de suas atribuições legais,

Resolvem:

I- Alterar o artigo 3º da referida Portaria que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam designados para compor a presente comissão, os servidores abaixo identificados:"

Presidente: Zozuel de Paula

Membros: Apolônio Bouret Filho
 Alci de Oliveira Júnior
 Telma Monteiro Lima Rassi

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 10 de dezembro de 2008.


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

LUIZ FERNANDO CALDAR
 Presidente CEPROMAT
 ORIGINAL ASSINADO

GRAZIELE CAUHY PICHIONI
 Secretária Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia
 ORIGINAL ASSINADO

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA CONJUNTA Nº. 069/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e; Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 021/08/CPAD/002/2007/PGE/SEFAZ, datado de 12-12-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 002/2007/PGE/SEFAZ, de 28-2-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 15-3-2007, prorrogada pelas Port. Conj. nºs 016, 031, 051 e 059/2007/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17-12-2008.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinada)
MARIA MAGALHÃES ROSA
 Procuradora-Geral do Estado, Em

Substituição Legal

PORTARIA CONJUNTA Nº. 070/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e; Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 021/08/CPAD/003/2007/PGE/SEFAZ, datado de 12-12-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 003/2007/PGE/SEFAZ, de 28-2-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 15-3-2007, prorrogada pelas Port. Conj. nºs 017, 032, 052 e 060/2007/PGE/SEFAZ.

RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17-12-2008.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinada)
MARIA MAGALHÃES ROSA
 Procuradora-Geral do Estado, Em
 Substituição Legal

RESOLUÇÃO Nº 012/2008-CONSELHO DE CONTRIBUINTES-PLENO

Publica ementas.

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES-PLENO DO ESTADO DE MATO GROSSO, reunido em 16 de dezembro de 2008, às 08:00 horas, em Cuiabá-MT. Considerando as ementas exaradas nos Acórdãos proferidos pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as ementas nºs 161/2008 a 176/2008.

referentes aos Acórdãos nºs 161/2008 a 176/2008, proferidos por este Colegiado, conforme textos anexos.

PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.

(Original assinada)

Patrícia Diniz dos Santos Moreira
Presidente do Conselho de Contribuintes-Pleno

(Original assinada)

Lourdes Emília de Almeida
Representante da Fazenda Pública

(Original assinada)

Elizete Araújo Ramos
Representante da Federação da Agricultura e Pecuária

(Original assinada)

Telma Rezende Timo
Representante da Fazenda Pública

(Original assinada)

Helma Auxiliadora Martins da Cunha
Representante da Federação do Comércio

(Original assinada)

Walcemir de Azevedo de Medeiros
Representante da Fazenda Pública

(Original assinada)

Victor Humberto da Silva Maizman
Representante da Federação das Indústrias

(Original assinada)

Flávia Beatriz C. da Costa de Souza Soares
Representante da PGE

(Original assinada)

Dulce de Moura
Representante da PGE

FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS INCIDENTE SOBRE OPERAÇÕES DE SAÍDAS NÃO REGISTRADAS – ESTABELECIMENTO DE SOLIDARIEDADE – RECURSO VOLUNTÁRIO COM ALEGAÇÕES DE LAVRATURA INTEMPESTIVA DE NAI – DE VÍCIOS FORMAIS – CERCEAMENTO DE DEFESA – “BIS IN IDEM” – COBRANÇA POR PRESUNÇÃO – ARBITRAMENTO – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA – PARCIAL PROVIMENTO. (i) Uma vez constatado que a NAI em discussão é posterior a procolização de Termo de Confissão - REFZ sobre a parte da mesma matéria da NAI, com base no artigo 26, parágrafo único, do Decreto nº 5.425/2005, negou-se admissibilidade ao recurso em relação àquela parte comum que, perfeitamente identificável e quantificável, deve ser encaminhada ao órgão responsável pela gestão de créditos tributários confessados e parcelados. (ii) Não existe prazo para lavratura de NAI. O único efeito resultante do término do prazo de 90 dias mencionado no artigo 472, §2º, do RICMS é o restabelecimento da espontaneidade do contribuinte. (iii) Não houve nulidade por conta do aludido cerceamento de defesa causado por ausência de indicação de base legal de juros e correção monetária, pois o artigo 34 da Lei 7609/01, em relação a normas inerentes à lavratura, exigia que constasse da NAI, como de fato constaram, apenas a disposição legal infringida e penalidade aplicável. (iv) Não houve o alegado *bis in idem* em função de que o pedido de parcelamento e a NAI tenham a mesma matéria como objeto. Ao contrário, a lavratura da NAI era necessária à constituição do crédito tributário cuja confissão fora realizada pela recorrente em momento em que se encontrava excluída sua espontaneidade. (v) Também não houve a alegada presunção: a ocorrência dos fatos geradores foi verificada e a matéria tributável foi determinada mediante provas diretas, que são as notas fiscais juntadas aos autos. (vi) Não houve o aludido arbitramento: os valores de ICMS exigidos são exatamente aqueles destacados nas notas fiscais pela própria recorrente. (vii) Conferiu-se provimento ao recurso voluntário quanto à inexistência de solidariedade: o artigo 12, IX, do RICMS, utilizado pelos autuantes para fundamentar tal relação, não é suficiente para atribuir solidariedade tributária, instituto específico definido no artigo 124 do CTN, mas sim responsabilidade tributária, instituto genérico abordado nos artigos 128 e seguintes daquele código. Além disso, as pessoas indicadas como solidárias não poderiam ter sido assim consideradas porque não foi demonstrado, pelo fisco, o motivo do estabelecimento da referida relação jurídica entre elas. Outro dispositivo em que se basearam os autuantes para estabelecer a relação de solidariedade, artigo 133 do CTN, é específico para os casos de aquisição de fundo de comércio ou estabelecimento, o que aqui não ocorreu.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, deixou-se de conhecer o recurso na parte do crédito tributário constante do Termo de Confissão protocolizado; conheceu-se da parte restante, não inclusa na referida confissão, e deu-se-lhe parcial provimento apenas para excluir do pólo passivo as pessoas indicadas como solidárias, para, ao fim, reformar a decisão monocrática que havia julgado a ação fiscal procedente para julgá-la parcialmente procedente.

Ementa nº 161/2008 - Processo nº 002/2008-CCON - NAI nº 118995001100016200515- Acórdão nº 161/2008, de 27/11/2008 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS GARANTIDO INTEGRAL – INFRAÇÃO PARCIALMENTE CARACTERIZADA - RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIDO. O reexame necessário não merece provimento, pois a autuação exige ICMS Garantido Integral, todavia, restou comprovada que parte do imposto fora recolhido antes da autuação. Por isso, a julgadora monocrática considerou parcialmente procedente a ação fiscal e recorreu da decisão, nos termos do que dispõe art. 84 da Lei nº 7.609/2001. Com esse entendimento, à unanimidade dos votos, ouvida a d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, para manter a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal.

Ementa nº 162/2008 - Processo nº 009/2008-CCON - NAI nº 38457001100120200511- Acórdão nº 162/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Telma Rezende Timo - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

SAÍDA DE MERCADORIA COM DESTINO A EXPORTAÇÃO - FALTA DE COMPROVAÇÃO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIDO. A autuada promoveu saídas de mercadorias com destino à exportação, com o benefício da isenção do ICMS, porém não comprovou a realização efetiva da exportação. Por meio de investigação, restou demonstrado nos autos, o desvio das mercadorias para o mercado interno. As pessoas físicas e jurídicas que concorreram para a prática da infração foram arroladas como devedoras solidárias e mantidas no pólo passivo da relação jurídica.

Com esse entendimento, por maioria dos votos, (vencido o Conselheiro Victor Humberto da Silva Maizman) e ouvida a d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, na forma retificada.

Ementa nº 163/2008 - Processo nº 234/2007-CAT - NAI nº 21229001000007200313 - Acórdão nº 163/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Telma Rezende Timo - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

ICMS GARANTIDO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – AQUISIÇÕES MERCADORIAS DESTINADAS AO USO E CONSUMO – LANÇAMENTO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIDO. Exige-se o ICMS Garantido diferencial de alíquota de contribuinte do ICMS, ainda que em potencial, independentemente de a mercadoria ser destinada a atividade afeta a este imposto. *In casu*, trata-se de aquisição interestadual, com alíquota minorada, por empresa cadastrada para exercer atividades comerciais e de prestação de serviço, de produtos a serem consumidos na prestação de serviço. Nessas hipóteses, o estabelecimento adquirente suporta o ônus da tributação do ICMS Garantido, nos termos do disposto no art. 435-L, inciso II do Regulamento do ICMS.

Com esse entendimento, à unanimidade de votos e consoante manifestação da Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pela manutenção da decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 164/2008 - Processo nº 239/2007-CAT - NAI nº 122655001800253200720 - Acórdão nº 164/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Lourdes Emília de Almeida - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: OPERAÇÃO IRREGULAR – ICMS NÃO RECOLHIDO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO. Restaram comprovadas as

operações da autuada com contribuinte do Estado de Mato Grosso sem a retenção e recolhimento do ICMS Substituição Tributária, sendo devido o pagamento antecipado do ICMS pelo regime de substituição tributária nas saídas subsequentes de álcool etílico hidratado carburante - AEHC que ocorreram dentro do território mato-grossense até sua destinação final, atribuindo-se ao varejista a condição de responsável solidário, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Complementar 87/96 c/c o artigo 18-A, inciso I da Lei 7098/98.

Com esse entendimento, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, por maioria de votos, (vencido o Conselheiro Relator, somente por fundamentação diversa no que tange ao art. 313 do RICMS), decidiu-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, na forma retificada às fls. 61/64.

Ementa nº 165/2008 - Processo nº 069/2008-CCON - NAI nº 21593001000061200514 - Acórdão nº 165/2008, de 27/11/2008 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: OPERAÇÃO IRREGULAR – ICMS NÃO RECOLHIDO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO. Restaram comprovadas as operações da autuada com contribuinte do Estado de Mato Grosso sem a retenção e recolhimento do ICMS Substituição Tributária, sendo devido o pagamento antecipado do ICMS pelo regime de substituição tributária nas saídas subsequentes de álcool etílico hidratado carburante - AEHC que ocorreram dentro do território mato-grossense até sua destinação final, atribuindo-se ao varejista a condição de responsável solidário, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Complementar 87/96 c/c o artigo 18-A, inciso I da Lei 7098/98.

Com esse entendimento, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, por maioria de votos, (vencido o Conselheiro Relator, somente por fundamentação diversa no que tange ao art. 313 do RICMS), decidiu-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, na forma retificada às fls. 64/67.

Ementa nº 166/2008 - Processo nº 065/2008-CCON - NAI nº 21593001000014200510 - Acórdão nº 166/2008, de 27/11/2008 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

CRÉDITO INDEVIDO DE ICMS – TRANSFERÊNCIA COM BASE EM MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIDO. A recorrente deixou de recolher ICMS pela utilização indevida de crédito. Os referidos créditos foram recebidos em transferências fora das hipóteses previstas na Legislação Tributária Estadual e não atende ao comando das decisões judiciais, pois os Mandados de Segurança impetrados autorizou aos produtores rurais transferirem seus créditos de ICMS aos adquirentes de seus produtos. Não sendo a recorrente adquirente dos produtos da atividade rural não se encontra autorizada a receber créditos originários de insumos agrícolas. Sobre as alegações de ilegalidade de dispositivos da legislação tributária estadual, cumpre esclarecer que a competência do Conselho de Contribuintes não inclui o exame da legalidade e constitucionalidade de disposição de lei, regulamentos e atos normativos, por força da vedação prevista no parágrafo 2º do art. 36 da Lei nº 8.797/2008.

Com esse entendimento, à unanimidade dos votos, em consonância com o parecer da d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, para reformar a decisão monocrática e julgar procedente a ação fiscal, na forma retificada.

Ementa nº 167/2008 - Processo nº 051/2004-CAT - AIIM nº 25406 - Acórdão nº 167/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Elizete Araújo Ramos - Revisora: Telma Rezende Timo.

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – DECADÊNCIA – EFEITOS DA LEI Nº 8.622/2006 – REEXAME NECESSÁRIO - DESPROVIDO. A autuação exige ICMS referente ao período compreendido entre julho de 1997 a junho de 2003, no entanto, quando da notificação do lançamento ao contribuinte, 10/03/2006, os fatos ocorridos nos exercícios de 1997 a 2000 já se encontravam extintos pela decadência, nos termos do disposto no art. 173, inciso I e inciso IV do art. 156, ambos do CTN. Em relação ao período seguinte, considerando os efeitos da Lei nº 8.622/2006, a exigência encontra-se cancelada.

Com esse entendimento, à unanimidade dos votos, ouvida a d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do recurso, negando-lhe provimento, para manter a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal.

Ementa nº 168/2008 - Processo nº 180/2007-CAT - NAI nº 39482001000007200617 - Acórdão nº 168/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Telma Rezende Timo - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

FETHAB – COMERCIALIZAÇÃO DE SOJA COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO – DESTINATÁRIO NÃO CREDENCIADO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – REMETENTE É O RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DO ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIDO. Atribui-se ao autuado a responsabilidade pelo pagamento do FETHAB, vez que comprovada a comercialização de soja com o diferimento do imposto, onde a empresa destinatária não é credenciada para fazer o recolhimento do FETHAB. Inteligência do art. 7º e art. 11, § 1º da Lei 7.263/2000.

Com esse entendimento, por maioria dos votos (vencidos os Conselheiros Revisor e Helma Auxiliadora Martins da Cunha) e consoante manifestação da Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pela manutenção da decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 169/2008 - Processo nº 005/2008-CCON - NAI nº 122656001300007200618 - Acórdão nº 169/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Lourdes Emília de Almeida - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

ICMS ESTIMATIVA - BAIXA DA EMPRESA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. A exigência objeto da NAI refere-se a lançamento realizado após o pedido de suspensão da inscrição estadual feita pelo contribuinte. A teor do que dispõe a Portaria 76/1998 o pedido de suspensão traz como consequência o desenquadramento automático do regime de estimativa, tornando-se portanto, improcedente a exigência fiscal.

Com esse entendimento, a unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo conhecimento do recurso voluntário e pelo seu provimento, para reformar a decisão monocrática que considerou procedente a ação fiscal, para julgá-la parcialmente procedente.

Ementa nº 170/2008 - Processo nº 176/2007-CAT - NAI nº 8432001000170200510 - Acórdão nº 170/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Elizete Araújo Ramos - Revisora: Telma Rezende Timo.

OMISSÃO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS APURADAS POR MEIO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. A infração imputada à recorrente foi comprovada após a realização de levantamento quantitativo por espécie, chamado também de levantamento específico, que consiste na comparação entre quantidades de venda real e de venda registrada de cada um dos itens escolhidos, em cada uma das notas fiscais emitidas, em determinado lapso de tempo. Realizado tal procedimento constatou-se que as vendas ou saídas registradas foram maior do que as vendas ou saídas possíveis, caracterizando-se pois omissão de entradas, ou seja, compras de mercadorias descobertas de documentação fiscal ou sem o registro das respectivas notas fiscais no Livro Registro de Entradas.

Com esse entendimento, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer da Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu o recurso voluntário para no mérito desprovê-lo, mantendo-se a decisão monocrática que considerou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 171/2008 - Processo nº 173/2006-CAT - NAI nº 40101001500085200519 - Acórdão nº 171/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Elizete Araújo Ramos - Revisora: Telma Rezende Timo.

FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS NAS OPERAÇÕES DE VENDAS INTERESTADUAIS FACE AO USO DE CRÉDITO POR FORÇA DE MANDADO DE SEGURANÇA SEM CONTUDO TER APRESENTADO PAC E PUC NA FORMA DA PORTARIA 58/97 – IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO - REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO. Não procede a autuação. O contribuinte autuado obteve judicialmente o reconhecimento do direito de compensar os créditos acumulados de ICMS, através da emissão de notas fiscais de venda com destaque do imposto, para compensação com os créditos nos livros fiscais, a chancela outorgada pelo Poder Judiciário, desonerou-o do cumprimento dos preceitos contidos na Portaria nº 58/97, que preconiza procedimento diverso. Dessa forma, o contribuinte autuado está desonerado de efetuar os seus registros por intermédio dos documentos PAC/PUC, instituídos pela Portaria nº 58/97, por força de decisão judicial transitada em julgado. Assim, é defeso

argumentar que o crédito é indevido, em razão de o contribuinte não ter apresentado PAC/PUC.

Com esse entendimento, por maioria de votos e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, (vencida a Conselheira Revisora) conheceu-se do reexame necessário para dar-lhe provimento, reformando a decisão monocrática que considerou nula a ação fiscal para considerá-la improcedente.

Ementa nº 172/2008 - Processo nº 059/2007-CAT - AIIM nº 002314 - Acórdão nº 172/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Elizete Araújo Ramos - Revisora: Telma Rezende Timo.

ICMS - DECADÊNCIA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ART. 156, V, C/C ART. 173, I, AMBOS DO CTN. RECURSO - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. No presente caso, verifica-se que os fatos geradores referem-se ao período de 03/2000 a 06/2000, tendo a NAI sido lavrada em 22/12/2005 e a ciência ao contribuinte ocorreu em 02/01/2006, portanto o Fisco somente poderia ter efetuado o lançamento até o dia 31/12/2005. Tem-se que é manifesto que o instituto da decadência impõe-se como causa extintiva do Crédito Tributário, por força do artigo 156, inciso V do Código Tributário Nacional - CTN -, cujo conceito encontra-se delimitado pelo artigo 173 do mesmo Diploma. Assim, decorrido o prazo estatuído no citado texto legal, exaure o direito da Fazenda Pública constituir o Crédito Tributário, pois não pode tal direito perpetuar-se, sob pena de desequilibrar a relação processual/tributária entre as partes. Dessa forma, não se pode acatar a pretensão punitiva da Fazenda Pública, vez que a autuação consistiu em exigir crédito tributário extinto, nos termos do art. 156, inciso V do Código Tributário Nacional.

Com esse entendimento, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão monocrática que considerou procedente a ação fiscal, para considerá-la improcedente.

Ementa nº 173/2008 - Processo nº 080/2007-CAT - NAI nº 11899100100006200510 - Acórdão nº 173/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Elizete Araújo Ramos - Revisor: Walcemir de Azevedo de Medeiros.

OMISSÃO DE VENDAS - FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. No presente caso, a comprovação da infração se deu mediante a juntada de cópias dos documentos fiscais emitidos por fornecedores localizados em outras Unidades da Federação, tendo como destinatário o Recorrente. A infração está perfeitamente materializada nos documentos fiscais, registrado em livros próprios, dos quais não houve o recolhimento do imposto devido, não havendo que se falar em reforma da decisão monocrática.

Com esse entendimento, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, por unanimidade de votos, manteve-se a decisão monocrática que considerou procedente a ação fiscal na forma retificada.

Ementa nº 174/2008 - Processo nº 110/2007-CAT - NAI nº 118023001600053200514 - Acórdão nº 174/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Elizete Araújo Ramos - Revisora: Lourdes Emília de Almeida.

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: OPERAÇÃO IRREGULAR - ICMS NÃO RECOLHIDO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO. A aquisição de mercadoria em situação fiscal irregular, sem o recolhimento do imposto e com a conivência do adquirente, caracteriza a responsabilidade solidária do substituído tributário, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Complementar 87/96 c/c o artigo 18-A, inciso I da Lei 7098/98.

Com esse entendimento, por maioria dos votos, (vencido o Conselheiro Relator, somente por fundamentação diversa no que tange ao art. 313 do RICMS) e consoante manifestação da Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, na forma retificada às fls. 123 a 126, nos termos do voto em separado da Conselheira Lourdes Emília de Almeida.

Ementa nº 175/2008 - Processo nº 057/2008-CCON - NAI nº 21593001000067200515 - Acórdão nº 175/2008, de 27/11/2008 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

1. PRESTAÇÃO SERVIÇO COMUNICAÇÃO - BASE CÁLCULO - DESCONTO CONDICIONAL. 2. MULTA - INCONSTITUCIONALIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIDO. 1. Entende-se que os valores recebidos a título de rescisão contratual se referem às concessões de desconto na tarifa ou no preço de aquisição do aparelho celular e, em contrapartida, o usuário adere a um plano de pagamento de tarifa diferenciada que, por sua vez, condiciona a concessão do respectivo desconto ou vantagem ao cumprimento do prazo de permanência. 2. A competência do Conselho de Contribuintes não inclui o exame da legalidade e constitucionalidade de disposição de lei, regulamentos e atos normativos, nos termos do disposto no § 2º do art. 36 da Lei 8.797/2008.

Com esse entendimento por maioria dos votos, (vencido o Conselheiro Victor Humberto da Silva Maizman, que julgou improcedente a ação fiscal e os Conselheiros Walcemir de Azevedo de Medeiros e Elizete Araújo Ramos que julgaram procedentes, porém, por fundamentação diversa) e consoante parecer da Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pela manutenção da decisão singular que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, na forma retificada.

Ementa nº 176/2008 - Processo nº 036/2008-CCON - NAI nº 122752001500009200619 - Acórdão nº 176/2008, de 27/11/2008 - Relatora: Lourdes Emília de Almeida - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/08/ SEJUF - SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 003/SEJUF-SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo sagraram - se vencedoras na Tomada de Preços em epígrafe, no que tange aos lotes 01 e 02 cujos objetos são: **LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA REDE ELÉTRICA COMUM E ESTABILIZADA E NA REDE DE CABEAÇÃO ESTRUTURADA DO POSTO FISCAL CACHIMBO, LOCALIZADO NA BR 163, MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT; LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA REDE ELÉTRICA COMUM E ESTABILIZADA DO POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS, BR 364/MT-100, MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT**, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos da referida Tomada de Preços.

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR CONTRATADO
LOTE 01	COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA	R\$ 119.911,80
LOTE 02	COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA	R\$ 118.201,41

Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ. Informações pelos telefones (065)3617-2303/2306/2309, fax (065) 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

Radiana Kássia e Silva Clemente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO.

Razão Social: LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BARBIERI CPF nº: 046.877.259-61 Inscrição Estadual: 13.331.333-6 Razão Social: LEDA CAROLINA OLIVEIRA BARBIERI CPF nº: 037.498.429-81 Inscrição Estadual: 13.331.331-0 Razão Social: VANDERLEI LUIZ BARBIERI CPF nº: 445.094.999-49 Inscrição Estadual: 13.331.332-8 Razão Social: JOSE OSMAR MINO CPF nº: 550.707.019-91 Inscrição Estadual: 13.292.201-0 Razão Social: ITOR SILVIO CHERUBINI CPF nº: 775.092.509-00

Inscrição Estadual: 13.341.103-6 André Cezar Fonseca Gearola - Mat. 516200011.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2008/SEMA

Processo nº: 573269/2008/SEMA

Contratada: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: Centro de Processamento de Dados - CEPROMAT.

Objeto: Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 390.301,56 (trezentos e noventa mil, trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão - 27101, projeto/atividade - 2009, natureza da despesa - 3391 3900, fonte 240.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 10/12/2008

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental - SEMA.

Luiz Fernando Caldart - Diretor Presidente do CEPROMAT.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 75/08

Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.

11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 50664/07 - Indústria e Comércio e Transporte S. B. Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator Sr. Dailor Luis Romio, representante da Associação Diamantiniense de Ecologia - ADE, mantendo a multa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e desinterdição do empreendimento, devido ao fato do mesmo possuir licença de operação - LO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salatiel Alves Araújo
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 76/08

Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.

11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 31419/07 - Casa Forte Madeiras.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora Srª. Marly Batista de Aguiar, representante da Associação Regional de Pesquisa Científica e Ambiental - ARPCA, mantendo a multa de R\$ 1.785,89 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) e que a madeira apreendida, ora sob a guarda do Sr. Francisco Costa de Queiroz, seja avaliada e doada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salatiel Alves Araújo
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 77/08
Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.
11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 123051/05 – Cidalina Marques Miranda.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator Sr. Manoel Antonio Rodrigues Palma, representante da Secretaria de Estado e Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, mantendo o auto de infração, porém convertendo em prestações de serviços na conservação ambiental, melhoria e recuperação da área degradada. A forma e o prazo para execução deveram ser determinados pela SEMA/MT através de um termo de ajustamento de conduta – TAC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salatiel Alves Araújo
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 78/08
Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.
11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 172624/06 – Madeireira Vale do Aripuanã Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator Sr. Leonardo Pio da Silva Campos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT, convertendo a multa imposta para a penalidade de advertência cumulada com a apreensão da madeira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salatiel Alves Araújo
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 79/08
Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.
11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 36439/06 Rodolfo Bodestein.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora Srª. Dayanny de Almeida Faria, representante da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, cancelando o auto de infração nº 38.477, de 29/08/02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salatiel Alves Araújo
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 80/08
Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.
11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 547226/2007 – Agroenergética Mato Grosso Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Pareceres Técnicos nº 14467/CIE/SUIMIS/2008 e nº 17661/CIE/SUIMIS/2008 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, dispensando a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para a PCH Nova Mutum, no município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salatiel Alves Araújo
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Resolução CONSEMA nº 81/07
Cuiabá, 16 de dezembro de 2007.
11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 038, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Pleno do CONSEMA, para o ano de 2009.

Horário: 8:30 hs.

Local: Sala de Reunião da OAB/MT

MÊS	DIA/MÊS
Janeiro	29/01
Fevereiro	19/02
Março	19/03
Abril	23/04
Maio	21/05
Junho	18/06
Julho	23/07
Agosto	20/08
Setembro	25/09
Outubro	15/10
Novembro	29/11
Dezembro	10/12

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salatiel Alves Araújo
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2008/SEEL, referente ao Processo 745498/2008/SEEL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo-FUNDED/MT.

CONTRATADO: Agência de Viagens Universal Ltda .

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato 003/2008, na sua Clausula Quinta – Do Valor Contratual, aditando-se ao mesmo a quantia de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

15601.0001.27.811.284.1613.9900.33903300.101.1.1 – Valor: 10.000,00 (dez mil reais).

15601.0001.27.811.284.1613.9900.33903300.107.1.1 – Valor: 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINATURA: 17/12/2008.

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer – Contratante e Agência de Viagens Universal Ltda - Contratado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2008/SEEL, referente ao Pregão 003/2008/SEEL, Processo 769185/2008.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

CONTRATADO: Claro Comunicação Visual Ltda.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato 005/2008, na sua Clausula Segunda – Da Vigência, prorrogando-o por mais 120 dias e na sua Clausula Quinta – Do Valor Contratual, aditando-se ao mesmo a quantia de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

ASSINATURA: 15/12/2008.

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer – Contratante e Claro Comunicação Visual Ltda. - Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 040/2008/SEEL/FUNDED/MT

PROCESSO nº 274528/2008

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo– FUNDED/MT– CNPJ nº 01.755.667/0025-34 e Federação Mato-grossense de Capoeira, CNPJ nº 03.766.153/0001-32.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio o provimento de recursos financeiros para atender as despesas com transporte de atletas mato-grossenses de capoeira para disputarem o XI Campeonato Brasileiro de Capoeira em Brasília/DF..

UO: 15601; **PROJETO:** 1613; **FONTE:** 101; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33503900.

VALOR: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).

NOTA DE EMPENHO: [15601.0001.08.02185-3](#)

VIGÊNCIA: 04/11/2008 à 19/12/2008

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL/FUNDED/MT e Marco Antonione Louveira Ferreira - Presidenta da Federação.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 1438/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 800/08 - SINFRA, de 16/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia – Área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de restauração de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-206, trecho: Guariba – Barracão Queimado

e Colniza – Nova União, numa extensão de 74,0 km e 38,0 km, respectivamente, a realização será no dia 17 de dezembro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

EMIO MARIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
LUIS CARLOS FERREIRA	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

CUMPRÁ-S-E:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 16 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número: 1439/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 801/08 - SINFRA, de 16/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia – Área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reforma e reconstrução de pontes de madeira, Tipo 1, nas Rodovias: MT-170, MT-206 e MT-208, trechos: Castanheiras – Juruena/Juruena – Cotriguaçu/Colniza – Nova União/Colniza – Guariba/Guariba – Rio Roosevelt/Tutelândia – Entrº MT- 170, sobre vários rios e córregos, a realização será no dia 17 de dezembro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

EMIO MARIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
SÍLVIO ROBERTO MARTINELLI	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretária

CUMPRÁ-S-E:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 16 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número: 1440/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 802/08 - SINFRA, de 16/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa de Construção Civil, para execução dos serviços de reforma e adequação no Quartel do GEFRON e construção da rampa de vistoria de carros e caixa separadora de areia, óleo e graxa, no Município de Porto Esperidião-MT, a realização será no dia 17 de dezembro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
JOACIR HERMESDE AMORIM	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretário

CUMPRÁ-S-E:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 16 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1441/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 803/08 - SINFRA, de 16/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 103/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa de Construção Civil, para execução dos serviços de conclusão da construção do Comando Regional VIII da Polícia Militar, no Município de Juína-MT, a realização será no dia 17 de dezembro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
JOACIR HERMESDE AMORIM	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretária

CUMPRÁ-S-E:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 16 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1443/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 97 da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar: a Escala de Férias da Funcionária da SINFRA para o ano de 2009.

MAIO

PER/AQUI

ROSALINA GOMES DA SILVA NOGUEIRA

2008/2009

CUMPRÁ-S-E:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de

17 de dezembro de 2008.

Extrato do Termo Aditivo Nº 316/2008/01/01- ASJU

Processo nº 730884/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Aquisição de Cadeiras para Auditório do Palácio Paiaguás, no Município de Cuiabá - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 316/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

Partes: FORMATTO MOBILIA E DESING LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 554/2008/00/00 – ASJU

Processo nº 241521/2008 – SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 263/2008

Objeto do Contrato: execução de serviços de Ampliação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Rural no Assentamento Kadavel, no Município de Rosário Oeste - MT.

Valor: R\$ 63.928,79 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: - 12301.0001.21.631.240.1832.9900.44905100.108.1.1, conforme NE 12301.0001.08.01031-3.

Partes: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 331/2008/01/01- ASJU

Processo nº 720273/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Ampliação da Cadeia Pública, no Município de Cáceres-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 331/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 47.162,70 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Partes: A.N.N CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 581/2007/01/01- ASJU

Processo nº 771259/2008 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação do Antigo Prédio do PROCON no Município de Cuiabá-MT

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual nº 581/2007/00/00- ASJU,

Partes: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

De acordo como está previsto no artigo 59 § 1º do Decreto n. 2.976 de 25/04/2004, **REVOGO** os Termos de Autorizações Precárias abaixo relacionados.

TERMOS/PROCESSOS	LINHAS	EMPRESAS
082/03 - 140961/2006	Sorriso x Sinop	D. F Gama Turismo –ME
023/04 - 141793/2006	Cuiabá x Porto Estrela	Freedom Tur e Turismo Ltda.
- 142161/2006	Sinop x Cláudia	D. J. dos santos & Cia Ltda.
009/03 – 142616/2006	Sinop x Juara	Neuracy O. Mendes – ME.
094/2003 - 144360/2006	Assentamento Carrijo (Poconé x Cuiabá)	E.M. Alcântara Comércio e Transportes – ME.
071/2003 - 144494/2006	Nova Mutum x Sinop	Ladi Transportes Ltda.
072/2003 - 144494/2006	Itanhangá x Lucas do Rio Verde	Ladi Transportes Ltda.
- 45031/2006	Itanhangá x Sinop (via Ipiranga do Norte)	Ivoni Maria Shorr – ME
020/2003 - 144502/2006	União do Sul x Sinop	Cleomar José Imlich Transportes – ME.
093/2003 - 146237/2006	Tangará da Serra x Cáceres	D. S. Lima de Jesus – ME.
073/2003 - 146686/2006	Cuiabá x Porto Estrela	Ceza Tur Viagens, Turismo e Encomendas Ltda.
- 148477/2006	Lucas do Rio Verde x Ipiranga do Norte	Livraria Maranata Ltda.
- 148501/2006	Sinop x Juara	Ediza Transportes e turismo Ltda.
- 148564/2006	Marcelândia x Sorriso	Ediza Transportes e turismo Ltda.
- 148747/2006	Cáceres x Salto do Céu	Vagner Ferreira Gonçalves – ME.
047/2003 - 149596/2006	Cuiabá x Nova Lacerda	Joaci Ferreira Gonçalves – ME.
035/2003 - 152930/2006	Pontes e Lacerda x Nova Lacerda	Joaci Ferreira Gonçalves – ME.
062/2003 - 152951/2206	Juara x Cuiabá	Padrão Turismo Ltda.
- 158292/2006	Araputanga x Cáceres	R. D. de Oliveira – ME.
088/2003 - 176046/2006	Cáceres x Araputanga	M. L. Rosa – ME.
- 179920/2006	Tangará da Serra x Decolândia	Água Agência de Viagens e Turismo Ltda.
- 182424/2006	Campo Novo dos Parecis x Sapezal	M. Rosana de Araújo Silva – ME.
- 182531/2006	Tapurah x Cuiabá	Joice Otano da Rosa – ME.
- 182531/2006	Cuiabá x Acorizal	Nidi Tur Ltda.
- 183815/2006	Alto Taquari x Rondonópolis	Jesus Duran Transportes – ME.
- 183906/2006	São José do Povo x Pedra Preta	Jesus Duran Transportes – ME.
020/2004 - 183957/2006	Assentamento Chumbo (Poconé x Cuiabá)	Duda Táxi Lotação Ltda.
024/2004 - 183968/2006	Vale de São Domingos x Cáceres	Transportes Jaó Ltda.
025/2004 - 183968/2006	Fazenda Farropilha (Pedra Preta x Rondonópolis)	Reobote Transportes e Turismo Ltda.
002/2004 - 184261/2006	Campo Novo dos Parecis x São José do Rio Claro	Real Norte Transportes S.A.
017/2004 - 187258/2006	Sinop x Sorriso (Via Ipiranga do Norte)	Real Norte Transportes S.A.
- 210248/2006	Fazenda Girassol (Pedra Preta x Rondonópolis)	Elizangela Souza O. Campos Transportes.
065/2003 - 289038/2006	Assentamento São Pedro (Paranaíta x Alta Floresta)	Transportes Saturno Ltda.
- 147732/2006	Assentamento Sadiá II (Cáceres x Cuiabá)	W. K. Transportes e Turismo Ltda. – ME.
- 147732/2006	Porto Esperidião x Cáceres (Via Corixa)	Transportes Jaó Ltda.
- 147732/2006	Cuiabá x Santa Rita do Trivelato	J. Sabo Mendes Filho.
- 147732/2006	Porto dos Gaúchos x Nova Mutum	J. Sabo Mendes Filho.

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra - Estrutura

Extrato do Instrumento Contratual Nº 540/2008/00/00 - ASJU

Processo nº. 648180/2008/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 273/2008

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação da Rodovia: MT- 140, Trecho: Entrº BR - 364/163 - Entrº BR - 070, com extensão aproximada de 15,0 Km

Valor: R\$ 149.104,50 (cento e quarenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0500.44905100.131.1.1- conforme NE Nº 25101.0001.08.05052-0

Partes: J B S - CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 542/2008/00/00 - ASJU

Processo nº 268562/2008/SINFRA

Modalidade: Carta Convite Nº 271/2008.

Objeto do Contrato: Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-338, Trecho: Entrº BR-163 - Simione - Entrº MT-220, Sub-Trecho: Simione - Entrº MT-220, numa extensão de 80,0 Km

Valor: R\$ 49.628,80 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08.05053-9

Partes: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - ME A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 543/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 273459/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 283/2008

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-320, Trecho Ent BR-163-Marcelândia, sobre o Rio Santa Helena, com extensão de 12,0m
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 59.016,00 (cinquenta e nove mil, dezesseis reais)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.1200.44905100.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.08.05058-1.
PARTES: EE CARMAGO & CIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 159/06

PROCESSO: 47.651-0/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 47.651-0/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2007.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 159/06 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 1030 (Um mil e trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 159/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 093/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 093/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Construção Civil, para execução dos serviços de construção da 1ª Etapa do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, no Município de Cáceres-MT, sagrou-se vencedora a empresa **GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Contrato 102/2007, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com o Parecer nº 728/ATJ/2008 às fls. 102/106 da Assessoria Técnica, Processo nº 595586/2008 que se posiciona favoravelmente ao reajuste, e ainda de acordo com a Análise Contábil nº 057/2008 às fls. 109/110 fica apostilado a Etapa Alimentação, Café da Manhã R\$ 1,30 (Um real e trinta centavos), Almoço R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos) e Jantar R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos).

DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M), no percentual de 15,1124800%, sendo a diferença do valor do reajuste de R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos), referente ao Contrato 102/2007 firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., para atender a Unidade Prisional de Araputanga - MT, proveniente do reajuste financeiro retroativo, tendo efeitos a partir de 14/08/2008. Fica acrescido ao valor inicial do referido Contrato a importância estimada de R\$ 20.271,50 (Vinte mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 154.409,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais).

DA DATA: 15/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, a Sra. DANIELA MARQUES GODINHO – Gerente de Contratos, e o Sr. LUIZ CARLOS BANDOLIN – Empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Contrato 104/2007, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com o Parecer nº 728/ATJ/2008 às fls. 102/106 da Assessoria Técnica, Processo nº 595586/2008 que se posiciona favoravelmente ao reajuste, e ainda de acordo com a Análise Contábil nº 057/2008 às fls. 109/110 fica apostilado a Etapa Alimentação, Café da Manhã R\$ 1,30 (Um real e trinta centavos), Almoço R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos) e Jantar R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos).

DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M), no percentual de 15,1124800%, sendo a diferença do valor do reajuste de R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos), referente ao Contrato 104/2007 firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., para atender a Unidade Prisional de Nova Xavantina, proveniente do reajuste financeiro retroativo, tendo efeitos a partir de 14/08/2008. Fica acrescido ao valor inicial do referido Contrato a importância estimada de R\$ 26.063,36 (Vinte e seis mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 198.525,86 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DA DATA: 15/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, a Sra. DANIELA MARQUES GODINHO – Gerente de Contratos, e o Sr. LUIZ CARLOS BANDOLIN – Empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa KAMIL A. ZAROUR ME.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral para realização de eventos, para atender o Programa Rede Cidadã do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições a seguir elencadas.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 20.101,68 (Vinte mil cento e um reais e sessenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 171/Projeto Atividade: 1441/Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 15/12/2008 a 14/12/2009.

DA DATA: 15/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. KAMIL ABDEL ZAROUR – Empresa KAMIL A. ZAROUR ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa IDM INFORMÁTICA LTDA – ME.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral para realização de eventos, para atender o Programa Rede Cidadã, conforme especificações e condições a seguir elencadas.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 5.584,50 (Cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 171/Projeto Atividade: 1441/Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 17/12/2008 a 16/12/2009.

DA DATA: 17/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. ADRIANA PEREIRA DE ANDRADE – Empresa IDM INFORMÁTICA LTDA – ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LEONARDO BLANCO ARAÚJO – CONVEX.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral para realização de eventos, para atender o Programa Rede Cidadã, conforme especificações e condições a seguir elencadas

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 1.472,52 (Mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 171/Projeto Atividade: 1441/Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 17/12/2008 a 16/12/2009.

DA DATA: 17/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO BLANCO ARAÚJO – Empresa LEONARDO BLANCO ARAÚJO – CONVEX./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa IDM INFORMÁTICA LTDA – ME.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral para realização de eventos, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições a seguir elencadas.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 620,50 (Seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 092/Projeto Atividade: 2375/Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 01/12/2008 a 30/11/2009.

DA DATA: 01/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. ADRIANA PEREIRA DE ANDRADE – Empresa IDM INFORMÁTICA LTDA – ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa KAMIL A. ZAROUR ME.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral para realização de eventos, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições a seguir elencadas.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 1.955,35 (Hum mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 092/Projeto Atividade: 2375/Elemento de Despesa: 33903900/ Fontes: 240.

DA VIGÊNCIA: 01/12/2008 A 30/11/2009.

DA DATA: 01/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. KAMIL ABDEL ZAROUR - Empresa KAMIL A. ZAROUR ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de

Segurança Pública – FESP e a Empresa TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – DETECTOR DE METAL DO TIPO PORTAL, DESTINADO AO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com o Edital do Pregão nº 104/2008/SEJUSP-MT, seus anexos, proposta apresentada e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 725.900,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 1443/Elemento de Despesa: 44902500/ Fonte: 240 e 261.

DA VIGÊNCIA: 17/12/2008 a 30/01/2009.

DA DATA: 17/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. DAVI JÚLIO DO NASCIMENTO – Empresa TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Contrato 111/2004, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa W. R. ARAÚJO & CIA LTDA.

DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com o Parecer nº 818/ATJ/2008 às fls. 39/43 da Assessoria Técnica, Processo nº 660855/2008 que se posiciona favoravelmente ao reajuste, e ainda de acordo com a Análise Contábil nº 070/2008 às fls. 46/49 fica apostilado a Etapa Alimentação, Café da Manhã R\$ 0,96 (Noventa e seis centavos), Almoço R\$ 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos) e Jantar R\$ 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 8,24 (Oito reais e vinte e quatro centavos).

DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M), no percentual de 13,4382800%, sendo a diferença do valor do reajuste de R\$ 1,11 (Um real e onze centavos), referente ao Contrato 111/2004 firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa W. R. ARAÚJO & CIA LTDA., para atender a Unidade Prisional de Barra do Garças - MT, proveniente do reajuste financeiro retroativo, referente ao Quarto Termo Aditivo, tendo efeitos a partir de 30/07/2008. Fica acrescido ao valor inicial do referido Contrato a importância estimada de R\$ 33.095,83 (Trinta e três mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 279.376,13 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos).

DA DATA: 12/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, a Sra. DANIELA MARQUES GODINHO – Gerente de Contratos, e a Sra. SEBASTIANA RODRIGUES DE ARAÚJO – Empresa W. R. ARAÚJO & CIA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa RODRIGO MULLER – ME.

DO OBJETO: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço para realização dos seguintes Cursos: “DEFESA PESSOAL E CONDICIONAMENTO FÍSICO E DIREÇÃO DEFENSIVA EVASIVA E OPERACIONAL”, destinados aos servidores do Sistema Prisional do interior do Estado e desta Capital, conforme especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 020/2008/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 1442/Elemento de Despesa: 33903900/ Fontes: 240 e 261.

DA VIGÊNCIA: 11/12/2008 a 08/02/2009.

DA DATA: 11/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO MULLER – Empresa RODRIGO MULLER – ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 074/2007, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada da área de atendimento e supervisão de serviços do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 02/01/2009 a 01/01/2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento de 2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MÁRCIA REGINA MORAES COSTA - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ/CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 059/2007/FESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação de Execução que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública através do Fundo Estadual de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por Objeto a alteração da Cláusula Sexta - Da Vigência do Termo Inicial, Referente a Reforma do Edifício Sede do Comando Regional V, em Barra do Garças – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o Prazo de Vigência deste Instrumento por mais 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir de 12/11/2008 à 10/05/2009, podendo ser Prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2008

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e Víceu Francisco Marqueti – Secretário de Infra-Estrutura.

PROCESSO Nº 675128/2008-SEJUSP-MT

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2004

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa W. R. ARAÚJO & CIA LTDA.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato 124/2004, referente ao fornecimento de refeições à Unidade Prisional de Sinop, no Estado de Mato Grosso, nas quantidades, características e especificações constantes na proposta referente ao Pregão nº 097/2004-SEJUSP-MT seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente ano correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 172; Projeto-Atividade: 2282; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2009 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 28/11/2008 a 26/04/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SEBASTIANA RODRIGUES DE ARAÚJO – Empresa W. R. ARAÚJO & CIA LTDA./CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 122/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 122/2008/SEJUSP, Processo nº 196977/2008, realizado no dia 10/12/2008, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
MILANFLEX COMERCIO INDUSTRIA E INFORMATICA LTDA	86729324000261	01	R\$ 4.000,00
MILANFLEX COMERCIO INDUSTRIA E INFORMATICA LTDA	86729324000261	02	R\$ 5.890,00
ÓTIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	07630688000132	04	R\$ 3.490,00
QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP	03814669000105	08	R\$ 24.000,00
SOLUÇÃO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	04164120000185	09	R\$ 320,00
SOLUÇÃO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	04164120000185	10	R\$ 2.600,00
SOLUÇÃO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	04164120000185	13	R\$ 13.425,00
ÓTIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	07630688000132	14	R\$ 375,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 53.110,00

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2008.

Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 551/DARH-1 SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do BOPE, o Policial Militar **ANDERSON CLAYTON MIGUEL DE SALES – SD PM**, a contar de 15 de dezembro de 2008, conforme Decisão do Conselho de Disciplina nº 044.08 de 17 de novembro de 2008, referente à Portaria nº 076/CD/CorregPM de 04 de dezembro de 2007, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 1º, na letra “c” do item I do Art. 2º e item III do mesmo artigo da Lei nº 3.800 de 19 de outubro de 1976, por transgredir os arts.; 34, IV, 35, IV e 36, I, II, III, XVI, XVII, XXIII e XXVII todos da Lei Complementar nº 231/05 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso), bem como as transgressões descritas nos números 07, 22 e 79, art. 13 do Regulamento Disciplinar da PMMT, instituído pelo Decreto nº 1.329 de 21Abr78.

2. O BOPE, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, para então encaminhar a Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex-Policial Militar **ANDERSON CLAYTON MIGUEL DE SALES** e encaminhar à Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da PMMT e o armamento cautelado pelo excluído deverá ser restituído a carga de sua OPM de origem.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá cancelar os proventos do Ex-Policial Militar **ANDERSON CLAYTON MIGUEL DE SALES**.

4. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 15 de Dezembro de 2008.

(ORIGINAL ASSINADO)
Antônio Benedito de Campos Filho – Cel PM
Comandante Geral da PMMT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

POTARIA Nº. 352/2008/GS/SEDUC/MT.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei 7.352 de 13 de dezembro de 2.000 e Resolução 32 de 10 de agosto de 2006, no seu artigo 16, parágrafo 8º.

Resolve:

Artigo 1º Nomear os novos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar para o biênio de dezembro de 2008 a dezembro de 2010 compostos dos seguintes membros.

Representantes do poder Executivo
Titular – Francisvaldo Pereira de Assunção.

Suplente – Arlete Maria Luiz da Costa

Representantes do poder Legislativo

Titular – Salvador Santos Pinto

Suplente – Washington Braga Costa

Representantes dos Professores

Titular: Vânia Maria Rodrigues Miranda

Suplente: Eva Auxiliadora de França

Titular: Eduardo Filho de Assunção Rodrigues

Suplente: Laura Ferreira da Silva

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Airton Denis da Costa

Suplente: Francisco Ferreira da Costa

Titular: João Osmar Calomezoré Teodoro

Suplente: Virgínia Veríssimo da Silva

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Vânia Varini de David Pinto

Suplente: Joana Aparecida Ferreira

Artigo 2º _ O mandato de vigência dos Membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar nomeados por esta portaria, assim como a sua competência, obedecerá o prazo constante na Lei 7.352 de 13 de dezembro de 2000.

Artigo 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2008.



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 13/GS/SEDUC/2008

Dispõe sobre a alteração, em parte, da Instrução Normativa nº. 001/08/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 03/01/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração da Instrução Normativa nº 001/08/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2008.

Art. 1º. (...)

Art. 14. Os recursos financeiros repassados pela Seduc, destinados ao Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE deverão ser aplicados (executados) até 31/12/2008 e as prestações de contas deverão ser realizadas em duas etapas.

§ 1º. Os recursos recebidos na 1ª e na 2ª parcela serão executados /aplicados até 30/06/2008 e a prestação de contas enviada à Seduc até 30/07/2008.

§ 2º. Os recursos não aplicados / executados até 30/06/2008 serão reprogramados para o segundo semestre de 2008.

§ 3º. Os recursos recebidos na 3ª e na 4ª parcela serão executados / aplicados até 31/12/2008 e a prestação de contas enviada à Seduc no prazo máximo de 30 dias.

§ 4º. O não encaminhamento da prestação de contas no prazo previsto implicará em abertura de tomada de contas especial.

§ 5º. As irregularidades e/ou pendências apresentadas nas prestações de contas classificadas na categoria de "em diligência", deverão ser regularizadas no prazo de 30 dias.

§ 6º A não regularização das pendências e/ou irregularidades implicará na abertura de tomada de contas especial.

§ 7º. O recurso não executado até 31/12/2008 será devolvido ao Tesouro Estadual, na Conta Corrente nº. 1010100-4, Agência nº. 3834-2, no 1º código 14.101 e no 2º código deverá ser preenchido com o CNPJ do CDCE.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 614/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 180/00-CEE/MT e na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 080/08-CEE/MT, e do Parecer n. 735/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental (2º segmento), Modalidade Educação

de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela Escola Estadual "Deputado Norberto Schwantes, sediada na Rua Alameda B, n. 118, Bairro Jardim Piracema, Município de Barra do Garças, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 615/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 261/02 e 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 571/08-CEE/MT, e do Parecer n. 731/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Renovar Autorização das Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial; e Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental, Modalidade Educação de Jovens e Adultos com Formação Profissional da Modalidade Educação Especial, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela Escola Especial Castelinho, sediada na Rua Rio de Janeiro, n. 427, Município de Campo Verde, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob n. 00.062.712/0001-35, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 616/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3789/07-CEE/MT, e do Parecer n. 730/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Renovar a Autorização das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, ofertadas pela Escola Estadual Ministro João Alberto, sediada na Avenida Expedição Roncador Xingu, n. 275, Centro, município de Nova Xavantina, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, no ano de 2008, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 617/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4300/07-CEE/MT, e do Parecer n. 734/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Renovar Autorização das Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela Escola Municipal Profª Elizinha Lizardo Nunes, sediada na Rua Francisco Mendes de Moraes, Bairro Centro, Município de Alto Taquari, mantida pelo Município, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 618/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3536/07-CEE/MT, e do Parecer n. 733/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela Escola Municipal "Alair Álvares Fernandes", sediada na Rua Visconde de Barbacena, s/n, Bairro Inconfidentes, município de Vila Rica, mantida pelo Município.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 1999 a 2007, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 619/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 705 e 1066/08-CEE/MT, e do Parecer n. 732/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Renovar a Autorização das Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, ofertada pela **Escola Estadual "São José"**, sediada na Rua Terezinha Coura Garbim, s/n , Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, no ano de 2008.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 620/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 180/00-CEE/MT e na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3978/07-CEE/MT, e do Parecer n. 732/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Estadual "São José"**, sediada na Rua Terezinha Coura Garbim, s/n , Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no ano de 2008.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 621/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 814/08-CEE/MT, e do Parecer n. 736/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental , do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Municipal Valmir Neumann**, sediada na Rua Bom Jesus, Distrito de Guariba, município de Colniza, mantida pelo Município.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 2004 a 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 622/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 822/08-CEE/MT, e do Parecer n. 738/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Renovar Autorização da Etapa do Ensino Fundamental , do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, ofertada pela **Escola Municipal Joaquim Estevão de Melo**, sediada na região da Colônia do Ariranha, município de Alto Araguaia, mantida pelo Município.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no ano de 2008.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 623/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 261/02 e 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2892/07-CEE/MT, e do Parecer n. 729/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Renovar Autorização das Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio,

Modalidade Educação Especial do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Especial Fonte Esperança**, sediada na Rua Cambul, Município de Guarantã do Norte, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob n. 26.511.253/0001-13.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, nos anos de 2006 e 2007, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 624/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4340/07-CEE/MT, e do Parecer n. 741/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Renovar a Autorização das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, ofertada pela **Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda**, sediada na Rua Rachid J. Mamed, s/n, Bairro Centro, Município de General Carneiro, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, no ano de 2008.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 627/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3377/07 e 408/08-CEE/MT, e do Parecer n. 745/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental e Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, ofertadas pela **Escola Municipal Sanaria Silvéria de Souza**, sediada na Rua Vereador Aníbal Luis de Souza, s/n, Bairro Jardim Aliança I, município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Município.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 2006 a 2008.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 628/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 180/00 e Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3547/07-CEE/MT, e do Parecer n. 746/08-CEE/MT, de 08 de dezembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Estadual Nagib Saad**, sediada na Agrovila das Palmeiras, município de Santo Antonio do Leverger, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no ano de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 629/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 556/08-CEE/MT, e do Parecer n. 627/08-CEE/MT, de 03 de novembro de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos que cursaram nos anos de 2003 a 2007 a Etapa do Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, ofertada pela **Escola Estadual Demétrio de Souza**, sediada à Avenida Mineirão, s/n., Bairro Maringá I, Bairro Buriti, Município de Várzea Grande, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

Lauda 298

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 335/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Poxoréo-MT, CNPJ/MT 03.408.911/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº.335/2007, da Reforma geral e adequação ao PNEE da EE “**Júlio Muller**” no Município de Poxoréo/MT, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 17/12/2008 para 16/04/2009.

LAUDA 299

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº105/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Terra Norte do Norte/MT CNPJ/MF 01.978.212/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira** – do Termo de Convênio Nº105/2008, conclusão de reforma geral, adequação ao PNEE na E.E. “**Lucas Auxílio Toniazão**”, no Município de Terra Norte do Norte/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$209.671,08 (Duzentos e nove mil seiscentos e setenta e um reais e oito centavos), sofre um acréscimo de R\$30.806,25 (Trinta mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando um montante de R\$240.477,33 (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) **Subcláusula Primeira** – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 3880-0700

FONTE: 110

ELEMENTO DE DESPESA: 4440.51

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº104/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Terra Norte do Norte/MT CNPJ/MF 01.978.212/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira** – do Termo de Convênio Nº104/2008, conclusão de reforma geral, adequação ao PNEE na E.E. “**12 de Abril**”, no Município de Terra Norte do Norte/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$230.275,64 (Trezentos e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sofre um acréscimo de R\$23.899,13 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos), totalizando um montante de R\$344.174,77 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) **Subcláusula Primeira** – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 3880-0700

FONTE: 110

ELEMENTO DE DESPESA: 4440.51

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2008/SETECS/MT

PARTES: Secretaria De Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a empresa Nelise F. Prado & Cia LTDA.

OBJETO: Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material e de coqueira, para atender o Sistema Nacional de Emprego – SINE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço global estimado deste CONTRATO é de **R\$ 30.600,00** (Trinta mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101-SETECS

PROJETO/ATIVIDADE: 2628/2636

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.37.01

FONTE: 100/261

DATA: Em Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2008.

ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho,
Emprego, Cidadania e Assistência Social
CONTRATANTE

JERÔNIMO DE CARVALHO CUSTÓDIO
Representante Legal
CONTRATADA

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos para que se produzam os efeitos legais, que no Artigo 1º. Item 4, da **Resolução nº 158/2008 – CEDEM**, teve a sua publicação no Diário Oficial no dia 12 de dezembro de 2008, página 128, publicado de modo incorreto:

Onde se lê **Transportadora Caibense Ltda.**
Leia-se **Transportadora Caibiense Ltda.**

Cuiabá, 17 dezembro de 2008.


MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Presidente em substituição legal do CEDEM

RESOLUÇÃO Nº.160/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela **Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 6ª Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta para renegociação de débito remanescente da Cédula de Crédito Industrial nº 0063/94 – FUNDEI – BEMAT, da empresa **Catarina Biancardini Jorge – ME**, de acordo com o art. 8º da Lei nº 8.398, de 22/07/2008, que autoriza o CEDEM aprovar ou não propostas de renegociação de contratos inadimplentes apresentados pela SICME e encaminhadas pela MT Fomento, devidamente justificadas técnica e economicamente e que se ajustam às condições de renegociação estabelecidas no artigo 7º dessa lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.


MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Presidente em substituição legal do CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 042/2008/SEC/MT

PROCESSO nº 649390/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Agostinho Domingos Bizinto – CPF nº 160.156.066-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “**Escrevendo Teatro**”.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Orgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00222-0

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Agostinho Domingos Bizinto.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 080/2008/SEC/MT

PROCESSO nº 671637/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Karina Santiago de Assis – CPF nº 728.865.601-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “**Festival Consciência Hip Hop – O movimento do Fechado – 4ª edição**”.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Orgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00258-1

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Karina Santiago de Assis.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 076/2008/SEC/MT

PROCESSO nº 649626/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Alcides Ribeiro dos Santos – CPF nº 346.496.111-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “**Oficina de Viola de Cocho, Ganzá e Mocho de Siriri**”.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Orgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00254-9

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Alcides Ribeiro dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 078/2008/SEC/MT

PROCESSO nº 649546/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Wander Carlos Cardoso Nascimento – CPF nº 779.517.351-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “**ItinerArte**”.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Orgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00256-5

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Wander Carlos Cardoso Nascimento.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 052/2008/SEC/MT

PROCESSO nº 575310/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Archimedes Carpentaria – CPF nº 050.569.008-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “**Portal do Roncador**”.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Orgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00224-7

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Archimedes Carpentaria.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 093/2008/SEC/MT**PROCESSO n° 675225/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Calebino Mnedes Marien – CPF n° 044.688.137-68.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Pedacos de Vidas Plissadas”.**VALOR:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00284-0**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Calebino Mnedes Marien.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 108/2008/SEC/MT****PROCESSO n° 576275/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e André Vilani – CPF n° 824.343.446-15.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Concertos Sacros do Coral Cantorum”.**VALOR:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00298-0**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e André Vilani.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 062/2008/SEC/MT****PROCESSO n° 649853/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Hannelore Schops – CPF n° 327.714.011-34.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “A Fuga”.**VALOR:** R\$ 10.167,36 (Dez mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00239-5**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Hannelore Schops.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 113/2008/SEC/MT****PROCESSO n° 717621/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Deivide Felisberto Stumm – CPF n° 028.880.851-78.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Autos de Natal na Cidade de Sorriso”.**VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00302-2**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Deivide Felisberto Stumm.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 072/2008/SEC/MT****Processo n° 574646/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Waldira Rosana Lopes – CPF n° 459.303.251-20.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Musica Além das Serras”.**VALOR:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00260-3**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Waldira Rosana Lopes.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 098/2008/SEC/MT****Processo n° 674622/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Luciana de Souza Bonfim – CPF n° 981.944.611-20.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Samba de Pequizá”.**VALOR:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00271-9**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Luciana de Souza Bonfim.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 064/2008/SEC/MT****PROCESSO n° 649785/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Katiana Pereira dos Santos – CPF n° 878.076.611-00.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Arte na Calçada”.**VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00249-2**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Katiana Pereira dos Santos.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 070/2008/SEC/MT****PROCESSO n° 578928/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Edemir Pereira – CPF n° 062.078.758-93.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Poconé Nossa Terra Nossa Gente”.**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00262-1**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Edemir Pereira.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 095/2008/SEC/MT****PROCESSO n° 671637/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Rute Varea – CPF n° 851.265.947-53.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Festival Consciência Hip Hop – O movimento do Cerrado – 4ª edição”.**VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00258-1**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Rute Varea.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 058/2008/SEC/MT****PROCESSO n° 579595/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Paulo Rogério Soares Lenzi – CPF n° 286.551.501-00.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Capacitação para a arte em Buriti”.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00279-8**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Paulo Rogério Soares Lenzi.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 096/2008/SEC/MT****PROCESSO n° 576384/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Viviane Gonçalves da Silva Costa – CPF n° 704.119.481-72.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Trajetórias de Vidas na História”.**VALOR:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00282-4**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Viviane Gonçalves da Silva Costa.**EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 115/2008/SEC/MT****PROCESSO n° 575029/2008****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Marcell Conceição Castrillon Cebalho – CPF n° 937.399.741-68.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural “Arte nos Bairros 2008”.**VALOR:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).Orgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104****NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00307-3**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Marcell Conceição Castrillon Cebalho.**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N° 070/2007/SEC ref. ao processo n° 689645/2008, passando a constar a seguinte redação:****OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para **15/06/2009**.**SIGNATÁRIO:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Resolução CIB N°. 052 de 21 de setembro de 2007.

Dispõe sobre a contratualização do Hospital “Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá” do Estado de Mato Grosso no Sistema Único de Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:**I** – A Portaria N°. 1.721 de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;**II** – A Portaria N°. 635 de 10 de novembro de 2005 que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;**III** – A Portaria N°. 284 de 18 de abril de 2006 que define o fluxo para operacionalização do processo de contratualização no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;**IV** – A Portaria SAS N°. 552 de 24 de julho de 2006 que prorroga até 28 de fevereiro de 2007 o prazo para entrega ao Ministério da Saúde dos contratos resultantes do processo de contratualização aprovado pela CIB – Comissão Intergestores Bipartite;**V** – A Portaria N°. 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar o Plano Operativo Anual do Hospital “SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA

CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ, do município de Cuiabá do Estado de Mato Grosso, CNPJ Nº. 03.476.629/0001-09, CNES Nº. 2655519, pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o referido Hospital, para efetivação do processo de contratualização no Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(original assinado)

Resolução CIB Nº. 053 de 21 de setembro de 2007.

Dispõe sobre o Plano Estadual para enfrentamento da Tuberculose e Hanseníase no Estado de Mato Grosso – 2007 a 2009.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Que a hanseníase constitui-se como um problema prioritário de saúde pública no Estado de Mato Grosso, e vem ocupando, já há alguns anos, o primeiro lugar no Brasil em taxa de prevalência e detecção;

II - Que a tuberculose adoece e mata as faixas etárias mais produtivas, e está se firmando como uma das principais causas de morbi-mortalidade;

III - A necessidade de aperfeiçoar as estratégias e atividades desenvolvidas para o enfrentamento da Tuberculose e Hanseníase no Estado de Mato Grosso, de forma articulada, efetiva, eficiente e resolutiva e buscando a integralidade da atenção;

IV - A necessidade de estabelecer compromisso e pactuação para o enfrentamento da tuberculose e hanseníase no Estado de Mato Grosso, entre a Secretaria Estadual de Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde e a Sociedade Civil Organizada.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Estadual 2007/2009 para enfrentamento da Tuberculose e Hanseníase no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(original assinado)

Resolução CIB Nº. 054 de 21 de setembro de 2007.

Dispõe sobre o incentivo financeiro para a realização da Pesquisa/Inquérito sobre Acidentes e Violências – VIVA no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Agenda Nacional de Vigilância, Prevenção e Controle de Acidentes e Violências – 2005/2007;

II – A Portaria N.º 2.608/GM de 28 de dezembro de 2005 que define recursos do Teto Financeiro da Vigilância em Saúde, para incentivar estruturação de ações de Vigilância e Prevenção de Doenças e Agravos Não-Transmissíveis por parte das Secretarias Estaduais e Secretarias Municipais de Saúde das capitais;

III - A Portaria N.º 1.256/GM de 23 de junho de 2006 que institui incentivo aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para a Vigilância de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela, com recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS);

IV – A Portaria N.º 687/GM de 30 de março de 2006 que institui a Política Nacional de Promoção à Saúde;

V - A Portaria N.º 1.384/GM de 12 de junho de 2007 que institui incentivo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a Vigilância de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela, com recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde;

VI – O Projeto de Vigilância de Violências e Acidentes “VIVA”, em Serviços Sentinela: Inquérito em Unidades de Saúde de Urgência e Emergência – 2007, que será realizado em Cuiabá e Várzea Grande, com recursos financeiros do Ministério da Saúde;

VII – A necessidade de conhecer o perfil dos acidentes e violências em municípios do Estado de Mato Grosso, estendendo o inquérito em Serviços Sentinela que prestam serviços de urgência e emergência, especialmente em Hospitais de referência regional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Incentivo Financeiro para a realização da Pesquisa/Inquérito sobre Acidentes e Violências – VIVA nos Municípios de Colíder, Sorriso, Cáceres e Rondonópolis do Estado de Mato Grosso, considerando os Hospitais Regionais e Pronto-Socorros como Serviços Sentinela, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O recurso será dispensado em uma única parcela para a realização da Pesquisa/Inquérito sobre Acidentes e Violências - VIVA, e será repassado Fundo a Fundo às Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Colíder, Sorriso, Cáceres e Rondonópolis do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(original assinado)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 054 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

PLANO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA/INQUÉRITO SOBRE ACIDENTES E VIOLÊNCIAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – 2007.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso tem como uma de suas principais causas de morbimortalidade, aquelas decorrentes de fatores externos. Segundo dados do DATASUS, em 2005 ocorreram 13.697 internações por causas externas no SUS/MT. No período de 2001 a 2005 os óbitos pelas cinco principais causas externas (acidentes de transportes, agressões, afogamentos, lesões auto-provocadas e eventos cuja intenção é indeterminada) ceifaram a vida de 10.857 pessoas no Estado. Na faixa etária da adolescência e juventude, ou seja, de 10 a 24 anos, os óbitos por causas externas, em 2005, representaram 73,3% dos casos em Mato Grosso. Em números absolutos, somam 641 óbitos. Em primeiro lugar estão as agressões, com 40% dos casos, em segundo lugar, os acidentes de transporte com 39% dos casos, e em terceiro lugar os afogamentos representando 8,7% dos casos.

Estudos da UNESCO – Mapa da Violência III _ JUVENTUDE, Violência e Cidadania_ revelam que a escala da violência homicida avança no país, vitimando preferencialmente a sua juventude. Mais preocupante ainda é a situação de algumas UF's onde os números entre as décadas de 1991 a 2000 mais que duplicaram como os casos da Bahia, Amapá, Piauí e Mato Grosso. Este último teve um dos maiores incrementos registrado com um aumento de 55,9%. O mesmo mapa (UNESCO), destaca a queda dos acidentes de transporte, especialmente nas capitais, após a implantação da Lei

de Trânsito, porém, chama a atenção para o fato inverso em três capitais: Salvador, Cuiabá e Boa Vista, onde houveram elevados aumentos. Em 2005 no Sistema de Informação de Mortalidade as causas externas representaram 19,6% dos óbitos, correspondendo a segunda maior causa de óbito no Estado de Mato Grosso. Isso demonstra a magnitude e gravidade desse agravado dentro do quadro geral de saúde do Estado.

A Secretaria de Estado de Saúde está estruturando a Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a criação do Grupo Técnico composto por técnicos de várias áreas da SES/MT que elaborará o Plano Estadual de Ações de Vigilância e Prevenção das Doenças e Agravos Não Transmissíveis onde serão delineadas as ações nessa área. Os municípios de Cuiabá e Várzea Grande fazem parte da Pesquisa/Inquérito Nacional sobre Acidentes e Violências – VIVA e receberam incentivos para a execução dessa ação no mês de setembro no ano de 2006 e 2007. Foi acordada com o Ministério da Saúde a ampliação dessa amostra em 2007 desde que o estado assumisse a responsabilidade pelo repasse financeiro aos municípios de interesse. Portanto seguindo os critérios do Ministério da Saúde foram selecionados os municípios de Colíder, Sorriso, Cáceres e Rondonópolis, sedes de Hospitais Regionais de Saúde.

Objetivo Geral:

Conhecer o Perfil epidemiológico dos Acidentes e Violências atendidos em serviços sentinelas que prestam serviços de urgência e emergência em municípios do Estado de Mato Grosso.

Objetivos Específicos:

- Realização da Pesquisa/Inquérito sobre Acidentes e Violência – VIVA nos municípios de Colíder, Sorriso, Cáceres e Rondonópolis;
- Conhecer a magnitude dos principais tipos de violências e acidentes nesses municípios;
- Conhecer o Perfil das vítimas e autores/as das agressões;
- Dimensionar a demanda por atendimento de urgência;
- Caracterizar as lesões de menor gravidade;
- Revelar a violência doméstica, silenciada e “camuflada” nos lares;

Plano de Ação

A SUVSA/COVEPI/SES- MT por meio do TFVS fará o repasse financeiro aos municípios que cumprirem os pré-requisitos elencados nesse Plano. Os municípios contemplados serão capacitados e acompanhados pela equipe técnica da SES composta pelo Grupo de Trabalho das DANT'S, até a finalização do processo a ser realizado no período de 01 a 31/10/2007.

Plano de Acompanhamento

- O repasse do recurso dar-se-á em parcela única aos municípios após aprovação do seu plano de trabalho pelo grupo técnico da SUVSA/COVEPI/SES para a execução da Pesquisa/Inquérito
- Os municípios contemplados irão coletar e digitar os dados e enviar a SES/nível central via CD-ROOM até o dia 10/11/2007 para análise e divulgação dos resultados;
- Os municípios contemplados apresentarão seus resultados em reuniões de Comissão Intergestora Bipartite Regional (CIB) e Conselho Municipal de Saúde.

Pré-requisitos para Atendimento do Pleito

- Ser certificado nos serviços de Vigilância em Saúde
- Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho para a realização da Pesquisa/Inquérito sobre Acidentes e Violência – VIVA que contenha o seguinte:
 1. Referência para atendimentos de urgência/emergência (hospitais, pronto-socorro, pronto atendimento);
 2. Treinamento de recursos humanos;
 3. Contratação de coletadores e digitadores;
 4. Reprodução de formulários: fichas notificação, instrutivo, materiais educativos, outros;
 5. Compra de material de consumo;
 6. Aprovação do Plano de Trabalho para a realização da Pesquisa/Inquérito sobre Acidentes e Violência – VIVA pela equipe responsável pela VDANT'S da SES/MT;
 7. Para a inclusão dos municípios a elevada mortalidade por causas externas
 8. Adesão à proposta de vigilância

Fonte de Recursos:

Teto Financeiro da Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso

N.º	Município	Valor do Incentivo (R\$)
01	Colíder	R\$ 21.129,00
02	Sorriso	R\$ 21.129,00
03	Cáceres	R\$ 21.129,00
04	Rondonópolis	R\$ 21.129,00
Total:		R\$ 84.516,00

Volume e alocação de Recursos:

O incentivo financeiro destinado aos municípios selecionados (Colíder, Sorriso, Cáceres e Rondonópolis) a título de incentivo para a Pesquisa de acidentes e Violências em Serviços Sentinela, destina-se à aquisição de equipamentos e serviços de terceiro, conforme tabela abaixo.

Especificação	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo por Município (R\$)	Custo total (R\$)
Microcomputador (CPU, teclado, mouse, monitor) e Windows XP instalado.	1	3.340,00	3.340,00	13.360,00
Impressora Multifuncional.	1	399,00	399,00	1.596,00
Estabilizador de Voltagem Bivolt.	1	90,00	90,00	360,00
Serviços de Terceiro para coleta de informações – 30 horas semanais-somente para coleta em emergência	18	600,00	10.800,00	43.200,00
Serviços de digitação dos dados somente para a coleta em emergência - 20 horas semanal	1	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Treinamento com duração de 5 dias (aluguel de equipamento completo de projeção)	1	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Produção, impressos para coleta, impressão e publicação de materiais técnicos.			3.000,00	12.000,00
Total:			21.129,00	84.516,00

Resolução CIB Nº. 055 de 21 de setembro de 2007.

Dispõe sobre a ampliação da cobertura dos procedimentos de Citologia Oncótica e inclusão de procedimentos de histopatologia do Laboratório Célula (Empresa: Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica LTDA) localizado no município de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº. 3040/98 de 21 de junho de 1998 que institui o Programa Nacional de Combate ao Câncer de Colo de Útero;

II – A Lei Estadual Nº. 8.461 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10 de março de 2006 que estabelece diretrizes da Política Estadual de Prevenção e Controle do Câncer e dá outras providências;

III – O Plano Estadual de Saúde 2004/2007 que nos Programas de Fortalecimento das Ações de Atenção às Populações em Situações de Vulnerabilidade e de Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde no Estado de Mato Grosso;

IV – A necessidade de ampliação de oferta de serviços credenciados ao SUS para atender de forma regionalizada ao Programa Nacional de Câncer de Colo de Útero e por se tratar de exame especializado;

V – O Processo Nº. 197649/2007 que solicita ampliação da cobertura dos procedimentos de citologia oncológica para atender toda a Regional de Saúde e inclusão dos procedimentos de histopatologia para atender os usuários do SUS sob jurisdição do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação da cobertura dos procedimentos de Citologia Oncológica e inclusão de procedimentos de Histopatologia do Laboratório Célula (Empresa: Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica LTDA) localizado no município de Rondonópolis, para realização de exames aos municípios sob jurisdição do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(original assinado)

EXTRATO DO NONO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N. 012/2006. Processo: 42473/2008

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE– CNPJ-MF N. 01.870.663/0001-20.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros à citada Entidade, por **91 (noventa e um) dias**, com início em **01/01/2009**, passando o término da vigência para o dia **31/03/2009**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **30/04/2009**.

Data de Assinatura: 15/12/2008.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N. 010/2005. Processo: 97258/2008.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO– CNPJ-MF N. 05.238.413/0001-22.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros à citada Entidade, por **91 (noventa e um) dias**, com início em **01/01/2009**, passando o término da vigência para o dia **31/03/2009**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **30/04/2009**.

Data de Assinatura: 15/12/2008.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO SEXTO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N. 062/2005. Processo: 0.226.221-5

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – CNPJ – MF Nº. 03.918.869/0001-08

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **06 (seis) meses**, com início em **29/12/2008**, passando o término da vigência para o dia **25/06/2009**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **25/07/2009**.

Data de Assinatura: 17/12/2008

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2007

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro

CONTRATADO: AVANCI & PEREIRA LTDA - Representado pelo Sr. Sidney Pereira Rosa

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 738565/2008, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 085/2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 3712 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-39

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (07/12/2008 a 06/12/2009).

DATA DO EMPENHO: 05/12/2008

Nº EMPENHO: 21601.0001.08.24351-2 – valor R\$ 3.645,83

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2008

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A – Representado pela Sr. Luiz Paulo Zeymer e Pelo Sr. Darley Neiva Siqueira.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 750665/2008, este instrumento tem por escopo realizar as seguintes alterações no Contrato nº. 002/2008:

Na Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO, no item 2.1:

- Alterar as quantidades de oxigênio líquido caminhão tanque na Tabela de Fornecimento Anual do HR Sorriso;
 - Alterar as quantidades de oxigênio medicinal cilindro T10, oxigênio medicinal cilindro k7 e ar medicinal cilindro k 6.6 na Tabela de Fornecimento Anual do HR Colíder;
 - Alterar as quantidades de oxigênio líquido caminhão tanque e ar medicinal cilindro k 6,6 na Tabela de Fornecimento Anual do HR Rondonópolis;
 - Alterar a quantidade estimada dos itens 02, 05, 06 e 08 da Tabela do Consumo Anual;
- Na Cláusula Oitava – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
- Alterar a quantidade e o valor total dos itens 02, 05, 06 e 08 da tabela presente no item 8.2.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2008. Processo: 716068/2008
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - CNPJ – MF Nº 32.944.118/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o repasse de incentivo financeiro para custeio administrativo operacional referente as despesas com lavanderia, laboratório e informatização da Unidade Hospitalar Fundação de Saúde Comunitária de Sinop – Hospital Santo Antônio, localizado no município de Sinop/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de **02 (dois) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente convênio é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: **21601 – Fundo Estadual de Saúde**

Programa: **0276 – Reorganização da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade com Foco na Regionalização**

Microrregião: **9900 - Estado**

Projeto/Atividade: **2966 – Ações Complementares de Descentralização da Assistência à Saúde**

Natureza da Despesa: **3350-4300 – Subvenções Sociais**

Fonte de recursos: **134 – Recursos Destinados ao Desenvolvimento das Ações**

Valor: **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**

EMPENHO: 21601.0001.08.24350-4

Data: 12/12/2008

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2008

SIGNATÁRIOS:

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF n.º 557.041.159-34

HELMUTH OTTO ZUBLER
Diretor da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop – Hospital Santo Antonio
CPF: 131.136.319-04

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2008/SES/MT – Ata de Registro de Preço nº. 088/2008/SAD/MT – Pregão Presencial Nº. 112/2008/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: ABELHA TÁXI AEREO E MANUTENÇÃO LTDA – Representado pelo Sr. Helio Vicente

OBJETO: contratação de empresa especializada em **fretamento de aeronaves** para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2007 - Natureza da Despesa: 3390-39 - Fonte: 134

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (15/12/2008 a 15/12/2009).

VALOR: total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DATA DO EMPENHO: 10/12/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.24243 –5 valor R\$ 39.000,00

EDITAL 015/SES/2008

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, da Lei Federal nº 8.745/93, do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Cargo	Perfil Profissional	Especialidade	Quantidade de Vagas
SUVSA / COVSAM	PNS do SUS	Médico Veterinário	Gestão em Saúde Coletiva	01

1- Dos documentos necessários para inscrição

1.1 Curriculum Vitae;

- Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;
- Documentos comprobatórios de Escolaridade exigida neste Edital (conforme quadro acima);
- Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso (**Obs. Os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso**).

d) No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada ato de inscrição, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

1.2 **Obrigações Legais:** Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.

1.3 Apresentar plenas condições de saúde e aptidão física para o exercício das atividades.

2- Das Fases do Processo Seletivo:

-As fases do processo seletivo obedecem aos critérios da Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA, especificados no Anexo I deste Edital.

2.1 - Do Cronograma

-Conforme anexo I deste Edital

2.2 - Do local de Inscrição

-As inscrições serão realizadas na Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA, com endereço constante no Anexo I deste Edital.

3 - Da vedação à participação no Processo Seletivo:

3.1 São **vedadas** as participações dos candidatos que:

a) Sejam servidores ocupantes de cargos efetivos, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.745/93.

4 - Da Seleção de Pessoal.

4.1 - Será nomeada pela Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA, por meio de Portaria, uma Comissão do Processo Seletivo, que responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos (análise curricular e entrevistas). Esta Comissão será constituída por servidores da Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA e da Superintendência de Gestão de Pessoas da SES/MT;

4.2 - A Seleção dar-se-á por componente curricular, mediante análise de *curriculum vitae*/entrevista, conforme a especificidade do cargo;

4.3 - A entrega do currículo pelo candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;

4.4 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

4.5 - Serão classificados candidatos em quatro vezes o numero de vagas para formação de cadastro reserva.

4.6 - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela

Comissão do Processo Seletivo constituída na Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA, seguindo os critérios:

- a) maior tempo de atividade profissional;
- b) maior idade;

4.7 – Serão admitidos recursos para a Comissão de Processo Seletivo da Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados;

4.8 – Os recursos serão recebidos na Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA.

5 - Das vagas destinadas a Portadores de Deficiências

5.1 - Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do presente Processo Seletivo;

5.2 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999;

5.3 - Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega dos currículos, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre são compatíveis com a deficiência de que é portador;

5.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da apresentação do currículo não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de deficiência;

5.5 - Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6- Dos requisitos para celebração dos contratos temporários:

Escolaridade: apresentar os documentos abaixo especificados, conforme perfil profissional solicitado:

- a) **Profissional de Nível Superior** (PNS do SUS) – Diploma de Curso Superior, Especialização exigida neste Edital e inscrição em respectivo Conselho Representativo de Classe;

7- Da Carga Horária, da Remuneração e do Prazo dos Contratos:

7.1 - **A Carga Horária** será de 30 horas semanais sujeita a cumprimento em Regime de Escala de Plantão, conforme a necessidade e conveniência da unidade, ante previsão contida nos artigos 42 e 43 da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, estando o contratado obrigado a cumprir a escala de plantão determinada pela Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA;

7.2 - **A remuneração** dos contratados temporariamente será correspondente ao nível e classe iniciais dos cargos e perfis profissionais em observância ao art. 49, da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do Sistema Único de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio SES/MT Atualizado (R\$)
Profissional de Nível Superior do SUS (com especialização exigida neste Edital)	B/1	30 h	R\$ 2.994,48

7.3 - **O prazo do contrato** será o fixado no art. 8º e 9º do Decreto nº 914/2007, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir;

7.4 - **Os contratos temporários poderão ser rescindidos**, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a ser demonstrado pela Administração Pública.

8-Da documentação exigida para efetivação do contrato

Cópia autenticada de:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Carteira de Registro no Conselho de Classe (obs: os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso);
- d) Certificado de Escolaridade – Reconhecido pelo MEC e pelo Conselho de Classe;
- e) Certificado de Especialização exigida neste Edital – reconhecido pelo Conselho de Classe;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista;
- h) PIS ou PASEP;
- i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público (original);
- j) Declaração de Acúmulo de Cargo Público (original), conforme previsão no art. 37, VI, da CF/88;
- k) Declaração de Bens (ou cópia da Declaração de IR);
- l) Formulário de Cadastro de Implantação na folha de pagamento;
- m) Nº da Conta no Banco do Brasil.

9 - Da Validade

Este processo seletivo tem a validade por 01 (um) ano, a partir da publicação do resultado, prorrogável por mais 01 (um) ano, de acordo com o interesse público.

10-Disposições Finais

10.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde;

10.2- O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de **recursos humanos na Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA**, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados/cadastro de reserva;

10.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão publicados na Imprensa Oficial e nos jornais de grande circulação;

10.4 - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

10.5 - Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pela **Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA** tão logo seja autorizado seu contrato, sendo responsabilidade dos mesmos a manutenção de informação atualizada de endereço e telefones de contato;

10.6 - Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á cancelado o presente processo seletivo.

11- Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado

O resultado do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde e divulgado por meio do Diário Oficial e no site www.saude.mt.gov.br.

Estando devidamente estruturado o presente Processo Seletivo Simplificado conforme as regras supracitadas.

**Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

Cuiabá - MT, 17/12/2008.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Iandry Brito Torres
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA

Centro Político Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde, Bloco 05, Cuiabá-MT CEP. 78.050-970 – (65) 3613-5368/3613-5369

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Currículo	Superintendência de Vigilância em Saúde SUVSA	05/01/2009 a 09/01/2009	14:00 às 18:00
Análise Curricular /Entrevista Pessoal	Superintendência de Vigilância em Saúde SUVSA	12/01/2009 a 23/01/2009	09:00 às 12:00 14:00 às 17:00
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado do MT	29/01/2009	

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2008 (Proc. 565500/2008/SEDER-MT)

Extrato do Contrato nº 066/2008, referente a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para o Poder Executivo Estadual, com atuação no território de Mato Grosso, Interior de Rondônia e Distrito Federal, com o fornecimento dos combustíveis através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estatais e locados através de cartão magnético ou chip para atendimento a SEDER-MT, conforme especificações e condições constantes na ata de registro de preços n.º 015/2008/SAD – Pregão 013/2008-SAD.

CONTRATANTE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEDER-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05

CONTRATADO – ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 02.195.658/0001-21)

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO – R\$ 79.999,80 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO: 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

ASSINAM: Pela SEDER o Secretário NELDO EGON WEIRICH, RG 1.552.788 SSP/GO e CPF/MF 134.912.290-40 e pela ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, os Srs. Elio Correa, RG nº 457.553 SSP/MS, CPF nº 396.773.621-00, e Edezio Correa, RG nº 0457538-5 SSP/MT.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER

Extrato de Contrato nº 010/2005
Sétimo Termo Aditivo

Partes: SEDER-Secretaria de Desenvolvimento Rural
FORTESUL – Serviços Esp.Vigilância Segurança Ltda.
Objeto: Repactuação Valor e Vigência Contratual
Valor : R\$ 18.291,44 / R\$ 20.394,25
Dotação: 12101.2007.3390.37 – Fonte 100
Cuiabá, 20 de novembro de 2.008
Assinam: Neldo E.Weirich – Secretário de Estado
Emerson R.Alves – FORTESUL
Testemunhas: Rubens C.Pereira – CPF:023.157.426-68
Seilia S.Sodré – CPF 482.170.501-04

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2008/SEDTUR, referente ao Processo nº 667.462/2008/SEDTUR CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 00.998.859/0001-31.

CONTRATADO: Federação Matogrossense de Rodeio Universitário/FMTRU – CNPJ nº. 07.310.494/0001-50

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados para produção e realização do IV Circuito Estadual de Rodeio de MT.

VALOR: R\$ 990.500,00 (novecentos e noventa mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data de 22/11/2008 a 15/02/2009.

ASSINATURA: 14/11/2008

ASSINAM: YURI ALEXEY VIEIRA JORGE - Secretário de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – RENATO SILVA BAVARESCO – Federação Matogrossense de Rodeio Universitário-FMTRU.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

RETIFICA-SE O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 022/2008/FAPEMAT, EM SEU TÍTULO, PASSANDO A CONSTAR COMO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2008/FAPEMAT

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2008 – PÁG. 27.

Onde se lê: **VALOR** - O valor total do CONTRATO é de R\$ 5.294,04 (Cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) R\$ 112.440,00 (Cento e doze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Leia-se: **VALOR** - O valor total estimado do CONTRATO é de R\$ 112.440,00 (Cento e doze mil e quatrocentos e quarenta reais).

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2008.

PROCESSO: nº. 369817/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 021/2008/SAD

PREGÃO: 076/07/SAD

PARTES: - Instituto de Terras de Mato Grosso, com a Consórcio Outsourcing.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental, e solução de software de gestão e bilhetagem fornecido pela contratada.

RECURSOS: Fonte: 100

Elemento de Despesa: 339039

VALOR: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2008

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após assinatura

ASSINAM:

CONTRATANTE:

AFONSO DALBERTO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA:

JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA

REPRESENTANTE DA CONSÓRCIO OUTSOURCING

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2008

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta nos Pareceres da Assessoria Jurídica nº. 0106/ASSEJUR/08, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 01 a 19, 64 e 94 a 111.

PROCESSO Nº 224477/2008

OBJETO: Prestação dos serviços de tecnologia da informação por parte CEPROMAT.

INTERESSADO: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT

VALOR: R\$ 74.774,16 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

PROJETO/ATIVIDADE: 2009.0600

FONTE: 100/240

ELEMENTO DE DESPESA: 3391.3900

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2008.

EMMANUELLE SILVA SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifica a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2008.

AFONSO DALBERTO

Presidente do INTERMAT/MT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2007

1. PARTES: Locadora – Sra. ROSANA TEREZA D MARTINELI – Proprietária do imóvel; Locatário – Sr. DÉCIO COUTINHO – Presidente do INDEA/MT

2. OBJETO: Tem por objeto o 1º Termo Aditivo ao Contrato 035/2007 a alteração de vigência e

valor ao Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Regional de Supervisão do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso na cidade de Sinop/MT;

3. VALOR MENSAL: R\$ 1.023,27 (Hum Mil e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

4. PRAZO: 12 (doze) meses;

5. ASSINAM: Sra. ROSANA TEREZA D MARTINELI - Proprietária do imóvel;

Sr. DÉCIO COUTINHO - Presidente do INDEA/MT;

6. TESTEMUNHAS: Odiney Sérgio de Carvalho – CPF 544.300.541-34

Márcia Vitória Fontes Toledo – CPF 171.915.301-97

Cuiabá, 18 de julho de 2008.

EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2008 (Proc.695179/2008/INDEA)

Extrato do Contrato nº 069/2008, registro de preço 0/15/2008/SAD empresa especializada em administração e gerenciamento de combustível, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool), para atender ao INDEA, conforme especificações e condições constantes na ata de registro de preços n.º 015/2008/SAD e Pregão 013/2008/SAD.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADO: ADM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: 200.000,00

PRAZO: 02 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2960/ 2006/2394 Fonte: 262/240 /Elemento de Despesa: 3390

ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Décio Coutinho, CPF: 601.331.557-49, RG: 3456166 IFP/RJ, e pela empresa ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA o seus representantes Élio Correa CPF: 396.773.621-00, RG: 0457538-5 SSP/MT e Edezo Correa CPF: 396.779.541-91, RG: 0457538-5 SSP/MT,

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

PORTARIA CONJUNTA CEPROMAT/SENPT N.º 006/2008

O Diretor - Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT e a Secretária Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia – SENPT, (vinculado a SEPLAN), no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que noticia o processo nº 160362/2.008,

RESOLVEM:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no art. 27 da Lei nº 207/2.004, a instauração de Sindicância Administrativa com a finalidade de esclarecer os fatos narrados no processo nº 160362/2.008.

Art. 2º – Constituir Comissão Especial de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores **LUCIANO BIGATÃO**, Analista de T.I., matrícula nº 15001 e **IONE APARECIDA COSTA**, Analista de T.I., matrícula nº 875150, a ser presidida pelo primeiro, que poderá ser substituído pela segunda em eventuais ausências ou impedimentos.

Art. 3º – Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pela presidente da mesma.

Art. 4º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 5º – O prazo regular da sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 11 de novembro de 2008.

LUIZ FERNANDO CALDART
Diretor Presidente do CEPROMAT

GRAZIELE CAUHY PICHIONI
Secretária Executiva do Núcleo
Planejamento e Tecnologia

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2008 (Proc. 539643/2008/EMPAER-MT)

Extrato do Contrato nº 068/2008, referente a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para o Poder Executivo Estadual, com atuação no território de Mato Grosso, Interior de Rondônia e Distrito Federal, com o fornecimento dos combustíveis através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estatais e locados através de cartão magnético ou chip, conforme especificações e condições constantes do ata de registro de preços nº 015/2008/SAD- Pregão 013/08-SAD.

CONTRATANTE - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT (CNPJ: 36.886.778/0001-97).

CONTRATADO – ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES (CNPJ Nº 02.195.658/0001-21)

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO – R\$ 1.497,99 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO: 02 (dois) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2365.0600/Fonte:245/Elemento Despesa: 3390.30

ASSINAM: Pela EMPAER-MT, o presidente **Leôncio Pinheiro da Silva Filho**, CPF: 127.781.091-53, RG: 032.022 SSP-MT, pela ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, os Srs. **Elio Correa**, RG nº 457.553 SSP/MS, CPF nº 396.773.621-00, e **Edezo Correa**, RG nº 0457538-5 SSP/MT.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2008.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

ATA DA 56ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às 17h00, nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº 513000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária do mês de Setembro de 2008, os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 24/09/2008 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Pedro Nadaf convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Aprovação do Balancete do mês de Julho de 2008; II) Ratificação das responsabilidades dos diretores por área, UNICAD, Res. 3.165, do BACEN; e III) Apreciação de outros assuntos de interesse da Agência. Iniciando a sessão, o Senhor Presidente Pedro Nadaf disse que aos documentos do **item I** foram remetidos, com antecedência, aos Senhores membros deste Colegiado. Na seqüência, o Presidente da mesa informou que os atos praticados no período de Julho/08, sob análise, foram examinados pela Auditoria Interna que emitiu Parecer de Conformidade e Relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno, ambos datados de 21 de agosto de 2008, tendo o referido balancete recebido, também, recomendação dos Senhores Conselheiros Fiscais na 38ª. Reunião realizada no dia 18 de setembro deste. Solicitado para falar sobre o desempenho da MTF no mês sob apreciação, o Senhor Luiz Armani, Diretor Administrativo-Financeiro, disse que houve no período superávit de caixa e que, ao se computar os eventos previstos no Sistema Contábil COSIF, do SFN/BACEN, como depreciações e provisões registra-se resultado negativo, podendo concluir que o equilíbrio financeiro já vem sendo constante. Fez em seguida apelo aos Senhores Conselheiros para sensibilizarem as autoridades da área econômica, sugerindo que se o Governo Estadual colocasse mais recursos para reforço do capital da Agência, esses resultados apurados mensalmente, com certeza, seriam revertidos. Retornando a palavra ao Senhor Pedro Nadaf, Presidente do Conselho, submeteu o assunto à decisão, sendo o **Balancete de Julho de 2008**, aprovado por todos os presentes, com as considerações do Diretor. Já no **item II** da pauta, o Senhor Presidente do Conselho, Pedro Nadaf, pediu que o Diretor Presidente da Agência, Arcleidy Dias Pereira, relatasse o assunto da pauta sobre as responsabilidades dos Diretores perante o Banco Central. Com a palavra, o Senhor Arcleidy Pereira disse que se tratava da redistribuição das funções da Diretoria, a serem registradas no Sistema de Informações do BC, denominado UNICAD, Resolução 3.165, em função da extinção de um cargo de Diretor na Agência. A proposta, já submetida ao BACEN é a seguinte. **Presidência:** a) responsável pelo Sistema RDR – Circular 3.289 que tratam das denúncias e reclamações; e b) Ouvidoria – Resolução 3.477 e Circular 3.359. **Diretoria de Operações:** a) responsável pela Central de Riscos – Circular 2.977, envolvendo os clientes e enquadramento de riscos; e b) Circular 2.852, a respeito de informações cadastrais e capacidade financeira dos clientes. Responsabilidades da **Diretoria Administrativa-Financeira:** a) área contábil; b) Contas de depósitos – Resolução 2.078; c) atualização de dados no UNICAD – Circular 3.165; d) Operações de empréstimos e troca de títulos – Resolução 3.197; e) gerenciamento de riscos – Resolução 3.490, Circular 3.381; f) gerenciamento de risco operacional – Resolução 3.380; g) gerenciamento de risco de mercado – Resolução 3.464; e h) risco de liquidez – Resolução 2.804, capacidade de pagamento da Agência. Submetido à deliberação o assunto da pauta II, os Senhores Conselheiros a acataram, ratificando a iniciativa da DIREX, ficando, ainda, decidido que, se possível, o Diretor da sua área poderá delegar aos Superintendentes, Assessores e Gerentes a administração compartilhada dos respectivos eventos. Na seqüência, **item III** da pauta, foi tratado o assunto **FIPLAN**. Estando com a palavra, o Senhor Arcleidy Dias Pereira informou aos Conselheiros presentes que havia feito correspondência (Ofício 868/2008) de 23 de junho de 2008 à Superintendência de Gestão de Contabilidade do Estado, solicitando parecer sobre a operacionalização da MT FOMENTO no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado – FIPLAN, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado, através do Excelentíssimo Senhor Relator das Contas do Estado, Exercício de 2007, Conselheiro José Carlos Novelli. Enfatizou, em seguida, ter feito nova correspondência (Ofício 1.206/2008) de 08 de setembro de 2008, reiterando o pedido. O Senhor Diretor Presidente disse que a MTFOMENTO está disposta a preparar resumos contábeis financeiros, contendo receitas e despesas com indicação dos resultados mensais, adaptando às nossas contas os códigos e rubricas utilizadas no Orçamento do Estado, fornecendo outras informações financeiras a critério da SEFAZ, com a devida precaução do sigilo bancário a que a MTF se sujeita. Referido procedimento poderia, provisoriamente, servir para as inserções financeiras e contábeis no FIPLAN. Disse, também, acreditar que pelos extensos relatórios a que a Agência se submete, mensalmente e trimestralmente, superando a trinta documentos, todos com prazos para remessa ao SISBACEN, incluindo-se os de riscos, deduz-se que a inclusão da Agência no FIPLAN implica em estudos que demandam algum tempo. O Governo Federal certamente encontra a mesma dificuldade com as suas Estatais como o Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Caixa Econômica Federal, vinculadas ao Sistema Financeiro Nacional e Banco Central. Tais procedimentos a serem adotados ou já adotados na área federal, poderiam ser utilizados no Estado se os entes Federal e Estadual pudessem o mesmo Sistema (FIPLAN). A MT FOMENTO já está, parcialmente, no Sistema operado pela SEPLAN/MT, participando dos trabalhos do PTA, LOA, LDO, PPA, produzindo, também, os Relatórios de Acompanhamento. Após tomarem conhecimento das providências da MTF, os Senhores Conselheiros endossaram a iniciativa da Agência que visa atender a determinação do TCE/MT, Acórdão 1.335/2008, de relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Valter Albano, quando da aprovação da Prestação de Contas da Agência, Exercício 2007. Dando prosseguimento aos assuntos, dentro da pauta III, a Diretoria apresentou à Presidência do CAD, minuta da **Resolução nº 028/CAD/2008-MT FOMENTO**, que trata da alteração no Organograma da Agência para adequação da estrutura da MTF aos cargos criados pela Lei Complementar nº 331, de 23 de setembro de 2008 com re-ordenamento dos órgãos internos face aos normativos do Banco Central, mormente sobre riscos operacionais e de mercado e de operações de crédito (G-Risco da MTF). As alterações serão introduzidas na medida das necessidades a fim de não onerar os custos operacionais da agência, explicou o Senhor Arcleidy Dias Pereira, Presidente da MTF. Submetida a proposta aos Senhores Conselheiros a Resolução foi aprovada pelos presentes. Antes de concluir os trabalhos desta RCA, o Senhor Conselheiro Presidente Pedro Nadaf comunicou, aos demais membros do CAD, a intenção do Conselheiro de Administração, Éder de Moraes Dias, de se afastar do Conselho, em razão da extensa atividade a que está envolvido na área econômica do Governo, como Secretário de Estado de Fazenda. Finalmente, verificando-se não haverem outros assuntos para registro, o Senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas. Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2008. Esta é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2008, assinado pelos Conselheiros: Pedro Jamil Nadaf, Arcleidy Dias Pereira, Yênes Jesus de Magalhães, César Roberto Zílio, Eziquiel de Jesus de Oliveira Lara, e Luiz Carlos Armani.

Pedro Jamil Nadaf
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani
Conselheiro Secretário

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Extrato de Errata do Termo Cooperação Técnica nº 12/2008

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.020.401/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Drº João Justino Paes Barros, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00385816 SSP/MT e do CPF nº 405.393.691-87, encontrado no mesmo endereço, em **RETIFICAÇÃO** do que constante na formalização da pactuação denominada TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2008, celebrada entre si e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA – SINFR, cujo extrato regularmente publicado à página 35 do Diário Oficial do Estado do dia 26 de novembro de 2008, faz consignar que, **ONDE SE LÊ: Objeto:** Reforma e ampliação do prédio da sede da METAMAT com construção de muro, um quiosque, banheiros, uma churrasqueira e reforma do geral do núcleo de lapidação de Cia. **LEIA-SE: Objeto:** Reforma do prédio da sede da METAMAT e reforma geral do núcleo de lapidação desta Companhia. E **ONDE SE LÊ: Valor Estimado:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), **LEIA-SE: Valor Estimado:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cuiabá, 12 de Dezembro de 2008.

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Extrato de Convênio nº 017/2008

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica.
Conveniente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Conveniada: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.
Objeto: Formalização de cedência da servidora Renata Sá Freire Martins, pertencente ao quadro dos servidores da CONVENIENTE, à CONVENIADA, para que, inteiramente às expensas daquela, onde lhe for determinado, preste os seus serviços.
Prazo: 01 (hum) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes.

Valor Estimado: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Dotação Orç.: Elemento de Despesa: 2008.9900.31901100 / Fonte: 100.

Assinam:
Pela Conveniada

José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

Pela Conveniente

Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico – METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00259/2008

DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 249139/2008

Nome: (20264) ALAIDE HERNANDE DE ALMEIDA
Quinquênio: 11/02/2000 Ate 10/02/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 289347/2008

Nome: (42908) EDENIR BOTELHO RAMOS SAMPAIO
Quinquênio: 31/05/2003 Ate 30/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 505113/2008

Nome: (80689) ENEDINA APARECIDA ULIANA DE SOUZA
Quinquênio: 21/06/2000 Ate 20/06/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 512730/2008

Nome: (16611) GIACOMO BIANCHIN
Quinquênio: 29/07/2003 Ate 28/07/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 244797/2008

Nome: (107746) HELOIZA DIAS GUIMARAES
Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 186561/2008
 Nome: (33290) HENRIQUETA BOZ
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 471303/2008
 Nome: (79942) IRENE AUXILIADORA DE MORAES
 Quinquênio: 02/08/2003 Ate 01/08/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 458748/2008
 Nome: (42714) JOSE DE SOUZA NEVES
 Quinquênio: 14/04/2003 Ate 13/04/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 239736/2008
 Nome: (107887) JOSE NILSON RODRIGUES
 Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 707039/2008
 Nome: (59624) JOSE SANTANA PEREIRA LEITE
 Quinquênio: 08/10/1975 Ate 07/10/1980
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 332073/2008
 Nome: (44783) KATIA SILENE VENTURI RUTZ
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 514107/2008
 Nome: (79991) LEODETE MARLENE DE SIQUEIRA SANTOS
 Quinquênio: 01/08/2003 Ate 31/07/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 335772/2008
 Nome: (34234) MARIA SALETE PIPINO
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/03/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 639670/2008
 Nome: (5265) MARILENE LEITE FRAGA
 Quinquênio: 04/04/2003 Ate 03/04/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 418248/2008
 Nome: (35489) MARINA FINOTTI SILVA
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 277608/2008
 Nome: (36895) MARLENE ZANELLI
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 318688/2008
 Nome: (40327) MARTA TERESINHA DE MAMAN AZEVEDO
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 353095/2008
 Nome: (67341) MAURIZA DA SILVA VILELA
 Quinquênio: 17/12/2001 Ate 16/12/2006
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 356463/2008
 Nome: (32965) MIRIA STAUT ROMERA
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 209232/2008
 Nome: (41667) NEUSA BORGES LEAL
 Quinquênio: 19/04/2003 Ate 18/04/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 498998/2008
 Nome: (32862) NEUSA NERIS BARBOSA
 Quinquênio: 01/08/2003 Ate 31/07/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 514071/2008
 Nome: (79746) ODETE ROBERTO DA SILVA
 Quinquênio: 01/08/2003 Ate 31/07/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 349658/2008
 Nome: (30722) ROBERTO CARLOS DE CAMARGO
 Quinquênio: 22/02/2003 Ate 21/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 362795/2008
 Nome: (39686) ROSIMEIRY FERREIRA DA SILVA MARIM
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 321538/2008
 Nome: (36473) SILVIA REGINA DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 394362/2008
 Nome: (22053) SONIA MARIUZA DE AMORIM SILVA
 Quinquênio: 11/07/2003 Ate 10/07/2008
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00029/2008 DE: 17/12/2008
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (4519) ROBERTO PIMENTEL
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (128996) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
 A Partir de: 03/12/2008 Até 12/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Yenes Jesus de Magalhães
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00185/2008 DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (200095) JANETE SICHOSKI FERRO
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Un. Adm: (132209) UNIDADE DE ASSESSORIA
 A Partir de: 06/11/2008 Até 14/11/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00246/2008 DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (11502) ASER AMANCIO FERREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 27/12/2008 Até 25/01/2009

Processo N.:

Nome: (17759) FABRICIO FRANCISCO COSTA LEITE
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (129810) GER.DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTACAO(III)
 A Partir de: 24/11/2008 Até 22/01/2009

Processo N.:

Nome: (108717) GLEICE OLIVEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 30/11/2008 Até 28/01/2009

Processo N.:

Nome: (115293) RUBENS ROBERTO PEREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
 A Partir de: 04/12/2008 Até 01/02/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00190/2008 DE: 17/12/2008

O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (101684) ANDES DE MELO FARIA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133329) DELEGACIA DISTRITAL DO CRISTO REI
 A Partir de: 03/12/2008 Até 11/01/2009

Processo N.:

Nome: (97303) ANTONIO DOS SANTOS SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO
 A Partir de: 05/12/2008 Até 04/03/2009

Processo N.:

Nome: (33799) CALISTO LEMES DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPECIALIZADA ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/12/2008 Até 30/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00191/2008

DE: 17/12/2008

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (17261) RITA DE CASSIA CORREA GOMES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (022691) DEL. DE DEFESA DA NATUREZA
A Partir de: 18/11/2008 Até 27/11/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT**POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00140/2008

DE: 17/12/2008

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (118832) ANA CASSIA CLARINDO DAS SANTOS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017086) BATALHAO DA POLICIA RODOVIARIA
A Partir de: 14/11/2008 Até 22/11/2008

Processo N.:

Nome: (72276) BENILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 28/11/2008 Até 27/12/2008

Processo N.:

Nome: (111917) CAIO CESAR DE SOUZA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
A Partir de: 09/11/2008 Até 08/12/2008

Processo N.:

Nome: (72550) EDMUNDO FERREIRA PORTO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 06/12/2008 Até 04/01/2009

Processo N.:

Nome: (37614) GILSON RODRIGUES NOVAIS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 06/12/2008 Até 05/03/2009

Processo N.:

Nome: (19458) HILDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017094) BATALHAO DA POLICIA FLORESTAL
A Partir de: 04/12/2008 Até 02/01/2009

Processo N.:

Nome: (118917) JUCELINO FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 04/12/2008 Até 01/02/2009

Processo N.:

Nome: (108799) MARCELO LEITE PEREIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 14/12/2008 Até 27/01/2009

Processo N.:

Nome: (72481) MARIO JORGE PROCOPIO JUNIOR
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (085596) COMPANHIA DE OPERACAO ESPECIAL
A Partir de: 04/12/2008 Até 02/01/2009

Processo N.:

Nome: (18882) MARLON ALVES PEREIRA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 30/11/2008 Até 28/01/2009

Processo N.:

Nome: (108049) MARLON JACKSON GONCALVES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 21/11/2008 Até 04/01/2009

Processo N.:

Nome: (72240) TULIO CESAR SANTANA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 02/12/2008 Até 31/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
Antônio Benedito de Campos Filho
Comandante Geral da PM-MT

CBM**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00068/2008

DE: 17/12/2008

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (71779) FERNANDO PASCOAL DE MORAIS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (039870) CIA. URGENC. RESGATE DE ACIDENTADOS (CURA)
A Partir de: 19/11/2008 Até 17/01/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
Arlilton Azevedo Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00459/2008

DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (15769) BERENICE DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010456) EEPG - FILOGONIO CORREA
A Partir de: 06/12/2008 Até 20/12/2008

Processo N.:

Nome: (44666) CARLA MORAIS FARAH
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009326) EEPG - PE ERNESTO CAMILO BARRETO
A Partir de: 01/12/2008 Até 29/01/2009

Processo N.:

Nome: (581) EDINA ALMEIDA DOS SANTOS
Cargo/Função: (1244) MERENDEIRA
Un. Adm: (014567) EEPG - ANA NERI
A Partir de: 01/12/2008 Até 28/02/2009

Processo N.:

Nome: (34417) ELVIRA APARECIDA XAVIER RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 25/11/2008 Até 24/12/2008

Processo N.:

Nome: (3775) ELZAMIRA MARQUES LEITE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
A Partir de: 02/12/2008 Até 17/12/2008

Processo N.:

Nome: (13487) GUACIRA ARAUJO GONCALVES CAMPOS SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO
A Partir de: 11/10/2008 Até 09/11/2008

Processo N.:

Nome: (15188) JOSEFA COELHO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAYER ZAHAFI
A Partir de: 06/12/2008 Até 03/02/2009

Processo N.:

Nome: (16242) JOSEFINA DE CAMPOS VIANA
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (009032) ASSESSORIA ESP. PARA A. JUR. EDUCACIONAIS
A Partir de: 05/12/2008 Até 19/12/2008

Processo N.:

Nome: (6994) LIZARB AUXILIADORA DE SOUZA BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (075400) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESCOLAR
A Partir de: 11/12/2008 Até 16/12/2008

Processo N.:

Nome: (82582) MARIA DA GLORIA CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009512) CES - EMLIA DE FIGUEIREDO
A Partir de: 03/12/2008 Até 12/12/2008

Processo N.:

Nome: (32592) ROSANA MARCIA JULIANI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010561) EEPG - GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA
A Partir de: 05/12/2008 Até 24/12/2008

Processo N.:

Nome: (18405) SONIA EVARISTA LIRA DE AMORIM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 04/12/2008 Até 18/12/2008

Processo N.:

Nome: (26332) VANIA MARIA TONELLO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILLO POVOAS
A Partir de: 14/12/2008 Até 11/06/2009

Processo N.:

Nome: (37218) VERA LUCIA CARBO VIZIOLI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013749) EEPG - GETULIO DORNELES VARGAS
 A Partir de: 06/12/2008 Até 20/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Ságua Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00460/2008 DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
 Nome: (85909) DEBORA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012084) EEEB - PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
 A Partir de: 07/11/2008 Até 05/05/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Ságua Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00123/2008 DE: 17/12/2008

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (80631) ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FILHO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
 A Partir de: 25/11/2008 Até 09/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (81772) LUCIANA CERQUEIRA MORAIS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
 A Partir de: 04/12/2008 Até 02/01/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Terezinha de Souza Maggi
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PORTARIA/SECITEC/00015/2008 DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 705886/2008
 Nome: (123687) CASSIA CRISTINA LEAL LOPES
 A Partir de: 19/01/2009 Até 17/02/2009
 Cargo/Função: (11487) DGA-4
 Substituído: (45506) ANTONIO SOARES GOMES
 Un. Adm: (145459) DIR.DA UNID.DE ENSINO DE BARRA DO GARCAS
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Francisco Tarquínio Daltro
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SICME/00018/2008 DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (3161) REGINA CELIA PARECIS DE JESUS
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (141208) COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO
 A Partir de: 19/11/2008 Até 18/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Pedro Jamil Nadaf
 Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00039/2008 DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 721769/2008
 Nome: (58886) CESAR SERGIO DE BARROS ARAUJO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 09/12/2000 Até 08/12/2005
 A Partir de: 03/11/2008 Até 01/01/2009

Processo N.: 736383/2008
 Nome: (81335) LUIZ ALVES DE CASTRO
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Quinquênio de Referência: 01/12/2001 Até 30/11/2006
 A Partir de: 01/01/2009 Até 30/03/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Paulo Pitaluga Costa e Silva
 Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00451/2008 DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO
 Processo N.: 701561/2008
 Nome: (114532) ALEXANDRE PERON DA LUZ
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Para Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 A Partir de: 05/12/2008
 Processo N.: 762378/2008
 Nome: (75953) AMELIA BEATRIZ CAMARA VIDAL
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Para Un. Adm: (137057) DIR. TÉCNICA DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 11/09/2008

Processo N.: 755859/2008
 Nome: (89244) MAIRA DE MELLO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Para Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 A Partir de: 08/12/2008
 Processo N.: 760158/2008
 Nome: (122099) PATRICIA BOTELHO SOARES DOS ANJOS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00452/2008 DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (43180) BARNABE ANTONIO DA SILVA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (131733) GERENCIA DE SERVICOS GERAIS
 A Partir de: 05/12/2008 Até 04/03/2009

Processo N.:
 Nome: (86711) ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136980) GER.DE ASSISTENCIA TERAPÉUTICA DO CRIDAC DO SUS
 A Partir de: 03/12/2008 Até 01/01/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00453/2008 DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 737019/2008
 Nome: (43724) MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/09/1995 Até 03/09/2000
 A Partir de: 07/01/2009 Até 07/03/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDT/00010/2008

DE: 17/12/2008

O Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 694405/2008

Nome: (58832) ELIZETHE ROSA DE CASTILHO

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 25/05/1997 Ate 24/05/2002

A Partir de: 10/11/2008 Ate 09/12/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.

Yuri Alexey Vieira Jorge

Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE EVANGÉLICA – ASBE
com Cooperação Técnica da Secretaria de Estado de Administrativo - SAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da ASBE no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **002/2008/ASBE**, - processo n.º **434123B/2008/SAD**, o qual tem por objeto Aquisição de material para cobertura do Centro de Eventos e Ação Social da Assistência Social Beneficente Evangélica – ASBE.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

José Antonio da Silva
Diretor Presidente da ASBE

ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE EVANGÉLICA – ASBE
com Cooperação Técnica da Secretaria de Estado de Administrativo - SAD

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n.º 027/2008/GAB/SAD, de 06 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2008, designado pelo Termo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10/09/2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 002/2008/ASBE**, processo administrativo n.º 434123B/2008/SAD, para Aquisição de material para cobertura do Centro de Eventos e Ação Social da Assistência Social Beneficente Evangélica – ASBE.

LOTE ÚNICO			
ITEM	FORNECEDORES	QTDE	V. UNIT. OFERTADO
1	CONTINI & CIA LTDA	180	45,58
2	CONTINI & CIA LTDA	60	196,56
3	CONTINI & CIA LTDA	28	249,60
4	CONTINI & CIA LTDA	21	312,00
5	CONTINI & CIA LTDA	234	68,29
6	CONTINI & CIA LTDA	234	15,84
7	CONTINI & CIA LTDA	288	27,29
8	CONTINI & CIA LTDA	1	61,59
9	CONTINI & CIA LTDA	25	111,00
10	CONTINI & CIA LTDA	3	290,00
11	CONTINI & CIA LTDA	4620	16,50
12	CONTINI & CIA LTDA	110	156,00
13	CONTINI & CIA LTDA	1465	9,43
14	CONTINI & CIA LTDA	235	7,54
15	CONTINI & CIA LTDA	45	9,43
16	CONTINI & CIA LTDA	98	3,22
17	CONTINI & CIA LTDA	72	6,07
18	CONTINI & CIA LTDA	720	0,75
19	CONTINI & CIA LTDA	980	0,20
20	CONTINI & CIA LTDA	980	0,03
21	CONTINI & CIA LTDA	2160	0,05
22	CONTINI & CIA LTDA	785	0,16
23	CONTINI & CIA LTDA	516	1,84
24	CONTINI & CIA LTDA	432	0,47
25	CONTINI & CIA LTDA	980	0,04
26	CONTINI & CIA LTDA	315	0,08
27	CONTINI & CIA LTDA	770	8,48
28	CONTINI & CIA LTDA	40	6,05
29	CONTINI & CIA LTDA	23	7,00

30	CONTINI & CIA LTDA	25	495,07
31	CONTINI & CIA LTDA	23	228,20
32	CONTINI & CIA LTDA	396	140,97
33	CONTINI & CIA LTDA	1102	42,88
34	CONTINI & CIA LTDA	95	20,18
35	CONTINI & CIA LTDA	120	88,64
36	CONTINI & CIA LTDA	220	32,06
37	CONTINI & CIA LTDA	9	345,60
38	CONTINI & CIA LTDA	4	429,06
39	CONTINI & CIA LTDA	80	211,23
40	CONTINI & CIA LTDA	86	109,38
41	CONTINI & CIA LTDA	62	60,82
42	CONTINI & CIA LTDA	16	43,37
43	CONTINI & CIA LTDA	148	95,24
44	CONTINI & CIA LTDA	178	82,98
45	CONTINI & CIA LTDA	6	73,91
46	CONTINI & CIA LTDA	18	120,45
47	CONTINI & CIA LTDA	18	114,72
48	CONTINI & CIA LTDA	80	114,48
49	CONTINI & CIA LTDA	75	136,84
50	CONTINI & CIA LTDA	94	72,02
51	CONTINI & CIA LTDA	18	105,41
52	CONTINI & CIA LTDA	180	42,23
53	CONTINI & CIA LTDA	8	22,17
54	CONTINI & CIA LTDA	16	95,14
55	CONTINI & CIA LTDA	36	96,03
56	CONTINI & CIA LTDA	36	88,02
57	CONTINI & CIA LTDA	36	89,36
58	CONTINI & CIA LTDA	36	85,60
59	CONTINI & CIA LTDA	36	82,60
60	CONTINI & CIA LTDA	36	78,91
61	CONTINI & CIA LTDA	36	75,93
62	CONTINI & CIA LTDA	36	72,20
63	CONTINI & CIA LTDA	36	72,56
64	CONTINI & CIA LTDA	36	68,60
65	CONTINI & CIA LTDA	36	66,19
66	CONTINI & CIA LTDA	36	61,48
67	CONTINI & CIA LTDA	36	57,05
68	CONTINI & CIA LTDA	36	52,80
69	CONTINI & CIA LTDA	36	47,15
70	CONTINI & CIA LTDA	36	43,84
71	CONTINI & CIA LTDA	36	39,60
72	CONTINI & CIA LTDA	36	35,36
73	CONTINI & CIA LTDA	36	51,39
74	CONTINI & CIA LTDA	36	51,29
75	CONTINI & CIA LTDA	36	42,57
76	CONTINI & CIA LTDA	36	34,41
77	CONTINI & CIA LTDA	36	25,60

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

Hudson Fabiano da Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Com apoio da SAD

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n.º 007/2008/GAB/SAD, de 10 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial de 11 de abril de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 001/2008/SEDTUR com apoio da SAD**, processo administrativo n.º 436561/2008/SEDTUR, o qual tem por objeto Aquisição de veículos para atendimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, através do convenio 0943/2008.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QUANT	V. UNIT.
1	FRACASSADO	-	-
2	DESERTO	-	-

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

Hudson Fabiano da Costa
Pregoeiro Oficial

Retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 026/2008/SAD do Pregão 022/2008/SAD

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 03 de Abril de 2008, páginas 29 à 35 conforme abaixo:

Referente à Seção 4.1:

“Onde Se Lê”:

LOTE 05

5	SERVIÇO DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D6D - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 A 1986 7 RECUPERAÇÃO DE RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUL = NOBRES E SUDOESTE = CÁCERES; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 21.250,00
---	--	----	---	--------------------	---------------

“Leia – Se”:

LOTE 05

5	SERVIÇO DE CONserto e REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA - MODELO: D6D - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1984 A 1986 ? RECUPERAÇÃO DE RADIADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1.000 HORAS. NAS SEGUINTEs REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: SUL = NOBRES E SUDOESTE = CÁCERES; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	2	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 2.550,00
---	---	----	---	--------------------	--------------

Cuiabá/MT, 17 de Dezembro de 2008.

Secretaria de Estado de Administração

SEDUC

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2008.

Processo nº. 731331/2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. Prado Engenharia Ltda

Parecer Jurídico: 1281/2008/ASEJ/SEDUC/MT

Objeto: Execução de obra para conclusão de reforma geral, reforma das instalações elétricas e hidro-sanitárias, adequação de PNEE, ampliação de 02 (duas) salas de aula, ampliação da cozinha e refeitório na Escola Estadual Severiano Neves, localizada no município de São Félix do Araguaia/MT.

Fundamento Legal: Artigos, 24 inciso XI da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, artigo 37 XXI e artigo 205 ambos da Constituição Federal.

Valor: R\$ 521.167,12 (quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.3880.0300.44905100.120.1.1

Ratifico à presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme justificativa da Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.

SáguaS Moraes Sousa
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2008.

Processo nº. 694707/2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. Prado Engenharia Ltda

Parecer Jurídico: 1279/2008/ASEJ/SEDUC/MT

Objeto: Execução de obra para conclusão de reforma parcial, instalações elétricas e hidro-sanitárias, adequação de PNEE, ampliação de cozinha, refeitório e muro da Escola Estadual 29 de Julho no município de Confresa/MT.

Fundamento Legal: Artigos, 24 inciso XI da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, artigo 37 XXI e artigo 205 ambos da Constituição Federal.

Valor: R\$ 156.856,94 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.3880.0300.44905100.120.1.1

Ratifico à presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme justificativa da Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.

SáguaS Moraes Sousa
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2008.

Processo nº. 728900/2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. Prado Engenharia Ltda

Parecer Jurídico: 1280/2008/ASEJ/SEDUC/MT

Objeto: Execução de obra para conclusão de reforma parcial e instalações elétricas no CEFAPRO, localizado no município de São Félix do Araguaia/MT.

Fundamento Legal: Artigos, 24 inciso XI da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, artigo 37 XXI e artigo 205 ambos da Constituição Federal.

Valor: R\$ 105.520,18 (cento e cinco mil quinhentos e vinte reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.3880.0300.44905100.120.1.1

Ratifico à presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme justificativa da Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.

SáguaS Moraes Sousa
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2008.

Processo nº. 717626/2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. Prado Engenharia Ltda

Parecer Jurídico: 1286/2008/ASEJ/SEDUC/MT

Objeto: Execução de obra para conclusão de reforma geral, reforma das instalações elétricas e hidro-sanitárias, adequação de PNEE na Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira, localizada no município de Luciara/MT

Fundamento Legal: Artigos, 24 inciso XI da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, artigo 37 XXI e artigo 205 ambos da Constituição Federal.

Valor: R\$ 134.641,61 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.3880.0300.44905100.120.1.1

Ratifico à presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme justificativa da Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.

SáguaS Moraes Sousa
Secretaria de Estado de Educação

SES

SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 12/12/2008, cujo objeto: **Aquisição de peças para equipamento de tomografia computadorizada marca Toshiba modelo Astéion VF. Gerador de 42Kw(inverter chassis) a seco com corrente variável de 30mA a 300mA, tensão de trabalho de 70 a 135KV de alta frequência, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:**

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
CARLOS ROGÉRIO MOREIRA – ME	01	R\$ 101.000,00
	02	R\$ 32.000,00

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.

Ivan Schneider
Coordenador de Aquisições e Contratos

Tatiana Miotto
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 15/12/2008, cujo objeto: **Aquisição de Material de Consumo para atender as ações da Superintendência de Vigilância em Saúde, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:**

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
PAPELARIA PANTANAL LTDA	ÚNICO	R\$ 11.579,00

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2008.

Ivan Schneider
Coordenador de Aquisições e Contratos

Tatiana Miotto
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 55/08 – INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às 15:00 h (quinze horas) do dia 19 de janeiro do ano de 2.009. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 1.482,9696 ha (Hum mil, quatrocentos e oitenta e duas hectares, noventa e seis ares, noventa e seis centiares), situado no município de BRASNORTE/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 27.208 Livro 2C0 – Fls 176 - Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de DIAMANTINO/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 17 de dezembro de 2.008. PAULO DE CARVALHO COUTO Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571-INTERMAT AFONSO DALBERTO Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 56/08 – INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às 15:15 h (quinze horas, quinze minutos) do dia 19 de janeiro do ano de 2.009. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 93,7168 ha (Noventa e três hectares, setenta e um ares, sessenta e oito centiares), situado no município de POXORÉO/MT, arrecadada em nome do Estado

de Mato Grosso, através da Matrícula n.º 8.733, Livro n.º 2 – AK - Fis. n.º 066 - Cartório do 1º Ofício da Comarca de POXOREÓ e área de 640,4137 (Seiscentos e quarenta hectares, quarenta e um ares, trinta e sete centiares), Matrícula n.º 45.383, Livro n.º 2 – Ficha 45.383 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 17 de dezembro de 2.008. **PAULO DE CARVALHO COUTO** Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571-INTERMAT **AFONSO DALBERTO** Presidente - INTERMAT

**INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 57/08 – INTERMAT**
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria n.º 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual n.º 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às 15:30 h (quinze horas, trinta minutos) do dia 19 de janeiro do ano de 2.009. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 203,9454 ha (Duzentos e três hectares, noventa e quatro ares, cinquenta e quatro centiares), situado no município de ALTO TAQUARI/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula n.º 878, Livro 02 Pág. 01- Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de ALTO TAQUARI/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 17 de dezembro de 2.008. **PAULO DE CARVALHO COUTO** Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571-INTERMAT **AFONSO DALBERTO** Presidente - INTERMAT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2008**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 015/2008/NUCLEO SISTÊMICO AGROPECUÁRIO, de 10.09.2008, publicado no Diário Oficial em 10.09.2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2008/INDEA, tem por objeto Aquisição de Material de Permanente – No-breaks, para atender o INDEA/MT., levada a efeito no dia 09 de dezembro de 2008, sendo declarado o Certame FRACASSADO

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2008.

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/MTGÁS/SOE**

A Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Socioeconômico, instituída pela Portaria n.º 005/2008, de 04 de abril de 2008, em nome do Núcleo Sistêmico Socioeconômico – SOE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás com a empresa CTG Companhia de Transportes de Gás S/A, para aquisição de Gás Natural Comprimido da empresa, com base no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993.

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

Marcelo da Costa Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/MTGÁS/SOE

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer n.º 511/AJ/08/SICME, constantes do processo administrativo de protocolo n.º 673313/2008, **AUTORIZO** contratação por **inexigibilidade de licitação** da Empresa CTG Companhia de Transporte de Gás S/A referente ao valor total estimado em R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) tudo com espeque no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Órgão 17502, Atividade: 4156, Elemento de Despesa: 4560.6200, Fonte: 243. E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o artigo 26, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá, 10 de novembro de 2008

HELNY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/MTGÁS/SOE

A Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Socioeconômico, instituída pela Portaria n.º 005/2008, de 04 de abril de 2008, em nome do Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGás com a empresa GNV/MT – Distribuidora de Gás Natural Ltda, para aquisição de Gás Natural Comprimido, com base no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993.

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

Marcelo da Costa Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/MTGÁS/SOE

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer n.º 510/AJ/08/SICME, constante do processo administrativo de protocolo n.º 673403/2008, **AUTORIZO** contratação por **inexigibilidade de licitação** da Empresa GNV/MT – Distribuidora de Gás Natural Ltda referente ao valor total estimado em R\$ 155.997,00 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais) tudo com espeque no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Órgão 17502, Atividade: 4156, Elemento de Despesa: 3390.3900, Fonte: 243.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o artigo 26, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá, 10 de novembro de 2008

HELNY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Termo de Cooperação Técnica

- Espécie: Contrato de Concessão e Direito Real de Uso n.º 001/2008/SOE/MTGAS, firmado entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF n.º 06.023.921/0001-56 e GNV/MT – Transporte de Gás Natural Ltda, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 06.187.213/0001-50, com sede na Rodovia BR 364, Km 16 – Distrito Industrial, no Município de Cuiabá/MT;
- Objeto: A presente a CONCESSÃO tem como objetivo a utilização, a título oneroso, o uso da área de 6.777,77 m² (Seis mil setecentos e setenta e sete vírgula setenta e sete metros quadrados), do imóvel localizado na Rodovia Cuiabá – Santo Antônio do Leverger.
- Fundamento Legal: art. 25, caput, e 38, da Lei n.º 8.666/93, e cláusula terceira, item VI, do Contrato de Direito Real de Uso n.º 034/SPS/SAD/2007, celebrado entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás e o Estado de Mato Grosso
- Processo Administrativo: Processo n.º 136571/2008;
- Signatários: Pelo Concedente Helny de Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Concessionária Aldo Locatelli

Termo de Cooperação

- Espécie: Termo de Cooperação n.º 006/2008, firmado em 10 de Dezembro de 2008, entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás e a Secretaria de Estado de Indústria, comércio, Minas e Energia;
- Objeto: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cessão, sem ônus para o COOPERADO, das servidoras CELISSA FRANCO GODOY DA SILVEIRA e JOANA D'ARC FAGUNDES MOLINA.
- Fundamento Legal: Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Vigência: 12 meses;
- Processo Administrativo: Processo n.º 748491/2008;
- Cobertura Orçamentária: Fonte: 243 - Projeto/Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 3190.1100;
- Valor: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais);
- Data da assinatura: 10/12/2008.
- Signatários: Pelo Cooperante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Cooperada Pedro Jamil Nadaf

Termo de Cooperação

- Espécie: Termo de Cooperação n.º 005/2008, firmado em 08 de Dezembro de 2008, entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás e a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;
- Objeto: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cessão, sem ônus para o COOPERADO, da servidora JAQUELINE APARECIDA MOURA, pertencente ao quadro de funcionários da COOPERANTE, para que preste seus serviços.
- Fundamento Legal: Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Vigência: 12 meses;
- Processo Administrativo: Processo n.º 718083/2008;
- Cobertura Orçamentária: Fonte: 243 - Projeto/Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 3190.1100;
- Valor: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais);
- Data da assinatura: 08/12/2008.
- Signatários: Pelo Cooperante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Cooperada Terezinha de Souza Maggi

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2008 - PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso V da Lei Complementar nº 27/93 e

Considerando aprovação da Resolução n.º 008/2008, de 25 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores de Justiça - CPJ, publicada no Diário Oficial de 02.09.2008,

Considerando o período transitório, para adaptação e estruturação inicial das Procuradorias de Justiça Especializadas, necessário se faz estabelecer critérios na distribuição de processos judiciais e

Considerando o edital de promoção para os cargos de Procurador de Justiça como condição imperativa para instalação e implantação das Procuradorias de Justiça Especializadas,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos judiciais serão distribuídos da mesma forma presentemente adotada, até que se efetive o processo de movimentação na carreira, com a promoção dos novos Procuradores de Justiça.

Art. 2º O Procurador de Justiça, optante por outra Procuradoria, responderá pela carga integral dos processos que lhe foram distribuídos, vedada a redistribuição.

Art. 3º Este ato administrativo tem seus efeitos retroativos a 05.09.2008. Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 555/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, 1ª parte, da Lei Complementar nº 27/93 (Lei Orgânica do Ministério Público)

RESOLVE:

Retificar a **ESCALA DE PLANTÃO** dos Membros do Ministério Público do

Estado de Mato Grosso, no período de 20.12.2008 a 06.01.2009:

Onde se lê:

CUIABÁ- Difusos e Coletivos

Dra. Ana Luiza Ávila Peterlini

Dr. Roberto Aparecido Turin

Leia-se:

CUIABÁ- Difusos e Coletivos

Dra. Ana Luiza Ávila Peterlini

Dr. Roberto Aparecido Turin

Dr. Ezequiel Borges de Campos

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 006292-01/2008 **ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 85/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a senhora Letícia Yuli Takaqui de Souza. **OBJETO:** Aditamento de prazo e valor ao contrato de locação de um imóvel destinado a instalação provisória da Promotoria de justiça daquela comarca, por razões de interesse da Administração Pública. **PRAZO:** Adita-se SESSENTA dias. **VALOR:** Adita-se R\$ 502,80(quinhentos e dois reais e oitenta centavos). **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Letícia Yuli Takaqui de Souza - Proprietária do imóvel. Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 006291-01/2008 **ESPÉCIE:** 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/2005, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e o senhor Paulo Moraes Fernandes. **OBJETO:** Aditamento de prazo ao contrato de locação de uma sala comercial, destinado a instalação provisória da Promotoria de Justiça daquela comarca. **PRAZO:** Adita-se SESSENTA dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Paulo Moraes Fernandes - Proprietário do imóvel. Republica-se por ter saído incorreto

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 007140-01/2008, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, reconhece e torna pública, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação do imóvel situado na Av. Guilherme Meyer, 1166, Município de Porto dos Gaúchos – MT, destinado à instalação da Promotoria de Justiça dessa comarca, cujo locador é a Sr.ª Beatriz Helena Ferrarini. O valor da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2008.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 484/2008, de 23 de outubro de 2008, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	001197-001/2008
Edital nº	047/2008
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	27 de novembro de 2008
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e suprimento de informática (cartuchos de toner e de tinta).	

Item	Empresa	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	TSG – Comércio de Materiais de Informática – EPP	400	70,00	28.000,00
2	V.F dos Santos - ME	360	81,25	29.250,00
3	V.F dos Santos - ME	400	73,00	29.200,00
4	V.F dos Santos - ME	400	88,00	35.200,00
5	V.F dos Santos - ME	200	43,00	8.600,00
6	TSG – Comércio de Materiais de Informática – EPP	2000	44,80	89.600,00
7	TSG – Comércio de Materiais de Informática – EPP	1500	83,00	124.500,00
8	TSG – Comércio de Materiais de Informática – EPP	2000	55,00	110.000,00
9	V.F dos Santos - ME	1200	70,00	84.000,00
10	V.F dos Santos - ME	200	148,00	29.600,00
11	V.F dos Santos - ME	200	148,00	29.600,00
12	V.F dos Santos - ME	200	173,00	34.600,00
13	V.F dos Santos - ME	200	150,00	30.000,00
14	V.F dos Santos - ME	10	474,00	4.740,00
15	V.F dos Santos - ME	10	61,50	615,00
16	V.F dos Santos - ME	150	88,00	13.200,00
17	Golden Distribuidora Ltda	20	317,00	6.340,00
18	TSG – Comércio de Materiais de Informática – EPP	20	308,00	6.160,00
19	TSG – Comércio de Materiais de Informática – EPP	20	308,00	6.160,00
20	DAT Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda	100	404,00	40.400,00
21	Golden Distribuidora Ltda	100	408,00	40.800,00
22	DAT Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda	100	355,00	35.500,00
23	Golden Distribuidora Ltda	150	269,00	40.350,00
24	Golden Distribuidora Ltda	2	448,00	896,00
25	FRACASSADO	2		
26	Golden Distribuidora Ltda	100	47,00	4.700,00
27	Golden Distribuidora Ltda	180	32,05	5.769,00
28	Golden Distribuidora Ltda	20	278,50	5.570,00
29	Golden Distribuidora Ltda	2	448,00	896,00
30	FRACASSADO	2		
31	DAT Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda	50	630,00	31.500,00
32	DAT Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda	200	205,00	41.000,00
33	Golden Distribuidora Ltda	200	770,00	154.000,00
34	V.F dos Santos - ME	200	58,00	11.600,00
35	TSG – Comércio de Materiais de Informática – EPP	2000	62,00	124.000,00
36	V.F dos Santos - ME	50	278,00	13.900,00
37	V.F dos Santos - ME	50	325,00	16.250,00
38	V.F dos Santos - ME	50	325,00	16.250,00
39	V.F dos Santos - ME	50	325,00	16.250,00
40	V.F dos Santos - ME	2	510,00	1.020,00
41	V.F dos Santos - ME	400	79,00	31.600,00
42	TSG – Comércio de Materiais de Informática – EPP	300	51,00	15.300,00
43	V.F dos Santos - ME	1	79,00	79,00
44	V.F dos Santos - ME	1	79,00	79,00
45	V.F dos Santos - ME	1	79,00	79,00
46	V.F dos Santos - ME	1	78,00	78,00
47	V.F dos Santos - ME	1	78,00	78,00
48	V.F dos Santos - ME	1	79,00	79,00
49	V.F dos Santos - ME	1	79,00	79,00
50	V.F dos Santos - ME	1	79,00	79,00
51	V.F dos Santos - ME	900	80,50	72.450,00
52	TSG – Comércio de Materiais de Informática – EPP	50	190,00	9.500,00
53	V.F dos Santos - ME	300	38,80	11.640,00
54	V.F dos Santos - ME	300	41,70	12.510,00
55	V.F dos Santos - ME	15	186,00	2.790,00
56	DESERTO	60		
TOTAL				R\$ 1.456.436,00

Valor Total do Registro: R\$ 1.456.436,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Silvana Santos Spinelli Rodrigues
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2008

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 484/2008, de 23 de outubro de 2008, adjudicou o objeto do procedimento licitatório; e o Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado pelo nº 001197-001/2008, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e suprimentos de informática (cartuchos de toner e de tinta), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência- Anexo I.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2006/FUNJUS.
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 015/2006/FUNJUS, com a Brasil Telecom S/A, publicado no Diário Oficial do dia 06/11/2008, página 26.

Maria Amélia Santos da Silva Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Wagner Oliveira Gomes Brasil Telecom S/A Contratada	José Sampaio de Medeiros Brasil Telecom S/A Contratada
---	--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2006/FUNJUS.
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 016/2006/FUNJUS, com a Brasil Telecom S/A, publicado no Diário Oficial do dia 06/11/2008, página 26.

Maria Amélia Santos da Silva Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Wagner Oliveira Gomes Brasil Telecom S/A Contratada	José Sampaio de Medeiros Brasil Telecom S/A Contratada
---	--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2006/FUNJUS.
CONTRATANTE: O FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS – FUNJUS.
CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A
OBJETO: (...) O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato n. 015/2006/SEJUF – FUNJUS/PGE.(...)
VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se a vigência do Contrato n. 015/2006/SEJUF – FUNJUS/PGE pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/12/2008 e término previsto para 01/12/2009 (...).

Maria Amélia Santos da Silva Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Wagner Oliveira Gomes Brasil Telecom S/A Contratada	José Sampaio de Medeiros Brasil Telecom S/A Contratada
---	--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2006/FUNJUS.
CONTRATANTE: O FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS – FUNJUS.
CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A
OBJETO: (...) O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato n. 016/2006/SEJUF – FUNJUS/PGE. (...)
VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se a vigência do Contrato n. 016/2006/SEJUF – FUNJUS/PGE pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/12/2008 e término previsto para 01/12/2009 (...).

Maria Amélia Santos da Silva Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Wagner Oliveira Gomes Brasil Telecom S/A Contratada	José Sampaio de Medeiros Brasil Telecom S/A Contratada
---	--	---	--

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003-2008

Processo nº: 611640/2008

Partes: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas.
 > **Objeto:** RETIFICAR a publicação da Dispensa de Licitação realizada no dia 11/12/2008, concernente à contratação de Prestação de Serviços para a realização da Primeira e Segunda Fase do IV Concurso Público para o Cargo de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, por conter erro formal, nos seguintes termos:
 ONDE LÊ-SE
 Partes: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a **Fundação Getúlio Vargas.**
 LEIA-SE:
 Partes: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a **Fundação Carlos Chagas.**

Fundamento: Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2008

CONVENIADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto: Cooperação por parte da Conveniente à Conveniada, na disponibilização de estagiário para cooperar no atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente de Mirassol D'Oeste/MT.
Fundamento Legal: Procedimento nº 659640/2008.
Data de Assinatura: 12/12/2008
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2009, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Órgão: 10101
Assina pela Defensoria Pública: Helyodora Carolyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado
Conveniente: Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy (Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste/MT)

PORTARIA N.º 0179/2008/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

CONSIDERANDO o esposado no Procedimento nº 772242/2008;

RESOLVE:

- Art. 1º** Revogar a Portaria 092/2007/DPG somente em relação às lotações dos Defensores Públicos – Dr. Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima e Dra. Jaqueline Maria de Oliveira;
- Art. 2º** Ficam estabelecidas as lotações dos Defensores Públicos do Estado de 3ª Entrância, nas respectivas Defensorias, conforme anexo.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Cuiabá, 15 de dezembro de 2008.
 (original assinado)
Helyodora Carolyne Almeida Rotini
 Defensora Pública-Geral do Estado

- ANEXO -

DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS

NÚCLEO GERAL	
Jaqueline Maria de Oliveira	4ª Defensoria
Márcio Bruno Teixeira Xavier	5ª Defensoria

DECISÕES DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA / 2008

- 1º) **Assunto:** Lista de Antiquidade da Defensoria Pública do Estado, referente ao ano de 2008.
Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior da Defensoria Pública aprovou a Lista de Antiquidade da Defensoria Pública do Estado, referente ao ano de 2008".
 Julgado em: 12/12/2008
- 2º) **PROCEDIMENTO Nº 310095/2008/CSDP**
 Parte interessada: **Dra. Kelly Cristina V. Otácio - DP e Dra. Aline C. Coelho – DP**
Assunto: Requerer alteração salarial.
Conselheiro Relator: Dr. Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz
Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior concorda com o pedido pelo Conselho Relator - Dr. Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz, que se aguarde a definição do Supremo Tribunal de Justiça e após redistribua-se o procedimento considerando-se que o i. Relator é conselheiro nato".
 Julgado em: 12/12/2008
- 3º) **PROCEDIMENTO Nº 553526/2008/CSDP**
 Parte interessada: **Dr. Air Praeiro Alves e outros**
Assunto: Pedido de retificação dos registros funcionais para alteração da data inicial de nomeação, posse e entrada em exercício.
Conselheiro Relator: Dr. Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz
Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior acompanha o relator para que seja convertido o julgamento em apresentação de diligência de modo que seja juntado os documentos necessários para comprovação do pedido. Após distribua-se".
 Julgado em: 12/12/2008
- 4º) **PROCEDIMENTO Nº. 342045/2008/CSDP**
 Parte interessada: **Dra. Lindalva de Fátima Ramos – DP**
Assunto: Requer averbação de tempo de serviço no período de 21/02/94 a 31/12/94.
Conselheiro Relator: Dr. Ademar Monteiro da Silva.
Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior decide que considerando a retificação do pedido, o procedimento seja reencaminhado a assessoria técnica e posteriormente a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para análise do pedido de fis. 14. Após redistribua-se".
 Julgado em: 12/12/2008
- 5º) **PROCEDIMENTO Nº 548928/2008/CSDP**
 Parte interessada: **Dra. Odila de Fátima dos Santos – DPS**
Assunto: Pedido de averbação de tempo de serviço, para fins previdenciários.
Conselheiro Relator: o Dr. Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz.
Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior da Defensoria Pública acatou o pedido da interessada para constar na sua ficha funcional, para fins previdenciários, o valor de 3.193 (três mil cento e noventa e três) dias e o valor de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias para fins de antiguidade no tempo de serviço público".
 Julgado em: 12/12/2008
- 6º) **PROCEDIMENTO Nº 762994/2008/CSDP**
 Parte interessada: **Dra. Juliana de Lucca C. Philippi - DP e Dr. Moacir G. de Araújo – DP**
Assunto: Requerem permuta
Conselheiro Relator: Dr. Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz
Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior acatou o pedido dos requerentes, ressalvando que seja encaminhado ao Defensor Público-Geral considerando que o núcleo de Várzea Grande já se encontra desfalcado, e que a mesma mantenha a designação em Várzea Grande até que haja substituto".
 Julgado em: 12/12/2008
- 7º) **PROCEDIMENTO Nº 531549/2008/CSDP**

Parte interessada: **Dr. Marco A. Saqueti - DP, Dr. Cláudio Aparecido Souto - DP e Dr. Estevam Vaz Curvo Filho - DP.**

Assunto: Possibilidade de impetrar Mandado de Segurança em desfavor da Comissão Organizadora do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, diretamente no Tribunal de Justiça deste Estado.

Conselheiro Relator: Dr. Hercules da Silva Gahyva.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior da Defensoria Pública, considerou que referente ao Mandado de Segurança, por serem impetrados contra a Comissão do Concurso, a competência é do Núcleo de Atendimento ao Público e Propositura de Iniciais".

Julgado em: 12/12/2008

8º)PROCEDIMENTO Nº 611899/2008/CSDP

Parte interessada: **Dra. Claudineia Santos de Queiroz - DP.**

Assunto: Solicitação de averbação de tempo de serviço prestado na iniciativa privada.

Conselheira Relatora: Dra. Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior da Defensoria Pública, acompanhou a relatora para separação do pedido da requerente, fazendo constar como tempo de serviço na carreira o período de 03 de setembro de 2001 a 31 janeiro de 2002, bem como para fins previdenciários o valor de 1.408 (hum mil quatrocentos e oito) dias, e para fins de antiguidade no tempo de serviço público o valor de 151 (cento e cinquenta e um) dias".

Julgado em: 12/12/2008

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, em Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2008.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Conselheira-Presidente

PORTARIA N.º 0178/2008/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

CONSIDERANDO esposado pelo insigne Defensor Público – Dr. Carlos Eduardo Roika Junior no Procedimento n.º 737497/2008;

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar as Portarias 007/2008/DPG e 044/2008/DPG somente em relação à designação do Defensor Público – Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Em Cuiabá, 15 de dezembro de 2008.

(original assinado)

Helyodora Carolyne Almeida Rotini

Defensora Pública-Geral

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Gaúcha do Norte, a Cristiane Tavares Soares Bigolin.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada "Fazenda São Luiz – Lote 36", com área total de 994,4178 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 324.856/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Luiz Martelli, Hermínio Martelli, Genir Martelli e

Clóvis Martelli;

- ao sul: com terras de Paulo Diniz da Silva e terras de José Luiz Lorenzi;

- a leste: com terras de Fabrício Lorenzi;

- a oeste: com a margem direita do Ribeirão Bacacari.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

RESOLUÇÃO Nº 955, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Riva

Institui o Programa Ambientação no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso exclusivo a que se refere o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Ambientação no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 2º O Programa Ambientação tem por finalidade propor, discutir, implementar, incentivar e acompanhar políticas públicas, destinadas à reciclagem e uso correto de material no Legislativo Estadual.

Art. 3º O Programa Ambientação tem o intuito de educar o servidor do Parlamento Estadual, para a importância ao não desperdício de material e tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio da proteção ao meio ambiente;

II - firmar parcerias com os três níveis de Poder, como também com empresas da iniciativa privada e com o terceiro setor, com fito de implementar ações que visem combater o desperdício de material;

III - conscientizar os servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso a respeito do aproveitamento dos resíduos sólidos gerados;

IV - minimizar os impactos ambientais negativos gerados durante a jornada de trabalho;

V - combater todas as formas de desperdício dos bens públicos e recursos naturais;

Art. 4º O Programa Ambientação será implementado na esfera do Poder Legislativo com os seguintes projetos:

I - Coleta Seletiva;

II - Educação Ambiental;

III - Oficina de Reciclagem.

Seção II

Da Coleta Seletiva

Art. 5º A Coleta Seletiva é um projeto do Programa Ambientação que tem como objetivo prioritário fazer o recolhimento de todo o material reciclável não mais utilizado pela Assembleia Legislativa, bem como do material com potencial agressivo ao meio ambiente.

§ 1º Para efeito desta resolução, são considerados materiais recicláveis:

I - materiais derivados de papel, tais como caixas de papelão, jornais, revistas, impressos em geral, papel de fax, folhas de caderno, formulários de computador;

II - materiais plásticos, tais como copos e embalagens de refrigerante;

III - materiais produzidos com vidro;

IV - objetos metálicos, como latas de alumínio, fios, arames, pregos, sucatas de ferro e cobre.

§ 2º São considerados materiais com potencial agressivo ao meio ambiente todos aqueles não-recicláveis e, se descartados de forma incorreta, acarretam dano ambiental, tais como lâmpadas, pilhas, bateria de telefone celular, papel carbono, papel metalizado, papel plastificado.

Art. 6º O material reciclável deverá ser encaminhado para a Oficina de Reciclagem, devendo o excedente ser encaminhado a instituições filantrópicas previstas em Portaria da Mesa Diretora.

Parágrafo único As instituições a que se refere o *caput* deverão ter sido declaradas de utilidade pública estadual, sendo anualmente revista a Portaria para beneficiar novas entidades.

Art. 7º O material recolhido não-reciclável e com potencial agressivo ao meio ambiente deverá ser encaminhado às empresas para a destinação prevista em lei.

Art. 8º Nas dependências da Assembleia Legislativa serão instalados coletores padronizados para o recebimento do material a ser coletado, identificados com as seguintes cores:

I - azul, para os materiais derivados de papel;

II - verde, para os objetos de vidro;

III - amarelo, para materiais produzidos com metal;

IV - vermelho, para materiais plásticos;

V - laranja, para os materiais não-recicláveis de potencial ofensivo ao meio ambiente.

Seção III

Seção III

Da Educação Ambiental

Art. 9º A Educação Ambiental tem como finalidade a divulgação da necessidade de uma boa relação com o meio ambiente, sobretudo no local de trabalho, estimulando os servidores a participarem das campanhas ambientais promovidas no âmbito do Poder Legislativo bem como na aplicação do aprendizado na vida social.

Art. 10 O Projeto Educação Ambiental desenvolverá, prioritariamente, ações visando:

I - conscientizar os servidores e a população que frequenta a Assembleia Legislativa da importância de se promover a coleta seletiva e destinar corretamente os resíduos sólidos;

II - estimular os servidores e população que frequenta a Assembleia Legislativa a diminuir o uso de material descartável, promovendo a redução dos resíduos sólidos;

III - promover campanhas de conscientização do uso racional da água e energia elétrica no âmbito do Poder Legislativo;

IV - promover ações de mobilização ambiental como o plantio de árvores, doação de mudas, recuperação de nascentes e afins;

V - promover ciclos de palestras, encontros, debates e distribuição de cartilhas explicativas;

Parágrafo único Para a realização do disposto neste artigo serão confeccionados cartazes, folhetos, cartilhas e painéis explicativos dos projetos do Programa Ambientação.

Seção IV

Da Oficina de Reciclagem

Art. 11 A Oficina de Reciclagem visa promover o reaproveitamento do material recolhido pela Coleta Seletiva, bem como realizar cursos para treinar os servidores em técnicas de reciclagem.

Art. 12 O material produzido pela Oficina de Reciclagem será distribuído nos gabinetes e secretarias da Assembléia Legislativa, com o intuito de divulgar a importância dos trabalhos do Programa Ambientação.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 13 O Programa Ambientação será coordenado pela Secretaria de Administração e Patrimônio da Assembléia Legislativa, que designará servidores para dirigir os projetos.

Parágrafo único A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa disponibilizará estrutura física e administrativa para a realização do Programa.

Art. 14 As atividades do Programa Ambientação serão abertas ao público, com eventos divulgados pelos órgãos de comunicação da Assembléia Legislativa.

Art. 15 A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa expedirá as normas necessárias para a efetiva realização desta Resolução.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.070, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Chico Galindo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lamartine Maciel de Godoy.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lamartine Maciel de Godoy.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.071, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Chico Galindo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jorge de Figueiredo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jorge de Figueiredo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

Portaria MD n° 080/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir o Grupo de Trabalho responsável pela Auto Avaliação de Gestão, do ano de 2008 da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Termo de Adesão ao GESPÚBLICA, assinado em 2007:

EQUIPE DE COLABORADORES PARA AUTO AVALIAÇÃO DE GESTÃO		
MATRÍC.	COLABORADORES	CRITÉRIOS
25471 21365 16240 23409 11496 4091	JONIVALDO SANTANA SANTOS - Sec. Geral GUSTAVO AUGUSTO F. RODRIGUES - Gab. Dep. Zé Domingos DÉBORAH SUZANA SALES CASTRO - Planej. Estratégico ÉLIO FERREIRA - Gab. Dep. José Riva ADRIANGELO BARROS ANTUNES - Presidência ARCY VENTURA - Sec. Orçamento e Finanças	CRITÉRIO 1 - LIDERANÇA
26680 23172 32805 26659 26224	SÉRGIO MAURÍCIO CAPITULA - Planej. Estratégico JOSÉ ROBERTO COSTA - Planej. Estratégico ABILIO CAMILO FERNANDES NETO - Planej. Estratégico WALCI MANZEPPI - Sec. Geral TARCÍSIO SOBREIRA DOS SANTOS - Planej. Estratégico	CRITÉRIO 2 - PLANOS E ESTRATÉGIAS
25428 21248 22275 25349 20241 18624	ANA PRISCILA MANERICH - Ouvidoria DÉBORA BERTICELLI - Gab. Dep. Mauro Savi ARILDES MARIA FERREIRA COSTA - IMPL EZIARONE MOREIRA - Espaço Cidadania HEDERGLAY AUXILIADORA BASTOS - Sala da Mulher VALDIZE DIAS DE MIRANDA SILVA - Sec. Geral	CRITÉRIO 3 - CIDADÃO E SOCIEDADE
20281 25122 23416 26645 25110	ARTURO JOSÉ TOMAZELI DE OLIVEIRA - Presidência LIGIA CONCEIÇÃO DE ASSIS - Secretaria de Informática WANDERLEY OLIVEIRA - Sec. Da TV Assembléia MILTON ALVES PEDROSO - Sec. De Comunicação BENEDITO FERREIRA PAES SOBRINHO - Planej. Estratégico	CRITÉRIO 4 - INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO
5216 23408 2914 32490 26254 20050	MARCILENE DE OLIVEIRA GOULART - Sec Rec. Humanos SILVIA KEILA DE ASSUNÇÃO - Sec. Recursos Humanos MÁRIA HELENA CAMELO - 1ª Secretária AUGUSTO CESAR SIQUEIRA - Escola do Legislativo SÔNIA CARDOZO DE SOUZA - Procuradoria Geral ROSEMIRA ARESTINA DA COSTA - Planej. Estratégico	CRITÉRIO 5 - PESSOAS
25440 4327 25515 26643	LUCIANO RAMOS DE SOUZA - Auditoria DEJANETE DA SILVA TORRES - Planej. Estratégico ALINE MICHELE DA SILVA BRUNING - Sec. De Adm. e Patrimônio CLÉLIA MARIA DE OLIVEIRA - Planej. Estratégico	CRITÉRIO 6 - PROCESSOS

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Sala das Reuniões, em Cuiabá, 14 de novembro de 2008.
Dep. SÉRGIO RICARDO - Presidente

Dep. RIVA
Dep. CHICA NUNES

1º Secretário
2ª Secretária em exercício

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 003, de 03 de dezembro de 2008.

Regulamenta o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no Art. 32, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de uniformizar e disciplinar o processo das consignações em folha de pagamento a ser realizado no âmbito do Poder Legislativo Estadual para os seus servidores ativos, inativos e pensionistas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as consignações compulsória ou facultativa processadas em folha de pagamento de servidor ativo, inativo e pensionista do Poder Legislativo Estadual.

§ 1º Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado por força de lei ou decisão judicial.

§ 2º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão efetuado com autorização formal do consignado.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Resolução:

I - consignatário é o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante é o órgão da Assembléia Legislativa que procede aos descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor em favor do consignatário;

III - consignado facultativo é o servidor ativo, aposentado ou beneficiário de pensão da Assembléia Legislativa e que, por contrato, tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignado compulsório é o servidor ativo, aposentado ou beneficiário de pensão da Assembléia Legislativa e que tenha desconto incidente sobre a sua remuneração, subsídio ou provento, efetuado por força de lei ou mandado judicial.

Art. 3º São consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público da Assembléia Legislativa;

II - contribuição para a Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - contribuição em favor de sindicato ou associação de caráter sindical ao qual o servidor seja filiado ou associado, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição;

VII - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 4º São consignações facultativas:

I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com a Assembléia Legislativa, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - co-participação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada;

III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;

IV - contribuição em favor de associação constituída exclusivamente por servidores públicos da Assembléia Legislativa e que tenha por objeto social a representação ou prestação de serviços aos seus associados;

V - mensalidade em favor de cooperativa, constituída exclusivamente por servidores públicos da Assembléia Legislativa, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VI - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, excetuados os casos previstos nos incisos I e II do art. 3º;

VII - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas constituídas exclusivamente por servidores públicos, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados, mediante celebração de convênio ou contrato com a Assembléia Legislativa;

VIII - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias ou caixas econômicas, mediante celebração de convênio ou contrato com a Assembléia Legislativa;

IX - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada, mediante celebração de convênio ou contrato com a Assembléia Legislativa.

X - mensalidade em favor de instituições de ensino superior, mediante celebração de convênio ou contrato com a Assembléia Legislativa.

Art. 5º Poderá ser credenciada perante o Poder Legislativo Estadual:

I - instituição constituída sob a forma de cooperativa;

II - entidade de previdência pública ou privada;

III - instituição bancária ou financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil

IV - entidade de classe, associação ou clube representativos dos servidores públicos;

V - instituição pública financiadora de imóvel residencial;

VII - entidade sindical;

VIII - entidade de previdência complementar;

IX - instituição mantenedora ou administradora de plano ou seguro de saúde.

Art. 6º Compete à Secretaria de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa, como órgão consignante, efetuar o controle das consignações em folha de pagamento, bem como o cadastramento dos consignatários de que trata esta Resolução.

Art. 7º A partir de solicitação do órgão consignante, compete à Procuradoria-Geral da Assembléia emitir parecer que ateste a viabilidade legal sobre a possibilidade de celebração de convênio entre os consignatários e a Mesa Diretora da Assembléia, para dispor sobre os direitos e obrigações das partes e permitir a concessão de empréstimo aos servidores, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 8º Para efeito de desconto facultativo, a soma mensal de consignações facultativas não excederá a 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração líquida do servidor.

§ 1º Considera-se remuneração líquida do servidor a remuneração bruta subtraída das consignações obrigatórias.

§ 2º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o *caput* os pagamentos referentes às férias, gratificações natalinas, ajuda de custo, adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional de insalubridade ou periculosidade, bem como qualquer outro adicional que tenha caráter indenizatório.

§ 3º Para a base de cálculo de remuneração líquida de servidor efetivo ou estável que esteja no exercício de cargo em comissão será considerada a remuneração do cargo efetivo, salvo se já tiver sido incorporada a remuneração do cargo em comissão.

Art. 9º O processamento das consignações facultativas de que tratam os incisos VII, VIII, IX e X, do Artigo 4º da presente Resolução, somente serão lançadas a partir da liberação de margem consignável, emitida pelo órgão consignante.

Parágrafo único Em caso de um segundo contrato, somente será fornecida nova margem consignável àqueles servidores que tiverem liquidado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de cada contrato firmado junto às instituições bancárias credenciadas.

Art. 10 As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 30% (trinta por cento), quando a sua soma com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado.

§ 2º Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no parágrafo anterior, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem de prioridade definida no art. 4º.

§ 3º Caso o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração seja excedido em função de consignações compulsórias e prestações referentes a empréstimos ou financiamentos concedidos por entidades bancárias diferentes, prevalecerá, para efeito de desconto, a ordem de averbação realizada junto ao órgão consignante.

Art. 11 São requisitos exigidos para fins de cadastramento dos consignatários:

- I - estar regularmente constituído;
- II - possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;
- III - possuir regularidade fiscal comprovada; e
- IV - atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 12 No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto ao órgão consignante, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o *caput*, o órgão consignante deverá, em até cinco dias, notificar o consignatário para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de três dias.

§ 2º Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

Art. 13 Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Art. 14 A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Assembléia Legislativa por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 15 As consignações em folha previstas no art. 4º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, formalizando comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, formalizando comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

Art. 16 Ocorrerá também a exclusão da consignação quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável e ocorrerá a desativação temporária do consignatário, quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação.

Art. 17 O consignado ficará impedido, pelo período de até sessenta meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO
Dep. RIVA
Dep. CHICA NUNES

Presidente
1º Secretário
2ª Secretária em exercício

ATO Nº. 068/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do Servidor Eliziomar Jesus Plácido, efetivada no Ato nº. 053/08, de 03.06.08, publicado no Diário Oficial de 20.06.08.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 01 de julho de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO
Dep. RIVA
Dep. WALTER RABELLO

Presidente.
1º Secretário
2º Secretário

ATO Nº. 160/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor estável ANTONIO WEIZENMANN, matrícula nº. 25108, Licença para Qualificação Profissional, em prorrogação, para cursar Doutorado em Física, ministrado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, nos termos dos art. 116, art. 117, incisos I, II e

III, e art. 118, parágrafo único, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 01 de fevereiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2010, conforme consta do Processo nº 1079/2008, de 09.09.2008, devendo o referido servidor apresentar comprovação de matrícula dos semestres a serem cursados, de acordo com o Parecer nº. 119/08, de 20.10.2008, da Procuradoria Geral desta Assembléia Legislativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 03 de novembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO
Dep. RIVA
Dep. CHICA NUNES

Presidente
1º Secretário
2ª Secretária em exercício

ATO Nº. 161/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, a partir de 30.09.2008:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
25424	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADJ. 1ª SECRETARIA	ASE-III
20106	AFONSO VELOSO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21314	ALTHAIR MIGUEL DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
20202	ANA CAROLINA JACINTO LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21390	ANA PAULA KARASIACKI TAVARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21288	ANA PAULA SOARES	ASSISTENTE SERV. GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
20311	ANISIO PEREIRA DUARTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
32410	ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	ASE-II
21495	ANTONIO PIRES DE SOUZA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21481	ARTHUR DE LARA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
33782	ATILA PEREIRA LIMA	TAQUIGRAFO REVISOR DA SSL	AAL-1
21040	AUDO GALVÃO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
20523	BENEDITA CRISTIANE FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
33621	BENEDITO ROBERTO PRATTS MEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21070	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21426	CAMILA BIONDO	ASSISTENTE GAB. 1ª SECRETARIA	ASI-III
21446	CARLA REGINA BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
21459	CARMELITA PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
21187	CELIA DALMARIS ALVES NOGUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21425	CELINA KIMIKO MINAKAMI	ASSESSOR INSTITUTO MEMÓRIA	ASE-II
21420	CÉLIO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
21292	CIRO FREITAS GUIMARAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
33656	CIVIS FERNANDES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
32756	CLAUDINEY CESAR VIEIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
27319	CLENIER CARLOS SOLDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1
20111	DAVIDSON MARCUS FERNANDES DE FREITAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21443	DEISI CLAIR KOPP	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
32253	DELICI GARCIA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1
32930	DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES	ASSESSOR SEC. SERV. LEGISLATIVO	ASE-II
21381	DOUGLAS ALBERTO DE BRITO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21044	ELIANA APARECIDA DE SIQUEIRA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
25183	ELIANE DE FATIMA FAVARETTO	ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA	ASE-II
21099	ELIEZER LOURENÇO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
25531	ERIC REZENDE MOREIRA	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	ASE-II
21228	ERONILDES TEIXEIRA MAUTIDE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
21492	EXPEDITO PEREIRA DE FIGUEIREDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21235	FABRÍCIA AVILA SCARINCI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21436	FERNANDA DARRYELLI CLARO GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
25453	FERNANDA FERREIRA PAJANOTTI	ASSISTENTE SERV. GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
20058	FERNANDA PEREIRA SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
21296	FERNANDO HENRIQUE WALLACE BERGAMASCO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
25307	GENIL FRANCISCO BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21049	GEORGE ALESSANDRO POMMOT VASCONCELOS	ASSESSOR ADJ. ESC. DO LEGISLATIVO	ASE-III
20243	GESSI FURTADO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21447	IRENE PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
32760	IRINEU FAVARETTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
21600	ISMAEL ZERBINATO SOBRINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
23967	JAIR JOSE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
20081	JANAINA GARCIA MECCHI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
23428	JANIA CRISTINA MORAES RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
33720	JOANA DARC DE OLIVEIRA	CONSULTOR LEGISLATIVO DA MESA	DSL-1
21351	JOCIMARY BRANDÃO DE MORAES	ASSESSOR ADJ. PRESIDENCIA	ASE-III
21324	JOELMA CRESPIM	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
21494	JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
32155	JOSÉ ADRIANO DE MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21236	JOSÉ APARECIDO GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
32501	JOSÉ ARIMATEIA FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
20530	JOSÉ OLAVO BORGES LEAL	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20079	JOSÉ OLÍMPIO DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21285	JOSIANE DIVINA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20104	JOSIANE GONÇALVES PACHECO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
21388	KATIA ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21063	KATIA AUXILIADORA XAVIER	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
20089	LEOMAR PEREIRA MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21464	LILIAM MAIANA WIEGERT	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21175	LUCIANA BEATRIZ FERREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21391	LUCIANO APARECIDO MILANI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21846	LUCIENE RODRIGUES DE MORAIS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
23454	LUCY REGENOLD FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20156	LUIZ HENRIQUE CECCATTO MARTINS	ASSESSOR DE IMPRENSA	ASE-II
21439	MARCIA CRISTINA FAVERO PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3

20132	MARCO AURELIO DA SILVA VANALLI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
20271	MARCOS REIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
21046	MARIA ANGELA PIRES DE MIRANDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
32926	MARIA DAS GRAÇAS METELO	ASSISTENTE GAB 1ª SECRETARIA	ASI-III
20040	MARIA DOLORES AGUIAR DE CAIRES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
20078	MARIA IMACULADA SILVEIRA ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
20262	MARIA IRENE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
2279	MARIA RAQUEL DE REZENDE	ASSESSOR DA OUVIDORIA	ASE-II
23484	MARIANA LATANZI DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21440	MARINEIDE MARIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
33635	MARIO KAZUO IWASSAKE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21224	MARY NEILA LIMEIRA XAVIER	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21335	MONICA CRISTINA DA CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21402	MYRIAN BASTOS PARRAGA SERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
26141	NATALINO PIOVEZAN	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
32389	NELSI MARIA LAVALL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
20051	NETALINA RODRIGUES LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
21448	NEUZA MENDES OZORIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
21348	NILO PONCE DE ARRUDA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
20094	NORBERTO DO ESPIRITO SANTO COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21087	ODENIL DA SILVA MELLO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
20236	OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ADJ. PRESIDÊNCIA	ASE-III
21329	ORACILDES SANTIAGO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
33667	OSELINDA MARIA DE ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
32274	PRISCILA PEREIRA LIMA	COORDENADOR DE CERIMONIAL	COR
21376	REGINA CELIA DE BARROS DEL BARCO	ASSESSOR TÉCNICO	ASE-II
33640	RODRIGO FURTADO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21159	RODRIGO RODRIGUES ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
20282	ROSANGELA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR ESCOLA LEG.PROFESSOR	ASE-II
20056	ROSINETH SILVA BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
26357	RUBNEY CANO DE BRITO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21389	SERGIO DA SILVA BERNABE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
20528	THEMIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
20220	URIAS RODRIGUES MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1
21486	VALDIR VEIGA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
20219	VERA LUCIA MARTINS PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
25080	VERA LUCIA SOUZA DIAS	GERENTE CONTABILIDADE FAP	GER
21419	VICTOR DE FREITAS GUIMARÃES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
19010	VITOR HUGO BONOTTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21387	WESLEY BRAZ TAVARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
20055	WILLIAN DOS SANTOS FIGUEIREDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de novembro de 2008.

Dep. **SÉRGIO RICARDO** Presidente
 Dep. **RIVA** 1º Secretário
 Dep. **CHICA NUNES** 2ª Secretária em exercício

ATO Nº. 162/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, a partir de 01.10.2008:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMB.
21511	ADINOR GONÇALVES REZENDE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
21536	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO PORTUGAL	GERENTE MANUT.SERVIÇOS GERAIS	GER
21244	ALTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21541	ALINE FERNANDES MEMORIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21314	ALTHAIR MIGUEL DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21533	ANA CAROLINA DEFENDI	ASSESSOR ADJ. ESC.DO LEGISLATIVO	ASE-III
20202	ANA CAROLINA JACINTO LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21539	ANA MARCIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
32410	ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21181	ANTONIO JOSE DE GOIS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
21947	ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21040	AUDO GALVÃO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1
20523	BENEDITA CRISTIANE FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21070	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21446	CARLA REGINA BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21503	CARLOS ANTONIO HADDAD	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21187	CÉLIA DALMARIS ALVES NOGUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
21299	CÉLIO LOPES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21292	CIRO FREITAS GUIMARÃES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
32756	CLAUDINEY CESAR VIEIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
27319	CLENIR CARLOS SOLDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
21517	CRISTIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21277	CYRO TIARAUJU BORGES DOS PASSOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21443	DEISI CLAIR KOPP	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
32253	DELCI GARCIA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
21530	DORACI MARIA MARTINS	ASSESSOR 1ª SECRETARIA	ASE-II
21381	DOUGLAS ALBERTO DE BRITO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21515	EDSON SANTANA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
21538	EDUARDO AUGUSTO CAMARGO BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21521	ELCIO JOSE MARTINS	ASSESSOR DE IMPRENSA	ASE-II
21044	ELIANA APARECIDA DE SIQUEIRA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
21099	ELIEZER LOURENCO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
28904	ENEZIO MACHADO VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	ASE-II
21228	ERONILDES TEIXEIRA MAUTIDE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21514	EUGENIO DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
21235	FABRICIA AVILA SCARINCI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10

21436	FERNANDA DARRYELLI CLARO GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
25453	FERNANDA FERREIRA PAJANOTI	ASSESSOR ADJ. PRESIDÊNCIA	ASE-III
20058	FERNANDA PEREIRA SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
21296	FERNANDO HENRIQUE WALLACE BERGAMASCO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
30083	FRANCISCO ERIMAR BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
21518	GARDÊNIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
25307	GENIL FRANCISCO BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
32517	GENILTON PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
23431	GERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
20280	GERSON DE CASTRO MARQUES	ASSESSOR DA OUVIDORIA	ASE-II
21524	GILCELEIDE MARIA DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
21509	GISELY CAROLINA LACERDA PINHEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
23967	JAIR JOSÉ DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
20081	JANAINA GARCIA MECCHI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21512	JOÃO FERREIRA DA LUZ	ASSISTENTE SERV.GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
21324	JOELMA CRESPIM	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
32155	JOSÉ ADRIANO DE MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21236	JOSÉ APARECIDO GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
26979	JOSÉ CARLOS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20079	JOSÉ OLIMPIO DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21285	JOSIANE DIVINA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
20104	JOSIANE GONÇALVES PACHECO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21520	JUCILMA BRANDÃO DE MORAES	ASSESSOR ADJ. PRESIDÊNCIA	ASE-III
21522	JULIA PATRICIA MASETHKO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21510	JULIANA CRISTINA SERAFINI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
26843	JUSCELINO AUGUSTO DE ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21104	LEANDRO LUIZ ZANIN	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	ASE-II
21525	LEIMAR RICARDO BANDEIRA OLIVEIRA	ASSESSOR SEC.SERV. LEGISLATIVOS	ASE-II
20089	LEOMAR PEREIRA MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21537	LIDIA MARIA BELLINCANTA	TAQUÍGRAFO REVISOR DA SSL	AAL-1
23169	LILIANE GARBIN LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21391	LUCIANO APARECIDO MILANI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21439	MARCIA CRISTINA FAVERO PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
21535	MARCONDES BRANDÃO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	ASE-II
21046	MARIA ANGELA PIRES DE MIRANDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
20562	MARIA DA GLÓRIA CARMO CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
32926	MARIA DAS GRAÇAS METELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
21293	MARIA HELENA DA ROSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
20078	MARIA IMACULADA SILVEIRA ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
20282	MARIA IRENE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
21531	MARIA JACIRA DE PAULA	GERENTE CONTABILIDADE DO FAP	GER
21542	MARIA JOSÉ DAMIÃO	ASSESSOR ADJ. 1ª SECRETARIA	ASE-III
21523	MARIA SALETTE KISCHEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21440	MARINEIDE MARIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
33635	MARIO KAZUO IWASSAKE	CONSULTOR LEGISLATIVO MESA	DSL-1
21534	MARIOZAN FERNANDES PRADO JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21924	MARTA DOS ANJOS RODRIGUES FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
33706	MAX GERALDINI MORAES NEGRI	ASSESSOR INSTITUTO MEMÓRIA	ASE-II
33379	MIRIA ELISABETE BAPTISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
21335	MONICA CRISTINA DA CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21402	MYRIAN BASTOS PARRAGA SERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
26141	NATALINO PIOVEZAN	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21245	NATHALIA JOVELINA ROGERIO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
32389	NELSI MARIA LAVALL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
21516	NELSON LUIS BORGES DE BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
20051	NETALINA RODRIGUES LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21448	NEUZA MENDES OZORIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21502	NIDIA SILVA ALVES SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
21527	NILZA BARBOSA RODRIGUES	ASSESSOR ESC. LEGISL.PROFESSOR	ASE-II
26981	NIVALDO FARIAS DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
25033	NUNCIO DERI	GERENTE ADM. TV ASSEMBLÉIA	GER
21087	ODENIL DA SILVA MELLO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
21513	ODENIL RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
20236	OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
33667	OSELINDA MARIA DE ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21543	PAMELLA CHRISTINE RODRIGUES BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
25422	PAOLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
25400	PEDRO MACHADO MIRANDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
32774	REGINA CLAUDIA FURTADO DE SOUZA	COORDENADOR DE CERIMONIAL	COR
21528	RITA DE CASSIA SOARES PEREIRA DA SILVA APOLINÁRIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
21529	ROBERTO BIONDO JUNIOR	ASSISTENTE GAB. 1ª SECRETARIA	ASI-III
21159	RODRIGO RODRIGUES ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21370	ROGER MAURICIO CAMPOS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21030	RONICLEY DOS SANTOS MAGNANI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21540	ROSANA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
26977	ROSELY DE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
20056	ROSINETH SILVA BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
26357	RUBNEY CANO DE BRITO	ASSISTENTE GAB. 1ª SECRETARIA	ASI-III
21031	SALVADOR SOUZA ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
26062	SEBASTIÃO NILSON DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21389	SERGIO DA SILVA BERNABE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
20516	SILVANO FERREIRA DO AMARAL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21526	SUZIANE RAQUEL DE OLIVEIRA REVELES	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	ASE-II
21519	TEREZA MARIA OTORIM PACHECO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8

21021	VALDENY DOS SANTOS RAMOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
20219	VERA LUCIA MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE SERV.GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
19010	VITOR HUGO BONOTTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
21387	WESLEY BRAZ TAVARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
20055	WILLIAN DOS SANTOS FIGUEIREDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO **Presidente**
Dep. RIVA **1º Secretário**
Dep. CHICA NUNES **2º Secretária em exercício**

ATO Nº. 164/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, a partir de 14.10.2008:

21113	BETHANIA ALVES CRISTIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21487	CARLOS TIBALDI RAMOS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
21460	DEYZE FATIMA MAGALHÃES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21463	EVELIN RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21462	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21455	JOSÉ REGIS MOTA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21456	LUDIMILA FERREIRA PETROSINE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21454	NILCE FÉLIX MENDONÇA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO **Presidente**
Dep. RIVA **1º Secretário**
Dep. CHICA NUNES **2º Secretária em exercício**

ATO Nº. 166/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, a partir de 28.10.2008:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
21395	BRASILIO ATAÍDE NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21396	JOÃO ALBERTO BODANESE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
21393	JULIO CEZAR POUZO COSTALDI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
21394	MARIA EDIL DE CARVALHO GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
25459	MILLENA CRISTINA SOBERAY BORTOLASSI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO **Presidente**
Dep. RIVA **1º Secretário**
Dep. CHICA NUNES **2º Secretária em exercício**

ATO Nº. 167/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:Exonerar a servidora **ANALICE FERNANDES DA CUNHA**, matrícula 21343, do exercício do cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo AP-5, a partir de 06.10.08.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO **Presidente**
Dep. RIVA **1º Secretário**
Dep. CHICA NUNES **2º Secretária em exercício**

ATO Nº. 168/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:Dispensar o Senhor **ADRIANGELO BARROS ANTUNES**, matrícula nº. 11496, do exercício do cargo, em Comissão, de Gerente Administrativo da TV Assembléia, Símbolo GER, a partir de 30.09.08.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO **Presidente**
Dep. RIVA **1º Secretário**
Dep. CHICA NUNES **2º Secretária em exercício**

ATO Nº. 169/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 16.10.2008:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
21507	JOÃO BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21505	LEONEL ERNESTO TRAMPUSCH	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21506	NAUDI ROHR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21504	SUEMI MIZOGUTI UEMURA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO **Presidente**
Dep. RIVA **1º Secretário**
Dep. CHICA NUNES **2º Secretária em exercício**

ATO Nº. 170/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:Nomear o servidor **OZEIAS ARAMBURU ARGUELO**, matrícula 21545, para o exercício do cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo APG-3, a partir de 01.09.2008.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO **Presidente**
Dep. RIVA **1º Secretário**
Dep. CHICA NUNES **2º Secretária em exercício**

ATO Nº. 172/2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato nº. 024/07, de 13.03.2007, publicado no Diário Oficial de 23.03.07, para considerar a Servidora Tatila Dadam, matrícula 21951, nomeada no cargo, em comissão de Assessor da Presidência, Símbolo ASE II, a partir de 01.02.2007.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 27 de novembro de 2008.

Dep. SÉRGIO RICARDO **Presidente**
Dep. RIVA **1º Secretário**
Dep. CHICA NUNES **2º Secretária em exercício**

TRIBUNAL DE CONTAS

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 534/AJ/2008

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE

ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 5.734-7/2008
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**
GESTOR SERGIO APARECIDO VIEIRA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2007
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Sergio Aparecido Vieira, gestor da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 16.909-9/2008

INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

GESTOR JONAS FRANCISCO NETO
ASSUNTO COMUNICA O PAGAMENTO DA MULTA E DA GLOSA REF AO PROCESSO Nº 66051/2000
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Jonas Francisco Neto, gestor da Câmara Municipal de Salto do Céu, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.513-9/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**
GESTOR FAUSTINO DIAS NETO
ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº 171 DE 02/04/2008, USUÁRIO WEB, EXERCÍCIO 2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Faustino Dias Neto, gestor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.258-3/2008

INTERESSADO **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
GESTORA MARLY SEVERINO DOS SANTOS

ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2007
 ...Com base nos artigos 267, inciso I e 270, § 3º do Regimento Interno e considerando que a decisão ora combatida (Acórdão nº 1.597/2008) foi publicada no D.O.E. em 11/09/2008 é próprio extrair que o prazo recursal expirou em 30/11/08. **Portanto, conclui-se que o recurso em questão, protocolado em 05/12/08, é manifestamente intempestivo.**

Ordinário. Diante do exposto, decido pelo não conhecimento do Recurso

Publique-se.

PROCESSO Nº. 13.593-3/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**
 GESTORA MARIA ISAUARA DIAS ALFONSO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF. AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo a Sr.ª Maria Isaura Dias Alfonso, gestora da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 992-0/2008
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**
 GESTOR ALCIONE JOSÉ BIASI
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 44 DE 26 NOVEMBRO DE 2007, FICAM APROVADAS AS CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2006
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Alcione José Biasi, gestor da Prefeitura Municipal de Tapurah, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 1.247-5/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**
 GESTOR SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Sérgio Bastos dos Santos, gestor da Prefeitura Municipal de Colniza, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 1.255-6/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**
 GESTOR SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO/2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Sérgio Bastos dos Santos, gestor da Prefeitura Municipal de Colniza, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 13.282-9/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**
 GESTOR SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Sérgio Bastos dos Santos, gestor da Prefeitura Municipal de Colniza, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 13.283-7/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**
 GESTOR SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Sérgio Bastos dos Santos, gestor da Prefeitura Municipal de Colniza, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 8.257-0/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 GESTOR OSVALDO PEREIRA DIAS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO/2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Osvaldo Pereira Dias, gestor da Câmara Municipal de Apiacás, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.389-0/2008
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
 GESTOR JEREMIAS MENEZES BAIKOCHO

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Jeremias Menezes Baiocho, gestor da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.997-5/2007
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**
 GESTOR JOÃO ABREU LUZ
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE ABRIL/2007
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. João Abreu Luz, gestor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.311-4/2007

INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**
 GESTOR JOÃO ABREU LUZ

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMALRF CIDADÃO 2º BIMESTRE/2007
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. João Abreu Luz, gestor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.746-2/2008
INTERESSADO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

GESTOR ROBSON PEDRO BENJAMIM VALADÃO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Robson Pedro Benjamim Valadão, gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
 Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

OBJETO: Promover a parceria entre os partícipes, com a finalidade de estabelecer e viabilizar a cooperação para implantação do projeto "Solução Tecnológica de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo".

PRAZO: 12 meses a contar desta publicação.

FORO: Eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Cuiabá-MT.

PARTÍCIPES: Conselheiro Presidente Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, pelo TCE/MT; e Francisco Tarquineo Daltró, pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 535/WJT/08

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR

JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 11.083-3/2007
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

ASSUNTO ENCAMINHA CÓPIA DO PROCESSO Nº 00618 2006 001 23004 PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

...Pelo exposto, acato o Parecer nº 4.022/2008, de fls. 118-TCE, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, **decido** pelo encaminhamento dos autos ao Serviço de Arquivo, para que seja arquivado na forma da Instrução Normativa nº 01/2000, e de acordo com a Orientação Normativa nº 51/2006.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 15.503-9/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**
 GESTOR NEWTON DE FREITAS MIOTTO

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVO RELATIVO AO MÊS DE JULHO/2008

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI – RITCE, acato o Parecer Ministerial e **DECIDO** aplicar multa de 10 UPFs/MT, ao Sr. **Newton de Freitas Miotto**, Prefeito de **Pontes e Lacerda**, nos termos do artigo 289, inciso IV, RITCE, por ter enviado com atraso a solicitação feita por este Tribunal, mediante ofício 788/08/GAB/WJT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

PROCESSO N.º 89-2/2008
INTERESSADAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT**
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO CUMPRIMENTO COM A ENTREGA DOS DISQUETES DO LRF CIDADÃO

...Pelo exposto, e nos termos do artigo 219, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, acato o Parecer nº 4.871/2008, de fls. 38-TCE, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, **decido** pelo encaminhamento dos autos ao Serviço de Arquivo, para que seja arquivado na forma da Instrução Normativa nº 01/2000.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.963-3/2008
INTERESSADAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**
CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

GESTOR MERALDO FIGUEIREDO SÁ
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2008, QUE APROVA CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

...Face a competência legal e de acordo com o Parecer nº 4.561 do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, decido nos termos do artigo 90, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, **julgo pelo registro** do Decreto Legislativo nº 06/2008, da Câmara Municipal de Acorizal, que aprova as contas do Poder Executivo Municipal, em desconformidade com o Parecer Prévio Desfavorável nº 30/2008 deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO N.º 17.385-1/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

GESTOR ISRAEL ANTUNES MARQUES
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008, QUE APROVA CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

...Face a competência legal e de acordo com o Parecer nº 4.628/2008 do Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, decido nos termos do artigo 90, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, **julgo pelo registro** do Decreto Legislativo nº 04/2008, da Câmara Municipal de Denise, que aprova as contas do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer Prévio Favorável nº 31/2008 deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO N.º 10.686-0/2008
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**
GESTORA **MARILDA SALETE SAVI**
ASSUNTO COMUNICAÇÃO CONDIÇÃO FINANCEIRA ENQUANTO VEREADORA TITULAR LICENCIADA

Em consonância com o artigo 90, inciso I, alínea "b" – RITCE, c/c artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista a regularidade dos autos conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, de fls. 8/9-TCE, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer nº **3.717/2008**, do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Dr. **Mauro Delfino César**, registro a declaração de bens de final de mandato da Srª. **Marilda Salete Savi**, Suplente de Vereador da Câmara Municipal de Sorriso – MT, por estar em conformidade com os ditames da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 536/JCN/08

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 19.162-0/2008
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
GESTOR GENIVALDO GONÇALVES DA SILVA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS INÍCIO DE MANDATO 2005/2008

...Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acompanho o Parecer nº 4.913-08 da lavra do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César, e **REGISTRO** a declaração de bens de início de mandato do Sr. GENIVALDO GONÇALVES DA SILVA, vereador do município de Cotriguaçu, nos termos do artigo 43, inciso V da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 5.372-4/2008
INTERESSADO **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

GESTOR EZEQUIEL ANGELO FRANÇA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO/2008

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer nº 4821/2008 da lavra do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César e, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) c/c artigo 289, inciso VIII (RI/TCE/MT), **julgo procedente a presente representação e aplico a multa de 20 UPFs/MT ao Sr Ezequiel Ângelo França, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal**, em face do envio extemporâneo do balancete do mês de janeiro de 2008, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, após transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de novembro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 537/JCN/08
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 7.532-9/2005
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO**
GESTOR LUIZ JOEL BENTO DE OLIVEIRA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS INÍCIO DE MANDATO 2005/2008

...Posto isso, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais pertinentes, acolho o Parecer nº 4.042-08 da representação do Ministério Público Estadual junto ao Tribunal de Contas, da lavra do Dr. Mauro Delfino César e **REGISTRO**, nos termos do artigo 43, inciso V da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 14/2007, a declaração de bens de final de gestão do Sr. LUIZ JOEL BENTO DE OLIVEIRA, vereador do município de Porto Espiridião.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de novembro de 2008.
 Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 401/HB/2008

Nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269 de 22 de Janeiro de 2007 desta Corte de Contas, **NOTIFICO o Sr. GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao seguinte processo:

PROCESSO	10.152-4/2008
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ASSUNTO	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DE OBRAS DE ENGENHARIA

Decorrido o prazo sem o atendimento a notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6, da Lei Complementar nº. 269 de 22 de janeiro de 2007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 10 de dezembro de 2008.

Conselheiro Humberto Bosaipo
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 418/JCN/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** a Sr^a. **Eliete Targa Gomes, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari d'Oeste**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 17.891-8/2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 419/JCN/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Antonio de Andrade Junqueira, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 17.925-6/2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 420/JCN/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Antonio de Andrade Junqueira, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 17.895-0/2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 421/JCN/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Nivaldo Ponciano Coelho, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 9.672-5/2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 422/JCN/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** a Sr^a. **Eliete Targa Gomes, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari d'Oeste**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 17.887-0/2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 423/HB/2008

Nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269 de 22 de Janeiro de 2007 desta Corte de Contas, **NOTIFICO** o Sr. **MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao seguinte processo:

PROCESSO	10.159-1/2008
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ASSUNTO	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DE OBRAS DE ENGENHARIA

Decorrido o prazo sem o atendimento a notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6, da Lei Complementar nº. 269 de 22 de janeiro de 2007/TCE.
Gabinete do Conselheiro Relator, em 10 de dezembro de 2008.

Conselheiro Humberto Bosaipo
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 424/HB/2008

Nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269 de 22 de Janeiro de 2007 desta Corte de Contas, **NOTIFICO** o Sr. **MERALDO FIGUEIREDO SÁ**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao seguinte processo:

PROCESSO	10.150-8/2008
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ASSUNTO	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DE OBRAS DE ENGENHARIA

Decorrido o prazo sem o atendimento a notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6, da Lei Complementar nº. 269 de 22 de janeiro de 2007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 10 de dezembro de 2008.

Conselheiro Humberto Bosaipo
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 425/JCN/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **Selvo Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 15.260-9/2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 426/JCN/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Ilsou Matschinske, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 17.728-8/2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 427/JCN/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 18.402-0/2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 428/JCN/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Umbelino Alves Campos, Prefeito Municipal de Alto Paraguai**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 18.393-8/2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Revogação - Resultado de Licitação - Tomada de Preço nº 010/2008

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos os interessados que de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitações, revoga o processo licitatório Tomada de Preços nº. 010/2008, que tem como objeto a: **Contratação de empresa para Construção de 01(um) Posto de Saúde Municipal em alvenaria, ambulatórios, consultórios, salas de higienização e banheiros, com área de 240,31m², neste Município, incluindo mão de obra e materiais, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Custos em anexo**, por interesse público e administrativo de acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, em 15 de dezembro de 2008.

Vera Lúcia R. Balieiro - Presidente da Comissão de Licitação

Asplema/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PREGÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão nº 043/2008, marcado para o dia 23 de dezembro de 2008.

Campo Verde, 17 de dezembro de 2008

Ilido Ademar Scherer
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2008

Data: 02 de Dezembro de 2008. **LOA 2009. Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso,

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 21/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 50.410,00 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA/PREGOEIRO OFICIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 54/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preço nº 54/2008, obteve o seguinte resultado: a empresa R C MACCARI ME sagrou-se vencedora para os itens 01 ao 43, 45 ao 48 e do 50 ao 104 com o valor global de R\$ 32.981,88 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, em horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 15 de dezembro de 2008.

Nilton Guimarães Silva/Comissão Permanente de Licitações (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Lei Municipal nº 1660 de 15 de dezembro de 2008.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2009, e dá outras providências.

Lei na Íntegra: afixada no mural da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Av. Pará, nº 109-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT
Lucas do Rio Verde, 15 de dezembro de 2008.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2008 - RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 011/2008, o qual trata da contratação de serviços para fomento e execução de atividades na área de serviços médicos hospitalares de diagnóstico e terapia com a Fundação Mutuense de Saúde (Organização Social), com base no inciso XXIV, Art.24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 10 de dezembro de 2008.

Adriano Xavier Pivetta - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2008 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que até o momento marcado para abertura do referido certame licitatório, nenhuma empresa, manifestou interesse, cujo objeto trata da “execução de obra para construção de quadra poli – esportiva “. Nova Mutum – MT, 11 de julho de 2008.

Telma Pinheiro Saravy - Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA LEI Nº 320/2008.

Altera as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

Denio Peixoto Ribeiro, Prefeito do Município de Planalto da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2009, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos das administrações direta e indireta.

Capítulo II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2009 estão estabelecidas por programas e ações constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2006/2009 e alterações e de acordo com o Anexo I, que integra esta Lei.

§ 1º - Não se iniciarão a execução de novas ações sem que estejam plenamente executadas aquelas em andamento, salvo por justificativas de excepcional interesse público ou em casos de calamidade pública declarados.

§ 2º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

§ 3º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 4º - Deverão constar todas as despesas relativas à dívida Pública, mobiliária ou contratual, e as Receitas que as atenderão.

Art. 4º - Na alocação dos recursos, os programas de alta prioridade terão prioridade sobre os demais, devendo estar demonstrados em anexo próprio à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidas e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas na Lei Orçamentária.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cujo cronograma físico-financeiro tiverem sido pactuados e sua execução em vigência.

Art. 6º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2009 e a encaminhará ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

§ 1º - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até sessenta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas da receita para o Exercício Financeiro de 2009, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - A previsão da receita deverá ser elaborada em observância às normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º - A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, desdobrada para:

I - a cobertura de créditos adicionais suplementares, desde que atendidos os passivos e os riscos fiscais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

§ 2º - Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II deste artigo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º - O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º - Todo projeto de Lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I - prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município;

II - comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de Educação, Saúde e Assistência Social.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL

Seção I – Aumento de Despesa com Pessoal:

Art. 10º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, todos da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III - Observância da legislação vigente no caso da alínea II;

IV - admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Seção II – Pagamento de Horas Extras:

Art. 11 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de Calamidade Pública, na execução de programas emergências de Saúde Pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Capítulo V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Limitação de Empenho:

Art. 12º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das Receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de Receitas, por atos próprios a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, principalmente na compatibilização dos recursos vinculados a execução de convênios.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas

ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de Receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção II – Cronograma Mensal de Desembolso:

Art. 14 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício de 2009, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das Receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I - a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal.

II - a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.

§ 2º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

Seção III – Levantamento de Custos e Avaliação de Resultados:

Art. 15 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, I "e", da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se Programa Finalísticos aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Seção IV – Transferências de Recursos a Outras Entidades:

Art. 16 - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, e a forma e os prazos para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 17 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja os recursos orçamentários disponíveis:

I - Manutenção de convênio com entidades públicas e privadas desde que autorizadas em Lei.

Parágrafo Único - Independentemente de Convênio, termos de acordo, ajuste ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:

I - não admitidos com esse fim específico;

III - haja a disponibilidade de pessoal sem prejuízo às atividades; e

II - sejam obedecidos aos percentuais de gasto com pessoal a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Seção V – Despesas Irrelevantes:

Art. 18 - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 - Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2008, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada Programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo, devem obedecer ao disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 20 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Nº 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado, mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou

aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho poderá solicitar à comunidade beneficiada, atestado de satisfação social e de atendimento aos prazos previstos.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto do Prefeito Municipal, devendo seus membros representarem:

I - 01 Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, quando se tratar de despesas relativas à execução de obras ou serviços de engenharia, indicado por ofício pelo Secretário da Pasta;

II - 01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município, indicado por ofício pelo Secretário Municipal de Administração e Ação Política;

III - 01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de despesas atendidas com recursos exclusivos da Saúde, indicado por deliberação plenária do Conselho e encaminhado por ofício através do seu Presidente;

V - 01 Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de despesas atendidas com recursos exclusivos da Educação, indicado por deliberação plenária da Associação e encaminhado por ofício através do seu Presidente;

VI - 01 Representante do Poder Legislativo, que poderá acompanhar a execução e avaliar os resultados de todas as despesas realizadas no âmbito da administração municipal, sejam elas custeadas com recursos próprios ou não, a ser indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do seu Presidente.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade, inclusive através do fornecimento de cópias a quem os requerer.

Art. 21 - Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da Lei Complementar Nº 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 04 de Dezembro de 2008.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Lei Nº 321/2008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – Estado de Mato Grosso, Sr. **DENIO PEIXOTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta lei altera o Plano Plurianual para o período 2009, em cumprimento ao disposto ao artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Dezembro de 2008.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009– Edital de Publicações

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT, NEWTON DE FREITAS MIOTTO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo as exigências de ampla publicidade dos atos administrativos, torna público, para conhecimento geral, que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e na Internet, no SITE www.ponteselacerda.mt.gov.br a Lei Municipal nº. 1.064/2008, que A ALTERA A LEI Nº 1.038/2008, QUE DETERMINA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009. Pontes e Lacerda, 17 de dezembro de 2008.

(a) Newton de Freitas Miotto. - Prefeito Municipal

Lei Orçamentária Anual Exercício de 2009 – Edital de Publicações

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT, NEWTON DE FREITAS MIOTTO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo as exigências de ampla publicidade dos atos administrativos, torna

público, para conhecimento geral, que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e na Internet, no SITE www.ponteselacerda.mt.gov.br a Lei Municipal nº. 1.065/2008, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

Pontes e Lacerda, 17 de dezembro de 2008.

(a) Newton de Freitas Miotto. - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO ADITIVO N.º 04/2008

INTERESSADO: ENGESAN CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA; TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2006; A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, torna público o Termo Aditivo do Contrato n.º 019/2006, inserindo alterações nas disposições referentes às cláusulas terceira – do valor e das condições, e quarta – do prazo de execução do projeto básico da obra, referente ao contrato n.º 019/2006, firmado em 03 de julho de 2006.

José Adson de Sousa - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS EXTRATOS DE LEIS

LEI Nº 1.187 DE 14 DE MAIO DE 2008.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Antonio de Andrade Junqueira, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art.1º - O Orçamento para o Município de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do PPA 2006/2009;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

LEI Nº 1.204, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 21.170.000,00 (Vinte e um milhões, cento e setenta mil reais), sendo R\$ 14.202.000,00 (Quatorze milhões duzentos e dois mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 6.968.000,00 (Seis milhões novecentos e sessenta e oito mil reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 21.170.000,00 (Vinte e um milhões cento e setenta mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), em R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais) para o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social e em R\$ 18.890.000,00 (Dezoito milhões, oitocentos e noventa mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

	RECEITAS	ORÇAMENT	INTRA-OR	SOMA
1	RECEITAS CORRENTES	21.311.000,00	582.000,00	21.893.000,00
1.1	Receitas Tributárias	1.115.000,00		1.115.000,00
1.2	Receitas De Contribuições	572.000,00	540.000,00	1.112.000,00
1.3	Receita Patrimonial	605.000,00		605.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.430.000,00		1.430.000,00
1.7	Transferências Correntes	17.279.000,00		17.279.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	310.000,00	42.000,00	352.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	1.900.000,00		1.900.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.900.000,00		1.900.000,00
SOMA		23.211.000,00	582.000,00	23.793.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	2.623.000,00		2.623.000,00
9.1	Dedução de Receitas	2.623.000,00		2.623.000,00
TOTAL		20.588.000,00	582.000,00	21.170.000,00

LEI Nº. 1.203 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 1.187 DE 14 DE MAIO DE 2008.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogados os Anexos da Lei nº 1.187 de 14 de Maio de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os anexos da Lei 1.187/08, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, passam a vigorar de acordo com os Anexos da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Extrato De Contrato Nº. 252/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Ana Lúcia Ribeiro; **Valor Global:** R\$ 1.280,00; **Data Da Assinatura:** 04/08/2008; **Prazo De Execução:** 01/10/2008.

Extrato De Contrato Nº. 253/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Dr. Flávio Alexandrino Litvinski; **Valor Global:** R\$22.500,00; **Data Da Assinatura:** 06/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 254/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Dr. José Caraffini; **Valor Global:** R\$22.400,00; **Data Da Assinatura:** 06/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 255/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Para As Unidades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente; **Contratado:** Crestani Maldaner & Cia. Ltda; **Valor Global:** R\$1.796,54; **Data Da Assinatura:** 08/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 256/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Para As Unidades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente; **Contratado:** Dalmei Comércio E Representações Ltda - Me; **Valor Global:** R\$20.411,40; **Data Da Assinatura:** 08/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 257/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Para As Unidades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente; **Contratado:** Fermáquinas_Distribuidora De Máquinas E Ferramentas Ltda; **Valor Global:** R\$29.968,30; **Data Da Assinatura:** 08/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 258/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Para As Unidades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente.; **Contratado:** Grameira Sinop Ltda - Me; **Valor Global:** R\$17.160,00; **Data Da Assinatura:** 08/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 259/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Para As Unidades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente.; **Contratado:** Jco Materiais Para Construção Ltda; **Valor Global:** R\$85,00; **Data Da Assinatura:** 08/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 260/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Para As Unidades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente.; **Contratado:** Trevisol E Cia. Ltda; **Valor Global:** R\$43.526,68; **Data Da Assinatura:** 08/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 261/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviço De Execução Terraplanagem Da Área Onde Será Construída Uma Escola Estadual Tipo A-12.; **Contratado:** Emg Construtora Ltda; **Valor Global:** R\$146.915,00; **Data Da Assinatura:** 13/08/2008; **Prazo De Execução:** 13/09/2008.

Extrato De Contrato Nº. 262/2008; Objeto: Contrato De Fornecimento De Gasolina Comum.; **Contratado:** Bescansin E Bescansin Ltda; **Valor Global:** R\$ 99.600,00; **Data Da Assinatura:** 19/08/2008; **Prazo De Execução:** 05 (Cinco) Meses.

Extrato De Contrato Nº. 263/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Moveis E Equipamentos Para As Novas Instalações Da Secretaria Municipal De Ação Social.; **Contratado:** Capital Com. E Repr. De Móveis E Informática Ltda. – Me; **Valor Global:** R\$ 10.912,00; **Data Da Assinatura:** 19/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 264/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Moveis E Equipamentos Para As Novas Instalações Da Secretaria Municipal De Ação Social.; **Contratado:** José Elcio Antonow – Me; **Valor Global:** R\$ 18.210,00; **Data Da Assinatura:** 19/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 265/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Moveis E Equipamentos Para As Novas Instalações Da Secretaria Municipal De Ação Social; **Contratado:** Laurenti E Assunção Ltda; **Valor Global:** R\$ 11.138,00; **Data Da Assinatura:** 19/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 266/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços ; **Contratado:** Pablo Sousa Pinto.; **Valor Global:** R\$2.400,00; **Data Da Assinatura:** 20/08/2008; **Prazo De Execução:** 20/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 267/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Janize Barbosa Ramos; **Valor Global:** R\$3.560,00; **Data Da Assinatura:** 20/08/2008; **Prazo De Execução:** 20/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 268/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços.; **Contratado:** Pedro Jarutas; **Valor Global:** R\$2.400,00; **Data Da Assinatura:** 20/08/2008; **Prazo De Execução:** 20/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 269/2008; Objeto: Contrato De Locação De Imóvel.; **Locador:** Luiz Carlos Parizotto; **Valor Global:** R\$1.200,00; **Data Da Assinatura:** 23/08/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 270/2008; Objeto: Contratação De Um Veículo De Comunicação Escrita De Circulação Regional Para A Publicação De Material Legal; **Contratado:** Jornal A Gazeta Ltda; **Valor Global:** R\$ 3.480,00; **Data Da Assinatura:** 25/08/2008; **Prazo De Execução:** 25/02/2009.

Extrato De Contrato Nº. 271/2008; Objeto: Contrato De Fornecimento De Materiais Para Manutenção Da Sinalização Do Trânsito; **Contratado:** Nilton Toshio.; **Valor Global:** R\$ 2.858,00; **Data Da Assinatura:** 02/09/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 272/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Odontológicos; **Contratado:** Dentária Distribuidora Hospitalar Porto Alegre Ltda; **Valor Global:** R\$7.440,00; **Data Da Assinatura:** 05/09/2008; **Prazo De Execução:** 04 Meses.

Extrato De Contrato Nº. 273/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Odontológicos; **Contratado:** Emigê Materiais Odontológicos Ltda - Me; **Valor Global:** R\$4.661,50; **Data Da Assinatura:** 05/09/2008; **Prazo De Execução:** 04 Meses.

Extrato De Contrato Nº. 274/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Odontológicos; **Contratado:** M.A. Zanelato E Cia. Ltda; **Valor Global:** R\$11.570,10; **Data Da Assinatura:** 05/09/2008; **Prazo De Execução:** 04 Meses.

Extrato De Contrato Nº. 275/2008; Objeto: Contrato De Aquisição De Materiais Odontológicos; **Contratado:** Star Odontomédica Ltda; **Valor Global:** R\$9.972,10; **Data Da Assinatura:** 05/09/2008; **Prazo De Execução:** 04 Meses.

Extrato De Contrato Nº. 276/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Teresa Horn; **Valor Global:** R\$ 965,22; **Data Da Assinatura:** 05/09/2008; **Prazo De Execução:** 05/12/2009.

Extrato De Contrato Nº. 277/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviço De Terraplanagem Para Construção Dos Platôs Nos Lotes Onde Serão Construídas As 167 U.H. No Loteamento Nova Aliança, E A Drenagem Das Ruas Que Serão Pavimentadas Para Atender Estas Unidades Habitacionais; **Contratado:** Predicon Construções Civas Ltda; **Valor Global:** R\$ 125.000,06; **Data Da Assinatura:** 11/09/2008; **Prazo De Execução:** 11/11/2009.

Extrato De Contrato Nº. 278/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviço De Reforma Com Fornecimento De Material Para O Prédio Da Ação Social, Com Área De 412,54 M2, Localizado Na Av. Tancredo Neves, N.º 1600; **Contratado:** Construtora Volpato Ltda. – Me; **Valor Global:** R\$ 83.298,84; **Data Da Assinatura:** 23/09/2008; **Prazo De Execução:** 23/11/2009.

Extrato De Contrato Nº. 279/2008; Objeto: Contrato De Fornecimento De Almoço E Janta, Para Os Servidores Do Crem; **Contratado:** Sorriso Supermercados Ltda; **Valor Global:** R\$ 4.200,00; **Data Da Assinatura:** 03/10/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 280/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Nara Do Nascimento; **Valor Global:** R\$1.940,00; **Data Da Assinatura:** 09/10/2008; **Prazo De Execução:** 19/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 281/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Sonia Regina Alberti Baú; **Valor Global:** R\$3.250,00; **Data Da Assinatura:** 15/10/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 282/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços.; **Contratado:** Heber Antony Heming; **Valor Global:** R\$ 2.231,00; **Data Da Assinatura:** 22/10/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 283/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Gislaine Momesso; **Valor Global:** R\$ 1.840,00; **Data Da Assinatura:** 22/10/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 284/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Cristiane De Lima Amaral Ponciano; **Valor Global:** R\$ 1.840,00; **Data Da Assinatura:** 22/10/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 285/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Sebastião Brás Cristiano; **Valor Global:** R\$1.250,00; **Data Da Assinatura:** 22/10/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 286/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Erica Paulina De Matos Moraes; **Valor Global:** R\$1.400,00; **Data Da Assinatura:** 22/10/2008; **Prazo De Execução:** 12/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 287/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Laudiana Viccini; **Valor Global:** R\$1.200,00; **Data Da Assinatura:** 03/11/2008; **Prazo De Execução:** 12/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 288/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Carla Izabela Bonzanini; **Valor Global:** R\$1.200,00; **Data Da Assinatura:** 03/11/2008; **Prazo De Execução:** 12/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 289/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Heloisa Helena Alves Volpato; **Valor Global:** R\$1.000,00; **Data Da Assinatura:** 03/11/2008; **Prazo De Execução:** 12/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 290/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Janaina Bonfanti Caldas; **Valor Global:** R\$4.400,00; **Data Da Assinatura:** 03/11/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 291/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Darci Agostinho Da Silva Gonçalves; **Valor Global:** R\$2.000,00; **Data Da Assinatura:** 03/11/2008; **Prazo De Execução:** 31/12/2008.

Extrato De Contrato Nº. 292/2008; Objeto: Contrato De Prestação De Serviços; **Contratado:** Adalberto Do Prado; **Data Da Assinatura:** 05/11/2008; **Prazo De Execução:** 05/11/2008.

Extrato De Rescisão De Contrato Nº. 004/2008; Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais E Serviços Para Execução Das

Obras De Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica E Serviços Complementares Dos Bairros Boa Esperança E Fraternidade, Localizado No Perímetro Urbano De Sorriso; **Distratado:** Predicon Construções Civas Ltda; **Valor Global:** R\$ 825.139,29; **Data Da Rescisão:** 11/11/2008.

Extrato De Rescisão De Contrato Nº. 279/2007; **Objeto:** Contratação De Empresa Para Execução De Pavimentação Asfáltica Em Cbuq Na Avenida Blumenau, Sub-Trecho Compreendido Entre A Avenida Dos Ipês E Avenida Claudino Francio; **Distratado:** Predicon Construções Civas Ltda; **Valor Global:** R\$ 124.402,88; **Data Da Rescisão:** 11/11/2008.

Extrato De Rescisão De Contrato Nº. 151/2008; **Objeto:** Contratação De Empresa Para Execução Da Construção De Um Psf No Assentamento Jonas Pinheiro, Com 140,5m².; **Distratado:** Predicon Construções Civas Ltda; **Valor Global:** R\$ 137.995,99; **Data Da Rescisão:** 11/11/2008.

Extrato De Rescisão De Contrato Nº. 205/2008; **Objeto:** Contratação De Empresa Para Executar A Implantação De Rótula Na Avenida Trancredo Neves, Cruzamento Com A Marginal Direita E Rua Edgar Garcia De Siqueira.; **Distratado:** Predicon Construções Civas Ltda; **Valor Global:** R\$ 69.840,00; **Data Da Rescisão:** 11/11/2008.

LEI MUNICIPAL N.º 1.716/2008. - DATA: 19 DE MAIO DE 2008.

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS E INSTITUI O CONSELHO - GESTOR DO FHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHS e institui o Conselho - Gestor do FHS.

CAPÍTULO I - DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I - Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FHS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHS; e,

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II - Do Conselho-Gestor do FHS

Art. 4º - O FHS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - Um Representante da Secretaria de Ação Social.

II - Um Representante da Secretaria Municipal de Obras.

III - Um Representante do Poder Legislativo.

IV - Um Representante do Rotary Clube.

V - Um Representante do Lions Clube.

VI - Três (3) Representantes das Associações dos Bairros.

VII - Três (3) Representantes das Pastorais Sociais das Igrejas.

IX - Um Representante do Comissão Municipal do Trabalho.

XI - Um Representante da EMPAER.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHS será exercida pelo titular da Secretaria responsável pelo Programa Habitacional.

§ 2º - O presidente do Conselho-Gestor do FHS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá à Secretaria Responsável pela Área Habitacional proporcionar os meios necessários para o pleno funcionamento do Conselho Gestor.

Seção III - Das Aplicações dos Recursos do FHS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV - Das Competências do Conselho Gestor do FHS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2008.

DILCEU ROSSATO Prefeito Municipal LUIZ CARLOS NARDI Vice-Prefeito Municipal; ALCI LUIZ ROMANINI; ANDRÉ MARCHIORO DA SILVA; SARDI ANTÔNIO TREVISOL; EUGÊNIO ERNESTO DESTRI; EDIANINHA S. GHELLER TURRA; ELCI DA SILVA FÁVERO; ELSO RODRIGUES; GEISON JORGE DE PAULA COELHO; MARCOS FOLADOR; NERY DEMAR CERUTTI; ROMÉLIO JOSÉ GARDIN; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ALCI LUIZ ROMANINI - Secretário de Administração (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO ADITIVO n.º 324 AO TERMO DE PARCERIA n.º 266/ADM/2008 CONTRATANTE e LOCAL REALIZAÇÃO PROJETO - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA - CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP (OSCIP) -Rua General Carneiro, 1031-Alto da Glória - CEP: 80060-150- Curitiba-PR.

OBJETO - Objeto do Termo de Parceria: Realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria para desenvolvimento das ações do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergências - SAMU- Objeto do Aditivo: Complementação do valor estimado.

VIGÊNCIA - Data da Assinatura do Termo de Parceria: 27/08/2008 - Início do Projeto: 01/09/2008 - Data de assinatura do Aditivo: 02/12/2008 - Término do Projeto: 31/08/2009.

VALOR - Custo Mensal do Projeto: R\$ 238.783,18 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), em dezembro/2008 e R\$ 230.783,18 (duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), a partir de Janeiro/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 031/2008

Tapurah-MT, 12 de dezembro de 2008.

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, comunicamos aos interessados, que conforme Edital afixado no mural, do Paço Municipal, em 07/11/2008, referente a Tomada de Preços n° 031/2008, cuja abertura dos envelopes de documentos se deu em 21/11/2008, e propostas dia 03-12-2008, consagrando-se vencedora a empresa INTAL INDÚSTRIA TAPURAENSE DE LAJOTAS LTDA.

OBJETO: Construção de uma praça pública com área de 9.000 mts quadrados, situada no Jardim Juliana, no município de Tapurah-MT, no valor total de R\$ 556.033,02 (quinhentos e cinqüenta e seis mil, trinta e três reais e dois centavos); Carlos Alberto Capeletti - Prefeito Municipal.

02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA AGROPECUÁRIA BASSO LTDA.

Rondonópolis(MT) - CNPJ 33.469.099/0001-24

São convocados os sócios quotistas da sociedade empresarial AGROPECUÁRIA BASSO LTDA. com sede em Rondonópolis(MT), na Fazenda Verde – Rodovia BR-163, Km-102, CNPJ nº. 33.469.099/0001-24, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro do ano de 2008 nas dependências da sede social e administrativa da sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira e segunda convocação, respectivamente, às 8,00 e 8,30 horas com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, com a seguinte

Ordem do Dia

- a) Examinar, discutir e aprovar a operação de incorporação do acervo patrimonial da sociedade empresarial Agro Participações Ltda., com sede em Rondonópolis(MT), CNPJ 37.484.847/0001-07, com sede em Rondonópolis(MT) na Fazenda Verde – Rodovia BR-163 – Km-102 - pela Agropecuária Basso Ltda., com sede em Rondonópolis(MT), CNPJ 33.469.099/0001-24 bem como aprovar o laudo pericial ofertado pelos peritos;
- b) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Rondonópolis(MT), 04 de dezembro de 2008.

Oswaldo Vicente Antônio Basso - Diretor Superintendente

04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AGRO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rondonópolis - MT - CNPJ 37.484.847/0001-07

São convocados os sócios quotistas da sociedade empresarial AGRO PARTICIPAÇÕES LTDA. com sede em Rondonópolis(MT), Estado de Mato Grosso, na Fazenda Verde – Rodovia BR-163 – Km 102 - CNPJ 37.484.847/0001-07, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro do ano de 2008 nas dependências da sede social e administrativa da sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira e segunda convocação, respectivamente, às 17,00 e 17,30 horas, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, obedecendo a seguinte:

- Ordem do Dia –

- a) Examinar, discutir e aprovar a operação de incorporação do acervo patrimonial de Agro Participações Ltda., sociedade empresária com sede na Fazenda Verde – Rodovia BR-163, Km 102 - em Rondonópolis(MT), CEP 79.900-000, CNPJ sob nº. 37.484.847/0001-07, pela Agropecuária Basso Ltda., com sede em Rondonópolis(MT), CNPJ 33.469.099/0001-24, como também o laudo pericial ofertado pelos peritos.
- b) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Rondonópolis(MT), 04 de dezembro de 2008.

Elaine Inez Basso – Diretora Superintendente

AUTO TÉCNICA DIESEL LTDA CNPJ: 79.120.739/0008-63, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores e Oficina a ser instalado na Avenida Projetada, Quadra 06, Lote 10/ 11, Distrito Industrial Município de Rondonópolis/MT.

Resolução CREF11/MS-MT nº 062/2008 Campo Grande, 13 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre os Valores das Anuidades do CREF11/ MS-MT para o Exercício de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art.35 e:

CONSIDERANDO o teor da resolução CONFEF nº 165/2008 que dispõe sobre os valores das anuidades devidas ao Sistema CONFEF/CREFS para o exercício de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação a realidade regional dos Estados de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 do Estatuto do CREF11/MS-MT;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 13 de dezembro 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar as anuidades integrais, para o exercício de 2009, nos valores máximos abaixo discriminados:

- I - Pessoa Física - R\$ 206,00 (duzentos e seis reais);
II - Pessoa Jurídica - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º - Os pagamentos das anuidades das pessoas físicas e jurídicas deverão ser efetuados até 31/03/2009, conforme valores da tabelas de descontos abaixo discriminadas:

I – Pessoa Física:

- a) Para pagamento até 31/01/2009, o valor com desconto de 30 % (trinta por cento) será de R\$ 144,20 (cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos);
b) Para pagamento até 29/02/2009, o valor com desconto de 20 % (vinte por cento) será

de R\$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

- c) Para pagamento até 31/03/2009, o valor com desconto de 10 % (dez por cento) será de R\$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);
d) Após 31/03/2009 o valor será de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais), incidindo multa e juros de mora.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Para pagamento até 31/01/2009 o valor com desconto de 30% (trinta por cento) será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
b) Para pagamento até 28/02/2009 o valor com desconto de 20 % (vinte por cento) será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
c) Para pagamento até 31/03/2009 o valor com desconto de 10 % (dez por cento) será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
d) Após o vencimento em 31/03/2009 o valor da anuidade integral será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), incidindo multa e juros de mora.

Art.3º - As anuidades de Pessoa Física e Jurídica poderão ser pagas em parcelas, nos seguintes termos:

§1º - As pessoas físicas poderão optar pelas formas de parcelamentos abaixo:

- a) Em três parcelas mensais de R\$ 70,70 (sessenta reais e setenta centavos) para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 31/03/2009;
b) Em seis parcelas de 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos) para pagamento da 1ª parcela até 29.02.2009;
c) Em dez parcelas mensais de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 31/01/2009.

§2º - As Pessoas Jurídicas poderão optar pelos parcelamentos abaixo:

- a) Em três parcelas mensais de R\$ 135,33 (cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 31/03/2009;
b) Em seis parcelas mensais de R\$ 68,66 (sessenta e oito reais e vinte e sessenta e seis centavos), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 29.02.2009;
c) Em dez parcelas mensais de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 31/01/2009.

§3º - Após o vencimento da anuidade em 31/03/2009 o débito correspondente ao exercício de 2009 poderá ser parcelado de acordo com o número de meses restantes para o fechamento do exercício, de forma que a data do primeiro pagamento seja computada como 1ª parcela e a última parcela em dezembro de 2009, podendo se estender ao exercício seguinte mediante aprovação de requerimento justificado pela Diretoria do CREF11/MS-MT.

Art.4º - A Pessoa Jurídica que preencher os requisitos abaixo discriminados terá direito a um Bônus de 60% (sessenta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o valor integral, sendo obrigatório protocolar o requerimento até 31/03/2009:

1) Bônus de 60% (sessenta por cento):

- a) Não ter débitos pendentes;
b) Não ter sido autuado por nenhum tipo de infração no exercício de 2008;
c) Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar com as anuidades do exercício 2009 e dos exercícios anteriores quitadas.

2) Bônus de 40 % (quarenta por cento):

- a) Não tenha débitos pendentes;
b) As irregularidades de qualquer natureza com Fiscalização no exercício de 2008 já tenham sido sanadas;
c) Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar com as anuidades do exercício 2009 e dos exercícios anteriores quitadas.

§ 1º - Em caso de deferimento do requerimento de bônus, a PJ tem até o dia 10/04/2009 para retirar boleto com desconto.

§ 2º - O pagamento da anuidade com bônus deverá ser efetuado até 15/04/2009, sob pena de perda do direito ao bônus (60% ou 40%).

§3º - Em caso de indeferimento a PJ deverá procurar o CREF11/MS-MT para retirar boleto com desconto a que toda a categoria tem direito mencionado na alínea "a" do item II do artigo 2º desta resolução, devendo o mesmo ser pago até 15/04/2009 à vista, ou ainda, de forma parcelada desde que não ultrapasse ao exercício financeiro de 2009.

Art. 5º - Novos registros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica terão direito ao pagamento da anuidade proporcional, tendo como base de cálculo o valor da anuidade integral dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo número de meses, contados do mês de registro até o último mês do exercício, salvo nos casos de profissionais recém-formados que utilizarão como base de cálculo da anuidade proporcional o valor com desconto descrito na alínea "d" do inciso I do artigo 2º desta resolução.

Parágrafo único - A primeira anuidade de PF e PJ serão devidas no ato do registro.

Art.6º - Os débitos referentes às taxas de anuidades dos anos de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito e correção monetária, calculados até a data do recebimento, podendo ser pagos em até 10 (dez) vezes.

§ 1º - Parcelamentos superiores a 10 (dez) meses poderão ser concedidos, mediante aprovação de requerimento por escrito com justificativa, pela Diretoria do CREF11/MS-MT.

Art. 7º - O profissional registrado no CREF11/MS-MT que, comprovadamente, não estiver exercendo a profissão, poderá solicitar baixa de seu registro, devendo, para isenção da anuidade do exercício, protocolar o requerimento de baixa até 31/03/2009, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido, pagamento da taxa administrativa e quitação dos débitos pendentes, caso houver.

Parágrafo Único - Os pedidos de baixa de registro protocolados após 31/03/2009, só serão deferidos mediante pagamento da anuidade do exercício de 2008, bem como todos os débitos por ventura existentes, nos termos das Resoluções CONFEF nºs 162 e 163/2008.

Art. 8º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada), será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art.9º - Fica facultado o pagamento da anuidade as pessoas físicas que até 31.03.2009 preencherem todos os requisitos abaixo discriminados:

- I- Tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos e;
- II- Tenham no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/ CREFs, e;
- III- Estejam em dia com o pagamento das anuidades;
- IV- Protocole requerimento expresso por escrito até a data do vencimento da anuidade, ou seja, até 31.03.2009.

§1º - Após 31.03.2009 o pedido só isentará das anuidades a partir do exercício seguinte, devendo a anuidade do exercício em curso ser quitada, com os juros e correções, conforme disposto art.8º desta resolução.

§2º - O pedido de isenção uma vez deferido isentará as anuidades dos anos subsequentes, sem necessidade de renovação a cada exercício financeiro.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir do exercício financeiro de 2009, revogando-se as disposições anteriores.

PROF. DOMINGOS SÁVIO DA COSTA

Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 063/2008 Campo Grande, 13 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre os valores de multas devidas ao CREF11/MS-MT para o Exercício de 2008.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art.35 e:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 62, inciso VII e VIII, do Estatuto do CONFEF, compete aos CREF's cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 9.696/98, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEF;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 167/2008 do CONFEF;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Plenária de 13 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - As multas a serem aplicadas às pessoas físicas e/ou jurídicas, para o exercício de 2009, variarão conforme o tipo de infração cometida, não podendo ultrapassar o limite de três vezes o valor da anuidade do exercício 2009, estabelecida em Resolução.

Art.2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

PROF. DOMINGOS SÁVIO DA COSTA

Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 064/2008 Campo Grande, 08 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre os valores devidos ao CREF11/MS-MT para o Exercício de 2009.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 11ª REGIÃO** – CREF11/MS-MT, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 32 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, que estabelece ser atribuição do CONFEF a fixação do valor das contribuições, anuidades, preços dos serviços, inscrições, taxas, emolumentos e multas;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 13 de dezembro 2008.

RESOLVE:

Art 1º - Fixar os valores a serem cobrados pelo CREF11/MS-MT às pessoas físicas:

a) Expedição de 2ª Via de CIP.....R\$ 38,00;

b) Inscrição de Pessoas Físicas.....R\$ 95,00.

Parágrafo único: O valor integral mencionado na alínea "b" constitui receita exclusiva do CONFEF.

Art. 2º - O valor a ser cobrado às Pessoas Jurídicas, será referente a inscrição no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Parágrafo único – O valor integral a que se refere o *caput* deste artigo corresponde a receitas exclusiva do CONFEF.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PROF.DOMINGOS SÁVIO DA COSTA

Presidente CREF11/MS-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
AGROPECUÁRIA BASSO LTDA.

Rondonópolis – MT –

CNPJ nº. 33.469.099/0001-24 –

São convocados os sócios quotistas da sociedade empresarial AGROPECUÁRIA BASSO LTDA. com sede em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a Rodovia BR-163, Km 102, Fazenda Verde, CEP 78.700-000, CNPJ nº. 33.469.099/0001-24, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 22 de dezembro do ano de 2008 nas dependências da sede social e administrativa da sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira e segunda convocação, respectivamente, às 8,00 e 8,30 horas com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, com a seguinte

Ordem do Dia

a) Examinar, discutir, aprovar ou não a operação de incorporação do acervo patrimonial da sociedade empresária Agropecuária Basso Ltda. com sede em Rondonópolis(MT), CNPJ 33.469.099/0001-24 pela sociedade empresária Agropastoril Jotabasso Ltda., com sede em Ponta Porã(MS), CNPJ nº.87.700.746/0001-96, com a apresentação do respectivo protocolo de intenções e justificativa da incorporação dos bens patrimoniais da incorporada, bem como aprovar a indicação dos peritos para proceder na elaboração do laudo de avaliação patrimonial da sociedade incorporada.

b) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Rondonópolis (MT), 14 de dezembro de 2008.

Oswaldo Vicente Antônio Basso – Diretor Superintendente

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
AGROPECUÁRIA BASSO LTDA.

Rondonópolis – MT –

CNPJ nº. 33.469.099/0001-24 –

São convocados os sócios quotistas da sociedade empresarial AGROPECUÁRIA BASSO LTDA. com sede em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a Rodovia BR-163, Km 102, Fazenda Verde, CEP 78.700-000 inscrita no CNPJ sob nº. 33.469.099/0001-24, NIRE nº. 51200961511, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 13 de janeiro do ano de 2009 nas dependências da sede social e administrativa da sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira e segunda convocação, respectivamente, às 8,00 e 8,30 horas, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, com a seguinte

- Ordem do Dia –

a) Examinar, discutir e aprovar a operação de incorporação do acervo patrimonial da AGROPECUÁRIA BASSO LTDA., com sede em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a Rodovia- BR-163, Km 102, Fazenda Verde, CEP 78.700-000 inscrita no CNPJ sob nº. 33.469.099/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Mato Grosso(MT) sob Nire nº.51200961511 pela AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA. com sede em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso Sul, na Fazenda Jotabasso – Estrada da Usina São João – Km 24, CEP 79900-000 inscrita no CNPJ sob nº. 87.700.746/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul com Nire nº 54200398754, bem como aprovar o laudo pericial ofertado pelos peritos indicados na Reunião Extraordinária realizada em 22.12.2008.

b) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Rondonópolis (MT), 23 de dezembro de 2008.

Oswaldo Vicente Antônio Basso – Diretor Superintendente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CANARANA

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Barra do Garças 167 – Centro – Canarana - MT

CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408

Ledi Maria Rabuske

Oficial Efetiva

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:

Que foram apresentados nesta Serventia,

para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.12.1979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO **PARQUE FLAMBOYANT**, de propriedade de **ARNO AFONSO KOEHLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.416.181/0001-95. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 134.162,00 m² (Cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 1.849 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana desta cidade de Canarana-MT. ÁREA DE LOTES – 47.549,82 m² (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados) e absorvem 35,44% do Loteamento; ÁREAS PÚBLICAS: a) Equipamentos Comunitários: 14.205,70 m² (Quatorze mil, duzentos e cinco metros e setenta centímetros quadrados) e absorve 10,59% do Loteamento; b) Ruas: 14.031,00 m² (Quatorze mil e trinta e um metros quadrados) e absorve 10,46% do Loteamento; c) Passarelas: 712,97 m² (Setecentos e doze metros e noventa e sete centímetros quadrados) e absorve 0,53% do Loteamento; d) Canteiros: Não há canteiros; e) Área Verde: 12.125,40 m² (Doze mil cento e vinte e cinco metros e quarenta centímetros quadrados) e absorve 9,04% do Loteamento. Área de Preservação Permanente: 45.537,00 m² (Quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados) e absorve 33,94% do Loteamento. Localização: Margeando a Avenida Rio Grande do Sul no trecho compreendido entre o Esporte Clube Canarana e o Auto Posto Chimarrão, esquina com a Rua Desemigrados do Loteamento denominado Jardim Tropical. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 847/2008 de 16 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 862/2008 de 04 de novembro de 2.008. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias de dezembro (12) de dois mil e oito (2008).



AVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, renovação de licença de operação, alteração de razão social e CNPJ, para ativ. com. varejista de comb. e lubrif p/ veículos automotores, Av. Gov. Julio Campos, n.º 1.338, Centro, Sinop/MT. CNPJ: 10.513.819/0001-06. Não EIA/RIMA.

FAVORINO DAL PAI

Portador do CPF 002.160.209-30, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única, e Plano de Recuperação de Área Degradada, para a Fazenda SANTA CLARA I, localizada no município de ITAÚBA -MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

CISCN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2008

O CISCN torna público a abertura de inscrição, no dia 22 de dezembro de 2008, para Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, por 05 (cinco) meses, admitindo-se prorrogação por prazos consecutivos, desde que não exceda a 04 (quatro) anos, de profissionais para atender as necessidades do CISCN, nas funções constantes do quadro de função que se segue, sujeitos ao Regime Jurídico Celetista, conforme Resolução CISCN 008/2006, artigo 2, inciso VI, aliena “a”. Os candidatos serão isentos da taxa de inscrição.

1. EMPREGO, FUNÇÕES DO EMPREÇO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Atribuições	Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças, janelas; limpeza de ralos, vasos e pias; pátiós, realizar serviços de copa e auxiliar em serviços de cozinha, limpeza e conservação do patrimônio.
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais

Salário	R\$ 442,53 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Nº de Vagas	01 (uma) vaga

2. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
- 2.2. A inscrição somente poderá ser realizada na sede do CISCN, sito a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.
- 2.3. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, modelo fornecido no ato da inscrição, na qual o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas deste Edital, submetendo-se a entrevista preliminar no ato da mesma;
- 2.4. Período de Inscrição: 22 de dezembro de 2008. Horário: 08:00 às 17:00 horas.
- 2.5. A inscrição só poderá ser feita pessoalmente.
- 2.6. Outras informações referentes à inscrição:
 - 2.6.1. Será indeferida a inscrição se a Ficha de Inscrição apresentar-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o indeferimento de inscrição.
 - 2.6.2. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, internete, e/ou extemporânea.
 - 2.6.3. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
 - 2.6.4. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurada que seja a qualquer época.
 - 2.6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.6.6. Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na sede do CISCN, sito a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, ou pelos telefones 0XX (65) 3336-2664, de 08:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica; estar em dia com as obrigações eleitorais; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento da função; não ter registrado antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos e ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.

4. DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Os Títulos valerão, no máximo, 100 (cem) pontos, ainda que a soma de seus valores possa superar esse valor. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, observados os limites de pontuação abaixo:

TÍTULOS – VALOR UNITÁRIO – VALOR MÁXIMO

- Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público para função de opção. 10 pontos por título. 20 pontos no máximo.
- Prévia aprovação em Concurso Público para função de opção (homologação do resultado final). 10 pontos pó aprovação. 20 pontos no máximo.
- Experiência no exercício de atividades na área de contabilidade pública. 10 pontos por ano. 30 pontos no máximo.
- Curso de formação superior em contabilidade, em nível de graduação. 10 pontos. 10 pontos no máximo.
- Curso de especialização na área de contabilidade pública, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas. 10 pontos. 10 pontos no máximo.
- Mestrado ou doutorado em contabilidade. 10 pontos. 10 pontos no máximo.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;
- 5.2. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
- 5.3. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
- 5.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
- 5.5. Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos da função (nível médio) não serão atribuídos pontos como título.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos Títulos. Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis (vide item 01). Os demais candidatos habilitados serão indicados como classificados, até o dobro da quantidade de vagas das funções definidas no item 01.

- 6.1. Para a Função de Nível Médio:
 - a) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação nos itens tempo de experiência no exercício de atividades na área de contabilidade pública.
 - b) Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da ciência do resultado da avaliação de títulos a ser dada pessoalmente aos candidatos, ou mediante publicação da imprensa oficial.

7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

7.5. Os recursos serão protocolados na sede do CISCN, sito a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso. Horário: 08:00 às 17:00 horas.

7.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, internete, como também o que não tiver dados necessários à identificação do candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

8.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se o CISCN, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

8.3. A classificação final, homologação, serão publicadas na imprensa oficial.

8.4. Todas as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas na sede do CISCN, sito a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso. Horário: 08:00 às 17:00 horas.

8.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O candidato classificado deverá apresentar 02 (duas) cópias, quando convocado para contratação: carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal; Cadastro de Pessoa Física – CPF; título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino; inscrição no PIS/PASEP; certidão de casamento; certidão de nascimento de dependentes menores; comprovante de residência atualizado (água ou telefone); comprovante de conta bancária; certificado dos cursos exigidos no item 01; comprovante de quitação do Conselho de Classe e transferência, o último, se necessário; 02 (duas) fotografias 3X4, recentes; laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função; declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo público, com indicação de carga horária semanal e horário de trabalho e Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais.

8.8. A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.9. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

8.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

8.12. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Executiva do CISCN.

Diamantino, 12 de dezembro de 2008.

Umbelino Alves de Campos

Alice Aparecida de Paula

Presidente do CISCN

Secretária Executiva do CISCN

THELMA BRAULIO, portadora do CPF 156.921.058-61, e EDITE CERNEK DOS SANTAS, portadora do CPF 969.195.151-72, residentes e domiciliadas na zona rural do Município de Chapada dos Guimarães, solicitaram nesta data a SEMA, Licença Prévia – LP, para a instalação de aviários no Município de Chapada dos Guimarães.

CARNAVALE RESOURCES MINERAÇÃO LTDA, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença Provisória para Pesquisa Mineral-L.O.P para minério de ferro, na região de Novo Horizonte e Filadélfia, municípios de Castanheira/MT e Juína/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLÁUDIO AUGUSTO DINIZ E OUTRO - CPF: 147.863.461-87 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a **RENOVAÇÃO DE LAU** para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Angelim, localizada no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

CHOITI KIMOTO E OUTRO - CPF: 057.837.448-08 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a **RENOVAÇÃO DE LAU** para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Kimoto, localizada no município de Cocalinho/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

AUTO POSTO C. D. I. LTDA - CPF: 04.056.929/0001-93 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a **RENOVAÇÃO DE LO** para atividade Comércio Varejista de Combustíveis, localizado no município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

GILMAR LUIZ DAGHETTI CPF: **406.455.501-59**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para Fazenda COLORADO, Município de TABAPORÁ/MT. Não determinado EIA/RIMA.

J.P. DUTRA & CIA LTDA, CNPJ: 07.038.541/0001-58, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira, localizada no município de Paranaíta-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NELSON GARCIA HERNANDES

Inscrito no CPF sob nº 021.849.741-53 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Três Corações, localizada no município de Tangará da Serra– MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Nilton Muniz de Araújo – CPF 449.209.010-91, torna público que requereu junto à SEMA/MT., o **Pedido da Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Cedro**, localizada na Zona Rural, Linha 13, Setor 06, Lote 60, no município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Hidropower Energia S/A - CNPJ: 05.261.707/0001-75 e Tupan Energia Elétrica S/A - CNPJ: 02.800.821/0001-38, torna público que requereu junto à SEMA/MT., o pedido de **Renovação da Licença de Operação**, da Linha de Transmissão 138 KV, trecho PCH Engº José Gelázio da Rocha à SE Rondonópolis, localizada no município de Rondonópolis/MT.

IVO BRUNETTA E OUTRA, CPF Nº 546.680.859-87, **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU DA FAZENDA IGUAÇU, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.**

ROBERTO LOUREIRO, CPF nº: 048.317.051-87, Nobres-MT, torna público que junto a SEMA, a **Licença Ambiental Única-LAU, Termo de Averbação de Reserva Legal-TARL e o Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. **MATSUBARA – Planejamento Florestal.**

JOSÉ CARLOS BERLATO-CPF.779.947.878-00, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU, para Agropecuária, da **Fazenda Mutum, em Brasnorte - MT**, não determinado elaboração de Estudo Impacto Ambiental.

PAULO VIEIRA GONCALVES-CPF. 044.858.458-18, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para Agropecuária, da **Fazenda Eldorado, em Bom Jesus do Araguaia - MT**, não determinado elaboração de Estudo Impacto Ambiental.

FAGNER CRUZ DA SILVA – SS LAVA JATO, CPF Nº 011.302.611-07, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Lava Jato localizado no município de Barra do Bugres -MT.

LEONARDO RODRIGUES CINTRA-C.P.F 770.002.421-91, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, de um (01) poço tubular com profundidade de 100 metros, no **Residencial Florais Cuiabá**, município de **Cuiabá/MT**.

ROSÁRIO PEGORER,CPF152.067.008-78,torna público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para o licenciamento de poço tubular profundo.RODOVIA MT 130 KM 06-FAZENDA SÃO JOSÉ DO BARREIRO,de POXOREO- MT.

FRANCISCO MARIANO FERNANDES & CIA LTDA,CNPJ04.879.275/0001-06,torna público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para o licenciamento de poço tubular profundo,na Estrada do Peixe, Km 30-Região do Ponte de Pedra Zonal Rural,de Rondonópolis - MT.

NILDA DE S. LORENZON - ME (Mineradora Lorenzon), torna público que requereu à SEMA-MT, as Licenças Prévia e de Instalação para Obra de Ampliação de Sistema de Decantação, no local denominado Fazenda Formigueiro, (próximo a Rod. dos Imigrantes), Capão Grande, Várzea Grande MT.

COOPERB
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA.
CNPJ 15 059 231/0001-48
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores cooperados a se reunirem em assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2008 às 8:00 horas em primeira chamada com 2/3 do quadro social, às 9:00 horas em segunda chamada com metade mais um dos associados e às 10:00 horas em terceira e última chamada com um mínimo de 10 (dez) associados, de conformidade com os artigos 28 e 29 do estatuto social, na sede social na Rodovia MT 170, km 60 - Parque Industrial, município de Lambari D'oeste (MT), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Autorização e/ou homologação de ato da diretoria para adquirir, permutar, hipotecar, alienar, vender, dar como integralização de capital em outras empresas, bens móveis e imóveis da sociedade, independentemente do tipo e valor;

Discussão e deliberação sobre poderes a serem conferidos à diretoria para enfrentar a crise econômico financeira que assola o país, inclusive com a retenção de valores devidos a associados e outros credores até que a situação seja debelada;

Outros assuntos alinhados aos anteriores.

Número de associados existentes para efeitos de quorum: 23

Lambari D'Oeste, 17 de dezembro de 2008.

OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO ARINOS

PROCESSO N.º 01/2.008 - PREGÃO N.º 01/2.008

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O PREGOEIRO OFICIAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO ARINOS, designada pela Portaria N.º 01/2.008 de 02 de Dezembro de 2.008, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou como vencedor da licitação a empresa a seguir: **EDSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME.** CNPJ: 10.848.778/0001-77; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em conservação de rodovias não pavimentadas e administração de patrulha mecânica para atender o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-econômico e Ambiental do Vale do Arinos. Valor R\$ 729.600,00 (Setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Porto dos Gaúchos MT, 17 de Dezembro de 2.008.

Silvã Ribeiro dos Santos - Pregoeiro Asplemat/DO

MARINO JOSÉ FRANZ – CPF: 430.885.119-04 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para a FAZENDA MANO JÚLIO – MAT. 9511, localizada no município de TAPURAH – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MARINO JOSÉ FRANZ – CPF: 430.885.119-04 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU para a FAZ. MANO JÚLIO – LOTE 14, FAZ. MANO JULIO - LOTE 31 e FAZ. MANO JULIO – LOTE 32, ambas localizadas no município de IPIRANGA DO NORTE – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MIRNA APARECIDA STOCKER FRANZ – CPF: 362.726.471-15 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, para a FAZ. QUATRO CORAÇÕES – MAT. 1578, FAZ. QUATRO CORAÇÕES – MAT. 1571 e FAZ. QUATRO CORAÇÕES – MAT. 2764, ambas localizadas no município de TAPURAH – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

IBANEZ CORTEZIA – CPF: 393.987.300-49 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, para a FAZ. QUATRO CORAÇÕES – MAT. 1464, localizada no município de TAPURAH – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. **Asplemat/DO**

RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, CPF 272.535.700-49, torna público e requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda São Jerônimo**, de Alto Garças-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, CPF 272.535.700-49, torna público e requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Alegria**, de Alto Garças-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, CPF nº 272.535.700-49, torna público e requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Alegria II**, de Alto Garças- MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

EUCATECA S/A, ela portadora do CNPJ nº 09.378.010/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA PARAÍSO**, localizada no município de Salto do Céu- MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EUCATECA S/A, ela portadora do CNPJ nº 09.378.010/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA ARUANDA**, localizada no município de Itiquira- MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental. **Asplemat/DO**

VICTORIO SPESIA, CPF 384.998.279-34, torna público que requereu a SEMA/MT a LAU da **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, de Gaucha do Norte-MT. Obs.: Não foi determinada a elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

ROBERTO ANTONIO SCHVINGEL, CPF Nº 202.452.201-78, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única-LAU do **Sítio Primavera**, de Gaucha do Norte-MT. Obs.: Não foi determinada a elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA

PROCESSO LICITATÓRIO - Modalidade: Pregão Presencial N°018/2008.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Aprovo e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial N°018/2008, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo – Sorologia, para atender o INDEA/MT, realizado no dia 11/12/08, a favor da Empresa:

Número do Lote	Empresa Vencedora	Valor (R\$)
01	Roges Daniel Correa Ribeiro Correa - Me	65.150,00
02	Roges Daniel Correa Ribeiro Correa - Me	11.160,00
03	Roges Daniel Correa Ribeiro Correa - Me	12.600,00
04	Roges Daniel Correa Ribeiro Correa - Me	5.150,00
Valor Total		94.060,00

Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

DÉCIO COUTINHO

Presidente do INDEA/MT (DMT/DO)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 008/2008/SENAI-DR/MT

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 15h (quinze horas) do dia 08 de janeiro de 2009.

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 08 de janeiro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA: Aquisição e instalação técnica de bancadas eletropneumática e eletrohidráulica, e equipamentos eletroeletrônica, para o SENAI DISTRITO INDUSTRIAL DE CUIABÁ/MT – ESCOLA SENAI DA CONSTRUÇÃO conforme especificações contidas no Edital e em seus Anexos

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.fiemt.com.br – (link: Licitações) - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2008

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
PRESIDENTE DA CPL

Ricardo Vieira Cintra, CPF: **020.785.919 – 12** torna publico que requereu junta a SEMA – MT, Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Asa Branca, localizada no município de Matupá – MT. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental

L.C. Silva Miguez & Cia. Ltda (Casa do Criador) CNPJ 36.894.939/0001-94, torna público que requereu a SEMA/MT Licença de Operação para fábrica de ração em Barra do Garças/ MT. Não EIA/RIMA.

Barratur Transportes e Turismo Ltda. (Barratur) CNPJ 15.099.369/0002-51, torna público que requereu junto a AAG Licença Ambiental simplificada para oficina mecânica em Goiânia/GO. Não EIA/RIMA.

Joel Antônio Riva (Torneadora Ipanema) CPF 522.087.451-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Licença de Operação para oficina mecânica em Ribeirão Cascalheira/MT. Não EIA/RIMA.

Barratur Transportes e Turismo Ltda (Barratur) CNPJ 15.099.369/0001-70, torna público que requereu a SEMA/MT Licença de Operação para oficina mecânica em Ribeirão Cascalheira/ MT. Não EIA/RIMA.

Cimavel Turbo Diesel, CNPJ 07.167.946/0001-96, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença de Operação para oficina mecânica em Ribeirão Cascalheira/MT. Não EIA/RIMA.

LUIZ FERNANDO QUIROGA, CPF: 692.238.151-34 Torna público que requereu a SEMA, LAU + Retificação da RL + PRAD+ Compensação da RL, para a **FAZ. RIO DO PEIXE**. Em Porto dos Gaúchos - MT. Não EIA/RIMA.

MAURO FELIPE QUIROGA, CPF: 924.839.411-68 Torna público que requereu a SEMA, LAU + Retificação da RL + PRAD+ Compensação da RL, para a **FAZENDA. RIO DO PEIXE I E II**. Em Porto dos Gaúchos - MT. Não EIA/RIMA.

RIVOLI DO BRASIL S.p.A.
CNPJ-MF: 02.499.237/0001-94

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO em 31 de Dezembro - Valores expressos em reais

ATIVO	2007	2006	PASSIVO	2007	2006
Circulante	8.726.603,88	10.126.975,81	Circulante	701.785,42	1.104.428,94
Disponibilidades	849.265,31	2.587.282,36	Fornecedores	168.086,97	172.680,50
Duplicatas/ Créditos à Receber	2.395.718,55	2.249.736,15	Obrig. Sociais e Trabalhistas	194.431,91	251.039,18
Impostos à Recuperar	479.000,86	495.740,94	Obrigações Tributárias	224.483,48	513.830,06
Despesas Antecipadas	14.787,41	6.278,01	Provisões Constituídas	71.251,04	99.240,92
Estoque de Imóveis a Venda	4.787.693,79	0,00	Adiantamentos de Clientes	1.550,00	0,00
Outros Créditos	94.637,19	4.638.750,71	Contas à Pagar	41.982,02	67.638,28
Créditos com Funcionários	9.889,38	5.654,99	Exigível à Longo Prazo	17.958.755,74	22.595.480,27
Adiantamentos à Tercs/Fornecedores	92.618,59	141.215,60	Débitos Comerciais c/ Coligadas	17.843.874,46	22.487.093,62
Cauções a Receber	0,00	2.317,05	Cauções	114.881,28	108.386,65
Fundos Fixos	2.992,80	0,00	Resultado de Exercs. Futuros	340.832,75	204.288,93
Realizável à Longo Prazo	3.537.904,43	75.102,70	Receita Atribuída a Exerc. Futuro	340.832,75	204.288,93
Aplicações em Fundo Fiscal	19.985,69	19.985,69	Patrimônio Líquido	5.583.062,12	5.418.218,96
Depósitos/ Demandas Judiciais	59.774,36	55.117,01	Capital Social Realizado	4.038.521,00	4.038.521,00
Créditos a Receber	3.458.144,38	0,00	Reservas de Reavaliação	4.648.719,62	4.648.719,62
Ativo Permanente	12.319.927,72	19.120.338,59	Lucros/Prejuízos Acumulados	(3.350.335,39)	(3.422.635,40)
Investimentos e Participações			Resultado do Exercício	166.953,66	72.300,01
Fiscais	167.548,20	7.383.639,90	Ajustes de Exerc. Anteriores	79.203,23	81.313,73
Imobilizações Técnicas	12.152.379,52	11.619.448,87	TOTAL DO PASSIVO	24.584.436,03	29.322.417,10
Ativo Diferido	0,00	117.249,82			
TOTAL DO ATIVO	24.584.436,03	29.322.417,10			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	2007	2006		2007	2006
Receita Operacional Bruta	5.934.402,86	4.806.163,62	ORIGENS DE RECURSOS		
Vendas de Serviços	3.899.148,80	4.080.000,00	DAS OPERAÇÕES	21.044.521,94	7.790.456,73
Outras Receitas Operacionais	2.035.254,06	726.163,62	Resultado do Exercício	166.953,66	72.300,01
(-)Deduções das Vendas	(305.740,76)	(473.618,37)	Baixa do Permanente/ Depreciações	19.513.135,53	6.588.872,17
Impostos Faturados	(305.740,76)	(473.618,37)	Diminuição do RLP	0,00	43.821,87
Receita Operacional Líquida	<u>5.628.662,10</u>	<u>4.332.545,25</u>	Depreciação/Amortização	1.366.543,25	1.004.148,95
(-)Custo Operacionais	(1.198.233,21)	(424.685,15)	Ajustes de Exercícios Anteriores	(2.110,50)	81.313,73
Custo das Obras Contratadas	(1.198.233,21)	(424.685,15)	DE TERCEIROS	136.543,82	84.288,93
Resultado Operacional Bruto	<u>4.430.428,89</u>	<u>3.907.860,10</u>	TOTAL DAS ORIGENS	<u>21.181.065,76</u>	<u>7.874.745,66</u>
(-)Despesas Operacionais	(4.230.687,58)	(3.876.861,71)	APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Despesas com Pessoal	0,00	818.960,19	NAS OPERAÇÕES	22.178.794,17	11.335.544,72
Despesas Adm. e Gerais	2.673.553,65	1.634.811,60	Aquisição do Ativo Permanente	14.079.267,91	6.942.000,30
Despesas Financeiras	814.966,74	64.171,56	Aumento do RLP	3.462.801,73	0,00
(+) Receitas Financeiras	(557.243,84)	(14.149,55)	Diminuição do Exigível a Longo Prazo	4.636.724,53	4.393.544,42
Despesas Tributárias	518.158,13	607.514,62	TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>22.178.794,17</u>	<u>11.335.544,72</u>
Depreciação e Amortização	726.817,54	621.884,94	VARIAÇÃO DAS		
Despesas Indedutíveis	54.435,36	76.030,07	ORIGENS/APLICAÇÕES	(997.728,41)	(3.460.799,06)
Outras Despesas Operacionais	0,00	67.638,28			
Resultado Operacional Líquido	<u>199.741,31</u>	<u>30.998,39</u>	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES		
(+)Resultado Não Operacional	44.897,60	71.252,88	DO CAPITAL CIRCULANTE		
Resultado Antes Prov. P/CS e IRPJ	<u>244.638,91</u>	<u>102.251,27</u>	ATIVO CIRCULANTE	(1.400.371,93)	(2.946.333,16)
(-) Provisão da Contribuição Social	(26.916,68)	(11.231,72)	NO FINAL DO PERÍODO	8.726.603,88	10.126.975,81
(-) Provisão do Imposto de Renda	(50.768,57)	(18.719,54)	NO INÍCIO DO PERÍODO	10.126.975,81	13.073.308,97
RESULTADO DO EXERCÍCIO	166.953,66	72.300,01	PASSIVO CIRCULANTE	(402.643,52)	514.465,90
			NO FINAL DO PERÍODO	701.785,42	1.104.428,94
			NO INÍCIO DO PERÍODO	<u>1.104.428,94</u>	<u>589.963,04</u>
			CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(997.728,41)	(3.460.799,06)

continua

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social Integralizado	Reserva de Reavaliação	Ajuste de Exercícios Anteriores	Lucros/Prej. Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2005	4.038.521,00	4.648.719,62	-	(3.422.635,40)	5.264.605,22
Integralização de Capital	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	81.313,73	-	81.313,73
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	72.300,01	72.300,01
Saldos em 31 de dezembro de 2006	4.038.521,00	4.648.719,62	81.313,73	(3.350.335,39)	5.418.218,96
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	(2.110,50)	-	(2.110,50)
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	166.953,66	166.953,66
Saldos em 31 de dezembro de 2007	4.038.521,00	4.648.719,62	79.203,23	(3.183.381,73)	5.583.062,12

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nota nº 01 – CONTEXTO OPERACIONAL. A empresa tem sua sede social na SHS - Q. 06- Conjunto “A”, Bloco “C” – salas 402 a 408 - S/N, Asa Sul, CEP 70.322-915, Brasília (DF), é filial da sociedade por ações Rivoli S.p.A., com sede em Rivoli Veronese, na localidade Cá Campagna, Itália, iniciou suas atividades à partir do Registro na Junta Comercial do Distrito Federal em 31/08/1998, tem por objetivo social: a) comercialização, produção industrial e produção de artefatos pré-fabricados de concreto armado, de concreto protendido e congêneres; b) projeção e construção de pontes, pré-fabricadas ou não, de concreto armado ou de concreto protendido; c) construções de obras de saneamento, de irrigação, de estradas, de obras marítimas, de pavimentação asfáltica, de fundações especiais para obras de construção civil e exploração do subsolo e terraplanagem; d) construção civil em geral para o setor público e privado; e) participações em empresas. Nota nº 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de conformidade com os dispositivos das Leis nº 6.404/76, obedecendo ainda, as normas complementares impostas pela legislação do Imposto de Renda. Nota nº 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS - a) Apuração do Resultado de Ativos e Passivos Circulantes e ao Longo Prazo: O resultado é apurado pelo regime de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e ao longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes ao valor de mercado ou de realização. b) Investimentos: O valor refere-se a investimentos em imóveis para futura utilização a participações em Fundos Fiscais, e estão demonstrados pelo valor do custo de aquisição. c) Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição, formação ou construção, ajustados por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens. d) Diferido: Representado

pelas Despesas Pré-operacionais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 54/88. Nota nº 04 – INVESTIMENTOS - Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte: a) Imóveis p/Utilização Futura no valor de R\$ 158.132,05; e b) Participações em Fundos Fiscais no valor de R\$ 9.416,15, totalizando o grupo R\$ 167.548,20. Nota nº 05 – IMOBILIZADO - Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte: a) Edificações no valor de R\$ 11.236.989,27; b) Equipamentos em Informática no valor de R\$ 49.516,79; c) Licença de Uso de Software no valor de R\$ 724,68; d) Maquinaria Pesada p/Construção no valor de R\$ 47.006,69; e) Maquinaria e Utens. Eletrônicos no valor de R\$ 49.258,00; f) Maquinaria e Equip. Menores no valor de R\$ 26.913,29; g) Móveis e Utensílios no valor de R\$ 162.932,56; h) Terrenos no valor de R\$ 330.000,00; e i) Veículos no valor de R\$ 249.038,24, totalizando o grupo em R\$ 12.152.379,52. Nota nº 06 – DIFERIDO - O diferido foi amortizado em sua totalidade no exercício. Nota nº 07 – SEGURO - A empresa é auto seguradora do seu patrimônio. Nota nº 08 – CAPITAL - O capital social realizado da empresa é de R\$ 4.038.521,00 (Quatro Milhões, Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais), totalmente integralizado pela matriz em moeda conversível. Brasília-DF, 28 de abril de 2008.

Antonio Wilson Gonçalves de Brito
Representante Legal
CPF: 550.268.261-72

Denice Santiago Petroni
CRC-MT 6302-01- Contadora
CPF: 143.360.901-06

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores Diretores da empresa RIVOLI DO BRASIL S.p.A.. Examinamos os Balanços Patrimoniais da RIVOLI DO BRASIL S.p.A., levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006 e as respectivas Demonstrações do Resultado, e das Mutações do Patrimônio Líquido, e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondente ao exercícios findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima

referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da RIVOLI DO BRASIL S.p.A., em 31 de dezembro de 2007 e 2006, o Resultado de suas Operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido referente aos exercícios findos naquelas datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária. Brasília-DF; 05 de dezembro de 2008

Exame Aud. Independentes S/C Ltda
CRC MT 182/0

Edeval D.da Cruz e Silva
Contador CRC-MT 1593/0

RÍVOLI SPA
Localidade a' Campagna
IVA 00361900236
37010 RÍVOLI VERONESE (VR)
CGC n. 00361900236

(Anexo C) ENCERRADO EM 31.12.2007 - BALANÇO DE 31.12.2007 - SITUAÇÃO PATRIMONIAL

	31.Dez.06 Euro	31.Dez.07 Euro
ATIVO		
A) CRÉDITOS DE SÓCIOS DE PAGAMENTO AINDA DEVIDO		
B Imobilizações		
I. Imobilizações imateriais:		
2) Custos de pesquisa, desenvolvimento e publicidade	334.301	290.877
Fundos de amortização	-290.877	-290.877
Total 2)	43.424	0
3) Direitos de brevê industrial e uso de obras de arte	209.151	225.254
Fundos de amortização	-176.348	-217.202
Total 3)	32.803	8.052
5) Encaminhamento	183.011	183.011
Fundos de amortização	-109.806	-146.409
Total 5)	73.205	36.602
7) Outros	353.098	227.839
Fundos de amortização	-202.042	-70.778
Total 7)	151.056	157.061
Total I	300.488	201.715
II Imobilizações materiais		
1) Terrenos	959.067	1.055.038
Construções	3.358.744	3.694.974
Fundos de Amortização	-728.400	-995.060
Total 1)	3.589.411	3.754.952
2) Instalações e máquinas	4.552.658	4.657.716
Fundos de amortização	-4.117.402	-4.288.408
Total 2)	435.256	369.308
3) Equipamentos industriais e comerciais	496.967	513.717
Fundo de amortização	-453.209	-474.773
Total 3)	43.758	38.944
4) Outros bens	947.768	890.601
Fundos de amortização	-644.834	-666.505
Total 4)	302.934	224.096
5) Imobilizações em curso e adiantamentos	353.220	58.106
Total 5)	353.220	58.106
Total II	4.724.579	4.445.406
III. Imobilizações financeiras		
1) Participação em:		
b) empresas coligadas	5.580	0
d) outras empresas	239.986	239.986
Total 1)	245.566	239.986
2) Créditos:		
d) para outros		
* pagáveis após 12 meses	8.832	87.956
Total 2)	8.832	87.956
3) Outros títulos	34.051	35.961
Total 3)	34.051	35.961
Total III	288.449	363.903
TOTAL DAS IMOBILIZAÇÕES	B) 5.313.516	5.011.023
BALANÇO EM 31.12.2007 - SITUAÇÃO PATRIMONIAL		
	31.Dez.06 Euro	31.Dez.07 Euro
C) ATIVO CIRCULANTE		
I. Estoques		
1) matérias - primas, subsidiária e de consumo	400.378	656.136
3) obras em curso sob encomenda	1.661.444	1.438.759
4) produtos acabados e mercadorias	3.706.072	4.765.697
5) adiantamentos	0	0
Total I	5.767.894	6.860.592
II. Créditos:		
1) para clientes		
* pagáveis em 12 meses	23.758.323	24.656.612
* pagáveis após 12 meses	0	0
Total 1)	23.758.323	24.656.612
4 bis) Créditos tributários		
* pagáveis em 12 meses	185.040	884.233
* pagáveis após 12 meses	0	0
Total 4bis)	185.040	884.233
4ter) Impostos antecipados		
* exigíveis em 12 meses	94.188	226.582
* exigíveis após 12 meses	659.457	434.151
Total 4ter)	753.645	660.733
5) para com outros:		
* exigíveis em 12 meses	2.289.441	1.875.880
* exigíveis após 12 meses	4.978.325	2.478.325
Total 5)	7.267.766	4.354.205
Total II	31.964.774	30.555.783
III. Atividades financeiras que não constituem imobilizações		
6) outros títulos	10.451	11.002
Total 6)	10.451	11.002
Total III	10.451	11.002

continuação

continua

IV. Disponibilidades líquidas			
1) Depósitos bancários e postais:			
* exigíveis em 12 meses		3.596.578	35.016.555
* exigíveis após 12 meses		316.930	127.026
	Total 1)	3.913.508	35.143.581
3) Dinheiro e valores em caixa		7.764	15.536
Total IV		3.921.272	35.159.117
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	C)	41.664.391	72.586.494
D) Rateios e descontos			
a) rateios ativos		3.853	1.828
b) descontos ativos			
* exigíveis em 12 meses		1.388.774	1.227.319
* exigíveis após 12 meses		122.739	46.669
TOTAL DOS RATEIOS E REDESCONTOS	D)	1.515.366	1.275.816
TOTAL DO ATIVO	(A+B+C+D)	48.493.273	78.873.333
		31.Dez.06	31.Dez.07
		Euro	Euro
PASSIVO			
A) PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
I Capital social		8.500.000	8.500.000
IV. Reserva legal		532.356	543.135
VII Outras reservas			
a) Reserva facultativa		725.317	1.451.068
b) Reserva de lucros com câmbios, art. 2426, 8bis, C. C.		607.653	86.701
		10.365.326	10.580.904
IX Lucro (perda) do exercício		215.578	658.002
TOTAL DO PATRIMÔNIO Líquido	A)	10.580.904	11.238.906
2) para impostos, também acertados			
Imposto IRES, reconhecido		757.671	292.046
Imposto IRES, reconhecido		43.541	160.896
B) Fundos para riscos e encargos	B)	801.212	452.942
C) Rescisão de contrato de trabalho	C)	976.297	755.790
D) Débitos			
4) débitos com bancos:			
* pagáveis em 12 meses			
a) débitos em c/c		28.217	22.485
b) Antecipações de créditos e contratos nacionais e estrangeiros		11.316.885	27.160.240
c) Financiamentos quirografários contratos estrangeiros		1.033.551	887.126
		12.378.653	28.069.851
* pagáveis após 12 meses			
a) Financiamentos quirografários e hipotecários		1.991.931	1.075.498
	Total 4)	14.370.584	29.145.349
6) Adiantamentos:			
* pagáveis até 12 meses		4.723.786	3.338.062
* pagáveis após 12 meses		0	0
	Total 6)	4.723.786	3.338.062
7) débitos com fornecedores			
* pagáveis até 12 meses		12.473.402	31.699.988
* pagáveis após 12 meses		0	0
	Total 7)	12.473.402	31.699.988
8) débitos representados por títulos de crédito			
* pagáveis em 12 meses		93.606	66.973
* pagáveis após 12 meses		66.973	0
	Total 8)	160.579	66.973
12) débitos tributários			
* pagáveis em 12 meses		2.358.805	513.369
* pagáveis após 12 meses		0	0
	Total 12)	2.358.805	513.369
13) débitos com institutos de previdência e de seguro social:			
* pagáveis em 12 meses		304.640	253.739
* pagáveis após 12 meses		0	0
	Total 13)	304.640	253.739
14) outros débitos			
* pagáveis em 12 meses		918.722	562.368
* pagáveis após 12 meses		39.146	44.622
	Total 14)	957.868	606.990

continuação

<small>continua</small>			
TOTAL DOS DÉBITOS	D)	35.349.664	65.624.470
E) RATEIOS E REDESCONTOS			
a) rateios passivos		197.055	317.155
b) descontos passivos:			
* pagáveis em 12 meses		588141	484.070
* pagáveis após 12 meses		0	0
TOTAL DOS RATEIOS E REDESCONTOS	E)	785.196	801.225
TOTAL DO PASSIVO	(A+B+C+D+E)	48.493.273	78.873.333
contas de ordem			
a) Fidejussórias dadas a terceiros		4.495.699	2.855.132
b) Bens de terceiros em leasing c/ compromissos		1.225.896	827.965
c) hipotecas de nossos bens em garantia de débitos compreendidos no passivo da situação patrimonial			
TOTAL DAS CONTAS DE ORDEM		5.721.595	3.683.097
BALANÇO EM 31.12.2007 - CONTA ECONÔMICA			
		31.Dez.06	31.Dez.07
		Euro	Euro
A) VALOR DA PRODUÇÃO			
1) Receitas das vendas e das prestações		57.303.304	78.506.297
2) Variação dos estoques de obras em curso, semiacabadas e acabadas		510.872	1.622.096
3) Variações das obras em curso sob encomenda		-48.041	-222.685
4) Incremento de imobilizações por obras internas		0	0
5) Outras receitas e proventos:			
a) Maisvalias patrimoniais		3.803.872	13.009
b) Aluguéis ativos		275.328	433.514
c) Contribuições, juros		0	16185
d) Proventos diversos		1.176.256	303.631
	Total 5)	5.255.456	766.339
TOTAL DO VALOR DA PRODUÇÃO	A)	63.021.591	80.672.047
B) CUSTOS DA PRODUÇÃO			
6) De matérias-primas, subsidiárias, de consumo e mercadorias	Total 6)	-4.362.548	-7.885.459
7) De serviços			
a) Técnicos e produtivos		-42.968.110	-56.777.897
b) Comerciais e gerais		-6.199.005	-5.823.185
	Total 7)	-49.167.115	-62.601.082
8) De usufruto de bens de terceiros:			
a) aluguéis passivos e empréstimos		-193.314	-1.135.135
b) "leasings" industriais e comerciais		-630.444	-563.529
	Total 8)	-823.758	-1.698.664
9) De pessoal:			
a) salários e estipêndios		-2.826.633	-3.082.391
b) encargos sociais		-865.345	-977.097
c) rescisão de contrato		-220.012	-257.198
e) outros custos		0	0
	Total 9)	-3.911.990	-4.316.686
10) Amortizações e desvalorizações:			
a) amortização das imobilizações imateriais		-151.198	-103.988
b) amortização das imobilizações materiais		-536.380	-598.389
d) desvalorização dos créditos incluídos no ativo circulante		-100.000	-114.000
	Total 10)	-787.578	-816.377
11) Variação dos saldos de matérias - primas, subsidiárias, de consumo e mercadorias		-193.069	255.759
	Total 11)	-193.069	255.759
14) Encargos diversos de gestão		-517.075	-524.686
	Total 14)	-517.075	-524.686
TOTAL DOS CUSTOS DA PRODUÇÃO B)		-59.763.133	-77.587.195

continua

DIFERENÇA ENTRE O VALOR E OS CUSTOS DA PRODUÇÃO	3.258.458	3.084.852
C) PROVENTOS E ENCARGOS FINANCEIROS		
15) Proventos de participações		
c) outras empresas	25.500	12.750
Total 15)	25.500	12.750
16) Outros proventos financeiros		
c) de títulos do ativo circulante que não constitui participação	53.952	0
d) proventos diferentes dos anteriores	124.146	115.832
Total 16)	178.098	115.832
17) Juros e outros encargos financeiros:		
a) juros passivos de mútuos e financiamentos de médio e longo prazo	-517.840	-98.832
b) juros passivos - lei n. 1329/1965 (Sabatini)	-12.494	-9.584
c) juros passivos com bancos	-827.498	-942.582
d) juros passivos e encargos financeiros diversos	-12.400	-11.798
Total 17)	-1.370.232	-1.062.796
17bis) Lucros e perdas com câmbios		
a) Lucros de negociação de câmbios	878.617	2.710.529
b) diferenças ativas de câmbios	737.088	322.288
c) perdas em negociações de câmbio	-2.102.879	-3.138.773
d) diferenças passivas de câmbios	-650.387	-382.979
Total 17bis)	-1.137.561	-488.935
TOTAL DOS PROVENTOS E ENCARGOS FINANCEIROS (15+16-17+-17BIS)	-2.304.195	-1.423.149
D) CORREÇÃO DE VALOR DE ATIVIDADES FINANCEIRAS		
19) Desvalorizações:		
c) de títulos inscritos no ativo circulante que não constituem participações	0	-1.264
Total 19)	0	-1.264
TOTAL DAS CORREÇÕES DE VALOR DE ATIVIDADES FINANCEIRAS	0	-1.264
E) PROVENTOS E ENCARGOS EXTRAORDINÁRIOS		
20) Proventos extraordinários:		
a) superveniências ativas e insubsistências passivas	205.555	263.999
Total 20)	205.555	263.999
21) Encargos extraordinários:		
a) superveniências passivas e insubsistências ativas	-142.418	-257.853
b) impostos de serviços anteriores	-73.704	0
Total 21)	-216.122	-257.853
TOTAL DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS (20-21)	-10.567	6.146
22) Impostos de renda do exercício, correntes, reconhecidos e antecipados		
a) imposto de renda - corrente	-910.038	-1.263.941
b) Impostos de renda antecipados	220.501	106.048
c) imposto de renda - reconhecidos	-624.866	-83.487
d) utilização do fundo de impostos antecipados	-78.923	-94.271
e) utilização do fundo de impostos reconhecidos	665.208	367.341
f) variações de alíquotas do imposto	0	-40.273
Total 22)	-728.118	-1.008.583
23) LUCRO (PERDA) DO EXERCÍCIO	215.578	658.002

Rivoli Veronese, 29 de março de 2008.

Este balanço obedece às escriturações contábeis elaboradas nos termos da lei.

Assinatura do Dr. Engenheiro Aldo Segala - Presidente do Conselho de Administração (assinado).

(Página seguinte): Dez selos.

Carimbo: Junta do Comércio, da Indústria, Artesanato e Agricultura de Verona. Este registro compõe-se de 500 folhas, numeradas progressivamente de 001 a 500. Verona, 29.06.05. Carimbo da Junta e assinatura do encarregado (assinado).

Número de Ordem 7731

EXTRATO DE AUTENTICAÇÃO

O abaixo assinado, Dr. Pasquale Fariano, tabelião no Colégio do Distrito Notarial de Verona, residente em Caprino Veronese, com cartório localizado na Praça São Marcos, 22 CERTIFICO RIVOLI S.P.A., com sede em Rivoli Veronese, localidade Ca"Campagna, CGC e IVA n. 00361900236, e na CCIAA de Verona sob o número 135616 - registro de empresas, livro regularmente conservado e autenticado, nos termos da lei.

Vinte e seis de junho de dois mil e oito, em Caprino Veronese, no meu cartório, Carimbo e assinatura do tabelião (assinado) Selo e carimbo do Consulado - Geral do Brasil em Milão, para reconhecimento da assinatura de Mario Giulio Schinaia - Procurador Adjunto da República. Milão, 16.07.2008. Dilza de Aguiar Galvão - Vice -Cônsul (assinada).

(Em papel anexado): PROCURADORIA DA REPÚBLICA JUNTOS DO TRIBUNAL DE VERONA. Nos termos da Convenção de Haia, de 05.10.1961, reconhecimento da assinatura do tabelião Pasquale Farinero. Verona, 01.07.2008. Assinatura do Dr. Mario Giulio Schinaia - Procurador Adjunto da República (assinado).

Até aqui a tradução. É fiel.

Brasília, 13 de agosto de 2008

Domingos Antonio Campagnolo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Portaria JCDF de 21.06.82 - DOU 23.06.82

CURTEME ARAPUTANGA S/A

CNPJ/MF N.º 01.395.652/0001-35

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, a Administração do CURTEME ARAPUTANGA S/A, submete a apreciação de V.sas; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007.

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 (EM REAIS)					
ATIVO	31/12/2007	31/12/2006	PASSIVO		
CIRCULANTE.....	14.994.124,14	13.668.061,02	CIRCULANTE.....	11.635.283,01	4.703.587,77
DISPONÍVEL.....	95.623,76	60.755,40	OBRIGAÇÕES MERCANTIS.....	8.654.742,38	2.548.403,08
Caixa/Bancos.....	95.623,76	60.755,40	Fornecedores.....	1.956.481,96	1.608.520,08
CRÉDITOS MERCANTIS.....	7.694.426,00	10.276.263,00	Adto de Clientes.....	4.661.207,60	939.883,00
Com Clientes.....	2.191.804,20	5.211.312,34	Empréstimos e Financiamentos.....	2.037.052,82	-
Depósitos em Caução.....	4.530.251,40	3.500.000,00	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS.....	2.980.540,63	2.155.184,69
Adto a Fornecedores.....	972.249,65	1.517.851,92	Tributos e Contribuições.....	2.204.969,18	1.849.741,19
Outros Créditos.....	120,75	47.098,74	Obrigações Trabalhistas.....	775.571,45	305.443,50
Créditos Colig./Cont.....	-	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	16.304.481,76	14.957.277,70
ESTOQUES.....	7.204.074,38	3.331.042,62	Instituições Financeiras.....	-	-
Estoques.....	7.204.074,38	3.331.042,62	Instituições e Autarquias Governamentais.....	3.380.611,01	3.056.914,65
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	14.832.940,24	8.094.212,46	Obrigações Sociais e Fiscais.....	12.923.870,75	11.900.363,05
Créditos Colig./Cont./Acion.....	14.832.940,24	8.094.212,46	Títulos a pagar.....	-	-
PERMANENTE.....	8.703.328,30	8.289.551,56	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	10.590.627,91	10.390.959,57
Bens Imóveis.....	7.687.201,85	7.574.638,46	Capital Social.....	11.406.389,00	11.406.389,00
Bens Móveis.....	5.445.200,00	5.259.161,16	Subscrito Ações Ordinárias.....	3.235.070,00	3.235.070,00
Diferido.....	1.321.103,97	1.321.103,97	Subscrito Ações Preferenciais Classe "A".....	5.166.389,00	5.166.389,00
(-) Depreciação/Amortização.....	(5.750.177,52)	(5.865.352,03)	Subscrito Ações Preferenciais Classe "B".....	3.004.930,00	3.004.930,00
TOTAL DO ATIVO	38.530.392,68	30.051.825,04	RESERVAS DE CAPITAL.....	100.358,00	100.358,00
			Reservas Futuro Aumento de Capital.....	100.358,00	100.358,00
			LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(916.119,09)	(1.115.787,43)
			Lucros Prejuízos Acumulados.....	(1.115.787,43)	(1.450.997,34)
			Resultado do Exercício.....	199.668,34	335.209,91
TOTAL DO PASSIVO	38.530.392,68	30.051.825,04			

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL: CURTEME ARAPUTANGA S/A., sociedade empresarial de Capital Autorizado, com sede social localizada no município de Araputanga-MT, com o objetivo social voltado à indústria de beneficiamento de couros semi-acabados, nas formas "Wet-Blues", raspas e sebo. Conta com aporte de recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, vinculados aos Artigos 5º e 9º da Lei n.º 8.167/91. **NOTA 2: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas da Lei 6.404/76, reformada pela Lei n.º 10.303/2001 e Legislação de Imposto de Renda e mais os princípios contábeis emanados na legislação societária e NBC. a) - Foi adotado o regime de competência para o registro das operações, procedimento que implica no reconhecimento das receitas e das despesas no momento em que foram auferidas ou incorridas, independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento; b) - Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazo de vencimento até 360 dias, estão demonstrados no Circulante; c) - O Ativo Permanente esta demonstrado ao valor de aquisição ou formação e as depreciações foram calculadas pelo método linear, às taxas permitidas pela legislação, levando-se ainda em consideração o tempo de vida útil de cada bem. **NOTA 03: PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:** Os valores constantes no Exigível de Longo Prazo, referem-se a recursos captados junto a SUDAM, em Debêntures, Obrigações Tributárias Estaduais, Federais e Dividas de Longo Prazo a pagar para Coligadas e Controladas. **NOTA 4: CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social Autorizado é de R\$ 21.000.000,00, representado por igual número de ações do valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo 7.000.000 de Ações Ordinárias no valor de R\$ 7.000.000,00; 7.000.000 de Ações Preferências Classe "A", no valor de R\$ 7.000.000,00 e 7.000.000 de Ações Preferências Classe "B", no valor de R\$ 7.000.000,00, tendo sido subscrito e integralizado na data do balanço, o montante de R\$ 11.406.389,00. Araputanga/MT, 31 de dezembro de 2007.

JOSÉ ALMIRO BIHL
DIRETOR PRESIDENTE

CÍCERO FLORENTINO FILHO
CONTADOR
CRC/SP 194637/O-0

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 31/12/2007		
DISCRIMINAÇÃO	31/12/2007	31/12/2006
RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	38.150.806,90	70.828.416,09
Vendas de Produtos/Serviços.....	38.150.806,90	70.828.416,09
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA.....	(8.478.312,87)	(15.457.464,72)
Impostos incidentes sobre vendas.....	(8.478.312,87)	(15.457.464,72)
Devolução de Vendas.....	(171.357,21)	(73.457,04)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	29.672.494,03	55.370.951,37
CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.....	(26.494.992,56)	(49.886.461,95)
LUCRO BRUTO	3.177.501,47	5.484.489,42
DESPESAS OPERACIONAIS.....	(3.948.387,60)	(4.942.731,38)
Administrativas.....	(1.525.050,22)	(1.820.701,62)
Comerciais.....	(348.607,77)	(622.126,47)
Despesas Patrimoniais.....	(917.197,56)	(960.131,39)
Despesas Tributárias.....	(208.321,53)	(714.688,41)
Resultado Financeiro.....	(949.210,52)	(825.083,49)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL.....	1.037.050,28	8.358,50
RESULTADO ANTES DO I.R.P.J. E DA C.S.L.L. ...	266.164,15	550.116,54
IMPOSTO DE RENDA E CONTR. SOCIAL.....	(66.495,81)	(214.906,63)
Provisão para Imposto de Renda.....	(42.541,04)	(151.666,64)
Provisão para Contribuição Social.....	(23.954,77)	(63.239,99)
RESULTADO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	199.668,34	335.209,91

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
DISCRIMINAÇÃO	31/12/2007	31/12/2006
ORIGENS DE RECURSOS.....	1.347.204,06	4.983.829,48
Aumento de Exigível a Longo Prazo.....	(115.174,51)	959.906,89
Depreciação/Amortização.....	199.668,34	335.209,91
TOTAL DAS ORIGENS	1.431.697,89	6.278.946,28
APLICAÇÕES DE RECURSOS.....	-	-
Aumento do Imobilizado.....	298.602,23	454.674,75
Prejuízo do Exercício.....	-	-
Aumento do Realizável a Longo Prazo.....	6.738.727,78	3.863.549,96
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.037.330,01	4.318.223,81
VARIAÇÃO CIRCULANTE LÍQUIDO	(5.605.632,12)	1.960.722,47
DEMONST. VARIAÇÃO DO CAP. CIRCUL. LÍQUIDO	31/12/2007	31/12/2006
ATIVO CIRCULANTE		
No início do período.....	13.668.061,02	16.051.129,29
No final do período.....	14.994.124,14	13.668.061,02
Varição.....	1.326.063,12	(2.383.068,27)
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do período.....	4.703.587,77	9.047.378,51
No final do período.....	11.635.283,01	4.703.587,77
Varição.....	6.931.695,24	(4.343.790,74)
(=) VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	(5.605.632,12)	1.960.722,47

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2007				
HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS CAPITAL	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2006	11.406.389,00	100.358,00	(1.115.787,43)	10.390.959,57
Resultado do Exercício.....	-	-	199.668,34	199.668,34
SALDO EM 31/12/2007	11.406.389,00	100.358,00	(916.119,09)	10.590.627,91

PARECER DE AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Diretores e Acionistas de **CURTEME ARAPUTANGA S/A.** -01- Auditei o Balanço Patrimonial de **CURTEME ARAPUTANGA S/A.** relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e o comparativo de 31 de dezembro de 2006, e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos. A preparação dessas demonstrações financeiras é de responsabilidade de sua administração. Minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em minha auditoria; 2º - A auditoria foi efetuada de acordo com as normas geralmente aceitas. Essas normas requerem que os trabalhos sejam planejados, e executados com o objetivo de alcançar um grau razoável de segurança de que as demonstrações financeiras estão isentas de erros significativos, e adequações em todos os seus aspectos relevantes, e compreenderam entre outros procedimentos: a) - Planejamento, relevância de saldos, volumes de transações, sistema contábil utilizado; b) - A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas; c) - Apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. Considero que a auditoria efetuada se constitui numa base razoável para fundamentar minha opinião. 3º - Em minha opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos significativos, a posição patrimonial e financeira da **CURTEME ARAPUTANGA S/A.**, em 31 de dezembro de 2007, e comparativo de 2006, os Resultados de suas operações, e as Origens e Aplicações de seus recursos, as mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 4º - As demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006, foram examinadas por outro auditor, que emitiu parecer sem ressalva, datado de 01 de novembro de 2007. **ANTONIO GOMES MARTINS** - CONTADOR CRC-PR 001484/O - AUDITOR INDEPENDENTE - CVM 1643 - 12/04/91 - CPF 608.591.058-49.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ADAO JOSE DA SILVA, empresa com sede na BR 242 - km 02 - Vila Santo Antonio, na cidade de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.959.686/0001-39 e, Inscrição Estadual nº 13.064.966-0, torna publico que está INATIVA há mais de 10 (dez) anos por motivo de falência e COMUNICA que todos os seus documentos fiscais, como, Blocos de Notas Fiscais confeccionados de nº 00001 à 1500, os Livros Fiscais de Entradas de Icms,Saída, Apuração de Icms, Registro de Inventário, Termo de Ocorrências, Registro de Empregados e Inspeção do Trabalho e, ainda todos os seus atos constitutivos, encontram-se extraviados. Declara ainda que com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais todos os documentos acima mencionados. São Felix do Araguaia-MT, 11 de Dezembro de 2008

MT EXPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.366.955/0001-18 e IE. n.º 13.314.427-5, sita a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Conj. 1305, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78050-00, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei e conforme a Portaria 114/2002, art. 82, que extraviou as **Notas Fiscais de Saída** n.ºs 4, 5 e 6, não emitidas pelo contribuinte.

RESTAURANTE E CHURRASCARIA SORRISO 2000 LTDA-ME. CNPJ 08.348.514/0001-44, I.E 13.326.630-3, Situ. Na Rod. BR. 163/km 747, Pátio auto posto 2000, Zona Rural, Sorriso/MT, DEC. EXT. DOC. FISCAIS: NF de venda ao consumidor

MOD. 2, nº 076,078,134,152,204,253,286,331,413, do nº457 ao nº460, nº502,503,505, 529,608,609,650,800,802,820,828 e do nº898 ao nº904, utilizadas e canceladas.

VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA, com CPF sob nº 060.928.468-10, estabelecida na Avenida da Produção, nº 810-W, Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os seguintes Documentos Fiscais em nome da empresa **COSTA SEMENTES E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.754.109/0001-38, com sua sede na Avenida da Produção, nº 810-W, Bandeirantes, nesta cidade e município, conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº 1016700080346393 de 15/12/2008. Descrição/Modelo: Livro Diário Nº 01/2004, do Período 01/01/2004 a 31/12/2004.

BETO POSTO SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 03.114.261/0002-01 e Inscrição Estadual nº 13.070.102-5, estabelecida a Av. Fernando Correa da Costa nº 4400 caxipó, Cuiabá/MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou **Blocos serie única:** 1751 a 2000; 2001 a 2250; 2251 a 2500; 2501 a 2875; 2876 a 3000, **Blocos serie D:** Nº 561001 a 566000 numeração do bloco: 561001 a 561600; 561651 a 561850; 561901 a 561950; 562701 a 562750; 562851 a 562900; 563051 a 563200; 563251 a 263350; 563551 a 563700; 564010 a 564150; 564201 a 564250; 564651 a 564700; 564851 a 564950; 565051 a 565250; 565701 a 565750; 565851 a 566000, Nº 566001 a 571000 numeração do bloco: 566251 a 566400; 566451 a 566500; 566751 a 566800; 567101

a 567450; 567701 a 567750; 567801 a 567950; 568001 a 568250; 568400 a 568450; 568601 a 568700; 568751 a 568900; 569701 a 569850; 569951 a 570300, **Nº 571001 a 575100 numeração do bloco:** 571051 a 571300; 571351 a 571450; 571601 a 571650; 571950 a 572000; 572151 a 572200; 572151 a 572200; 572251 a 572300; 572851 a 573020; 574851 a 757100.
Asplemat/DO 3X1 (15, 16 e 17/12/2008)

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

HOTEL CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.927.051/0001-00, e no Município sob o nº. 96.539, estabelecido na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 4647, Coxipo da Ponte, Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de serie 03 (três), número seqüencial 520 (quinhentos e vinte), nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

PORTO E PRADO LTDA. - ME, com sede sito à Rua São Judas Tadeu, nº 1.207, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ 02.447.852/0001-57 e Inscrição Estadual nº 13.036.074-0, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Livros:- Livro Registro de Apuração do ICMS nºs 08; Livro Registro de Entrada nºs 08; Livro Registro de Inventário nº 01; - Livro Registro de Saídas nºs 08; - Livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 01; Livro Registro de Prestação de Serviços nº 01, Blocos de Notas Fiscais Modelos: N. F. M-0 – 1501 A 1750; N. F.- ME - S-Ú de nº 001 á 250; N.F. CONSUMIDOR – D-1 de n.º 001 á 5.000 e demais documentos fiscais e contábeis.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

Claro & Rocha LTDA – ME, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 02.957.467/000150 E no município sob o nº 19022, estabelecido na rua cinco, nº 18, quadra 08 bairro jardim taruma, CEP 78.150.000 Várzea Grande MT, por seu representante legal, Raimundo

Aldrin Rocha Claro **DECLARO** sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de tributo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2 número 30, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declaro ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea " D " inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

Edital de Extravio da 1ª e 4ª Vias de Nota Fiscal com cópia **Pensar Treinamentos e Desenv.Humano Ltda**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 05.230.543/0001-19 e No Município sob o nº 95777, estabelecido na Av: Oito de Abril, 224-Jardim Independência - Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do artigo 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, nº. 111(1ª e 4ª Vias), nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ASSQN devido.

(DMT/DO)

Alfredo José de Mendonça & Cia Ltda, Cnpj 00.904.008/0001-82, I.M 15767, end: Rua Bom Jesus nº 815, Jd. América, Várzea Grande/MT, seu representante legal, Declara, sob pena da Lei, para comprovação à Coord. de Tributos, termos do art. 11º, Dec. nº 16/2002 de 20/03/2002, extraviou nota fiscal de série 2, nº 215, que foi emitida pelo contribuinte, declara estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" do inciso III, art 296 do Código Trib. Municipal de Várzea Grande.

ZILIO & AMORIM LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº.86.919.016/0001-18 e I.E. nº 13152182-9, sito a Av. General Mello, nº. 1536, Jardim Paulista, Cuiabá-MT, nos termos do art. 69º § 5 e 6, e art. 83 do Decreto da Portaria 114/02; que extraviou os Livros Fiscais de Registro de Inventário nº. 01; Utilização de Termos de Ocorrências nº 01; Entrada de nº 01; Saída nº 01; Apuração de Icms de nº 01; e Blocos de Notas Fiscais Série - B, de nº 001 a 100 nº de autorização 4332.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2008 ID 208.344

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do item 23 do Pregão Eletrônico nº 52/2008 - Id 204.838, pessoa jurídica **CLAUDIO JOSÉ DA SILVA-ME**, CNPJ nº 08.865.901/0001-58.

Vigência: 19/11/2008 a 18/11/2009.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tj.mt.gov.br/licitacao.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Claudiane Dezoti
- Gerente Setorial de Licitação -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2008 ID 208.346

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do item 22 do Pregão Eletrônico nº 52/2008 - Id 204.838, pessoa jurídica **ACOPLAST COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.851.944/0001-60.

Vigência: 19/11/2008 a 18/11/2009.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tj.mt.gov.br/licitacao.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Claudiane Dezoti
- Gerente Setorial de Licitação -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2008 ID 209.011

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 02, 03, 04 e 07 do Pregão Eletrônico nº 27/2008 - Id 55.763, pessoa jurídica **LIMPARTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.273.710/0001-71.

Vigência: 04/12/2008 a 03/12/2009.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tj.mt.gov.br/licitacao.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Claudiane Dezoti
- Gerente Setorial de Licitação -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJ/MT - SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2/2008

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso comunica aos interessados a decisão proferida nos autos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2008 – ID. 207.290**

"... I. Trata-se de ofício da lavra do Exmo. Sr. Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos, onde vindica adoção das providências de suspensão da Concorrência Pública cujo objeto é a construção do Parque Gráfico, Departamento de Material e Patrimônio e Arquivo.

II. Tal assunto fora pauta de reunião realizada hoje, de onde se concluiu que a suspensão da Concorrência Pública alhures mencionada é, neste momento, a medida cabível a ser tomada.

III. Desta feita, encaminhe-se o expediente *sub examine* a Coordenadoria Administrativa – Departamento Administrativo para juntada aos autos devidos e demais providências necessárias à suspensão do certame.

IV. Cumpra-se com urgência." Cuiabá/MT., 09/12/2008. Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA – Presidente do Tribunal de Justiça-MT.

Departamento Administrativo, 17 de dezembro de 2008.

Belª. **CLAUDIANE DEZOTI**
- Gerente Setorial de Licitação -

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇO 18/2008 – RESULTADO DA ABERTURA DA PROPOSTA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 635/2008/C.ADM, de 08/09/2008, torna público a decisão proferida na Sessão Pública aberta às 8h do dia 16/12/2008 relativa a abertura do envelope de **PROPOSTA** da empresa W4 Construtora Ltda. e a classificação na **TOMADA DE PREÇO nº 18/2008**. – Id. 205.013.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1º lugar a **RIRON ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**;2º lugar **W4 CONSTRUTORA LTDA**;3º **E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

Bel. **ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇO 21/2008 – RESULTADO DA ABERTURA DA PROPOSTA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 635/2008/C.ADM, de 08/09/2008, comunica aos interessados a decisão proferida na Sessão Pública aberta às 14h do dia 17/12/2008 relativa à análise dos documentos de **PROPOSTA** na **TOMADA DE PREÇO nº 21/2008**. – Id. 205.704.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1º lugar **RIRON ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**... no valor de **R\$59.527,79**

(cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) por ter atendido os termos do edital e estar enquadrada no artigo 44, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006. (Estatuto da Micro Empresa);

2º lugar **CCL - CONSTRUTORA CANTAGALO LTDA**. no valor de **R\$59.433,40** (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos);3º lugar **VECTOR CONSTRUÇÕES LTDA**. no valor de **R\$69.485,92** (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)4º lugar **RR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**. no valor de **R\$72.160,08** (setenta e dois mil cento e sessenta reais e oito centavos)5º lugar **E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. no valor de **R\$74.193,25** (setenta e quatro mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

CONSTRUTORA GBITAR LTDA.;

MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA.;

EMAD CONSTRUTORA LTDA.;

SÁ DO RIO REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.;

TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA.;

W4 CONSTRUTORA LTDA.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

Bel. **ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2007

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade, alterar em parte, a Cláusula Quarta do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda - EPP
C.N.P.J nº: 06.021.988/0001-51
VIGÊNCIA: 17/12/2008 a 16/12/2009
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) global.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
 Claudia R. Duarte Bezerra Candia
 - Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2007

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade, alterar em parte, a Cláusula Quarta do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: Jornal A Gazeta Ltda

C.N.P.J nº: 06.167.347/0001-00

VIGÊNCIA: 14/12/2008 a 13/12/2009

VALOR: R\$ 4.572,00 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais) global.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
 Claudia R. Duarte Bezerra Candia
 - Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e que atua com desenvolvimento de pessoas, nas áreas de motivação, liderança e atendimento para ministrar a palestra "Vencendo Desafios e Construindo o Futuro", que será realizada no dia 29/10/2008 no Tribunal de Justiça e Fórum da Capital e a palestra "Motivando o Ser e Expandindo o Poder Pessoal", que será realizada em 02 (duas) turmas, no dias de 16 e 17/11/2008, e a palestra "Motivando o Ser e Expandindo o Poder Pessoal" a ser realizada no dia 18/11/2008"

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Sociedade Cre Ser Treinamento Ltda - ME

C.N.P.J. nº: 09.410.976/0001-07

VIGÊNCIA: 29/10/2008 a 31/03/2009.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) global.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
 Claudia R. Duarte Bezerra Candia
 - Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

EXTRATO DO ADITIVO DA ARP 33/2007- FAJ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, autorizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 33/2007 por 12 (doze) meses, com fulcro no § 2º, do artigo 4º, do decreto n. 3.931/2001 c/c com artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/169

ESPÉCIE: Reintegração de posse

PARTE AUTORA: Ilda Felipe Rossette e GILBRAN JOSÉ CAIRUZ

PARTE RÉ: Fuad Kairuz Junior e Fuad Sulaiman Kairuz e Fábio Kairuz

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/5/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: Intimação dos requeridos para contestar a presente ação em 15 dias a causa, bem como a ausência de contestação importará em revelia cujos efeitos remeterão à veracidade dos fatos articulados na inicial, na forma dos artigos 285 e 319 do CPC.

DESPACHO: Isto posto, DEFIRO o pleito liminar para determinar a reintegração da área na posse dos autos. Expeça-se mandado de reintegração de posse a ser cumprido com o máximo de serenidade e segurança pelos senhores oficiais, adotando-se todas as cautelas devidas, de maneira a evitar perturbação dos trabalhos da justiça e com menos transtorno possível a todos os envolvidos. Apesar do nome intimação no edital publicado à p.357, na verdade cuida de citação como anotado na peça de p.347 e como tal será considerado, devendo os réus, por edital, serem intimados para contestar em 15 dias a causa. O prazo do edital será de 30 dias. Deverá constar da intimação a advertência de que a ausência de contestação importará em revelia, cujos efeitos remeterão à veracidade dos fatos articulados na inicial, na forma dos arts. 285 e 319 do CPC. Conserte-se a numeração do feito, provavelmente causada pelo descarte de peças para fotocópiar o feito, a partir da p.29 e até a 37. Saem os presentes intimados, Intimem-se. Cumpra-se.

Eu Luzinete Martins Ferreira, digitei.

Ribeirão Cascalheira –MT, 11 de novembro de 2008.

Alcrécia da Silva Marques Francisquetti

Gestora Judiciária

Portaria n. 29/2007

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PENHORA PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2008/220. CÓDIGO 79696

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A

EXECUTADO(A,S): Jairo Marques Ferreira e Zeila Maria Mulinari

CITANDO(A,S): Executados(as): Zeila Maria Mulinari, CPF: 178.245.751-87, RG: 1.073.843

- SSP/GO, Filiação: Nelson Mulinari e Adólfina Maria Perin Mulinari, data de nascimento: 28/6/1961, brasileiro(a), natural de Tapejara-RS, separado(a) judicialmente, comerciária.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/5/2008

VALOR DO DÉBITO: R\$ 136.860,96 Rua Francisco Lira nº 1051, bairro: Sena Marques,

Cidade: Barra do Garças-MT. CEP 78.600-000.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros; bem como da **PENHORA** efetivada às fls. 44 dos autos, sobre o imóvel "Fazenda Boa Esperança", com área de 72,60 hectares, inscrita na matrícula nº 43.958 do CRI de Barra do Garças-MT.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor dos Executados da importância vencida e antecipada em 15.12.2007 de R\$ 131.255,41 (Cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), representada pelo saldo devedor da Cédula Rural Hipotecária nº 20405086. Valor do débito atualizado até 23.04.2008: R\$ 136.860,96.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Vera H. M. Gomes, Técnica Judiciária, digitei. Barra do Garças - MT, 6 de novembro de 2008. Edinalva Lourenço Pereira Fonseca - Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TAPURAH – MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO AUTOS Nº 2006/185, código 17930. AÇÃO: Carta Precatória AUTOS DE ORIGEM: Processo nº 10/1.05.0010885-7 - 2ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul-SC. EXEQUENTE: Randon Sistema Mútuo de Aquisição de Bens S/C Ltda. EXECUTADO: Tirioni & Cia Ltda. VALOR DO DÉBITO: R\$ 82.170,40 PRIMEIRO LEILÃO: Dia 12/01/2009, às 13:30 horas. SEGUNDO LEILÃO: Dia 22/01/2009, às 13:30 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES. Ário do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Rio de Janeiro, 223 Bairro: Centro, Cidade: Tapurah-MT, Cep: 78573000 Fone: (66) 3547-2186 **DESCRIÇÃO DOS BENS:** 126 M³ (cento e vinte e seis metros cúbicos) de cedrinho, com as seguintes medidas: 2,5m; 3,0 m; 3,5 m; 4,0 m e 4,5 m de comprimento, sendo madeira bruta (apenas serrada). LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: Madeireira Tirioni, localizada a 70 km da cidade de Itanhangá/MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais).ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: PREJUDICADO ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, os bens poderão ser arrematados pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data os bens poderão ser arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). **OBSERVAÇÃO:** Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado do ato através do presente edital. Tapurah - MT, 18 de novembro de 2008. Nilcelaine Tofoli Gestora Judiciária Ordem de Serviço nº 001/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT. JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS Nº 2008/469. ESPÉCIE: Medida cautelar PARTE AUTORA: JOCKEY CLUB DE MATO GROSSO ADVOGADO DO AUTOR(A): LISIANE VALÉRIA LINHARES SCHMIDEL PARTE RÉ: MARIA CAVALCANTI DA LUZ e ANDERSON LUIZ GONÇALVES CITANDO(A,S): ANDERSON LUIZ GONÇALVES, BRASILEIRO, CASADO, MILITAR. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/03/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00 **FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, ANDERSON LUIZ GONÇALVES, qualificado acima, de todo o termo da medida liminar deferida, para que os requeridos exibam, no prazo de cinco (05) dias, os documentos indicados na inicial que se encontram em seu poder. Após, CITAÇÃO DO REQUERIDO ANDERSON LUIZ GONÇALVES, já qualificado acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, por todo conteúdo da decisão abaixo transcrita, para responder, querendo, a ação. **RESUMO DA INICIAL:** "O requerente possui um loteamento denominado Jardim Jockey Club, em que promove a venda de lotes individuais, em forma de "terra nua" destinados a construção de residências. Em 27/05/2002, a primeira Requerida firmou com o requerente um contrato de promessa de compra e venda do lote 15, da quadra 03 do loteamento Jardim Jockey Club, qual previa o pagamento do valor de R\$ 10.871,04, divididos em quarenta e oito parcelas, destinadas a compra do imóvel. A posse do imóvel e as obrigações contratuais oriundas do contrato de promessa de compra e venda do imóvel acima indicado, foram transferidas a título oneroso pela primeira Requerida em favor do segundo Requerido em 29.03.2004, conforme contrato de cessão e transferência anexo. Ocorre, que a transferência se deu sem a audiência expressa do Requerente, e ainda, o contrato não se prestou a indicar as parcelas que haviam sido quitadas até o momento, ou qual a situação deixada pela primeira Requerida quanto a quitação do valor previsto no contrato de promessa de compra e venda de lotes, transferido ao segundo Requerido. Passados três anos da transferência do contrato, sem que a posse tenha sido exercida de fato por nenhum dos Requeridos, o requerente foi procurado pelo segundo Requerido, que afirmava que das 48 (quarenta e oito) parcelas previstas em contrato, restava o pagamento de apenas seis para a quitação do lote (...)" **DESPACHO:** Fls. 63 - "Defiro o pedido de fls. 62. Expeça-se edital de citação do requerido Sr. Anderson Luiz Gonçalves, nos termos da decisão inicial. Int." Fls. 29 - "Diante do exposto, atendendo aos termos da inicial, com fundamento no art. 355 e seguintes do CPC, consistentes na presunção legal em benefício do Autor, defiro a medida liminar, determinando que os Requeridos exibam, no prazo de cinco (05) dias, os documentos indicados na inicial que se encontrem em seu poder. Citem-se e intemem-se os Requeridos para contestar na forma requerida, em 05 dias, através de advogado constituído, indicando provas, sendo que não o fazendo, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial." **ADVERTÊNCIAS:** a) PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação é de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital. Esse senso será contado EM DOBRO, caso se trate de litisconsortes com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou de réu(s) patrocinado(s) pela Defensoria Pública, e contato em QUÁDRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC). B) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular. Eu, ADELIA DE SOUZA GERMANO, digitei. Cuiabá – MT, 25 de novembro de 2008. MARCIA SUZANA CHUPEL Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 2008/3608. AÇÃO: Execução de título extrajudicial **EXEQUENTE(S):** BANCO ABN AMRO REAL S.A ADVOGADO(S) DA PARTE CREDORA: Dr.(s) Luis Otavio Ramos Garcia **EXECUTADO (A, S):** LCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e LUCIANO CANDIDO AMARAL e LHAIS HELENA SANTOS HENRIQUE AMARAL **CITANDO (A,S):** LCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 04.853.465/0001-46, LUCIANO CANDIDO AMARAL, CPF sob n.º 415.633.011-72, e LHAIS HELENA SANTOS HENRIQUE AMARAL, CPF sob n.º 594.838.811-53. DATA DA

DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/7/2008 VALOR DO DÉBITO: R\$ 182.023,42 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. **FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** de que o prazo de quinze (15) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. **FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal+custas+honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art.745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor dos Executados por força do Contrato de Empréstimo/Capital de Giro n.º 85.752808.5, firmado em 03.10.2007, no valor da R\$ 150.000,00, para pagamento através de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira para o dia 03.11.2007,

e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Ocorre porém que os executados descumpriram com o pactuado desde a primeira parcela, tornando-se devedor do principal e dos acessórios, que importam no valor atualizado perfaz o montante de R\$ 182.023,42 (SUJEITO À ALTERAÇÕES). DESPACHO/DECISÃO: 1. Cite-se para pagar em três dias. (art. 652) 2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. (1º, art.652) 3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade, Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de julho de 2008. (a) Dra. Rita Soraya Tolentino de Barros – Juíza de Direito. **HONORÁRIOS FIXADOS: 10% (dez por cento) do débito, DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 182.023,42, SUJEITO À ALTERAÇÕES.** ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 26 de novembro de 2008. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros** Escrivã(o) Judicial (DMT/DO)



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n° 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre braço.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".